

DIARIO OFFICIAL

Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20ª DA REPUBLICA N. 220

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 20 DE SETEMBRO DE 1908

As assignaturas do « Diário Oficial » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.952, que releva a prescrição em que incorreu o direito de D. Philomena do Espírito Santo Dilermando da Silveira á percepção do montepio civil deixado por seu fallecido marido.

Decreto n. 1.953, que autoriza a concessão de um anno de licença, com soldo e etapa, ao tenente da Força Policial do Districto Federal Carlos Antonio dos Santos.

Decreto n. 1.957, que autoriza a concessão de seis mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, em prorrogação das concedidas pelo Governo, ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Alcides Rodrigues.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 7.112 e 7.114, que abrem creditos extraordinarios ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 7.120, que concede autorização ao Banco de Credito Internacional para explorar o commercio de generos e substancias alimentares.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — EXPOSIÇÃO NACIONAL DE 1908 — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio, parecer do conselho fiscal e balanço da Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil.

PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Dr. Estanislao S. Zeballos, depois que deixou o cargo de Ministro das Relações Exteriores da Republica Argentina, tem publicado em Buenos Aires alguns artigos nos quaes, com muita prevenção e injustiça, se occupa do Governo e da politica internacional do Brazil.

Seria tarefa demasiadamente longa e desagradavel a de rectificar os numerosos enganos e erros de facto que se leem nesses artigos. E' indispensavel, porém, reclamar contra duas das inexactidões publicadas este mez.

Escreveu o Sr. Dr. Zeballos o seguinte em uma revista:

« As suas legações (as do Brazil) em Buenos-Aires, em Montevideo, em Asunción, na Bolivia, em Santiago do Chile, em Lima, em Washington e provavelmente na Europa, divulgaram, obedeendo a ordens directas do Rio de Janeiro, a versão de que a Republica Argentina prosegue numa politica *vaidosa* de conquista dos paizes fracos, cuja independencia o Brasil protege e ha de assegurar logo que haja recebido os seus formidaveis armamentos. Existem em Buenos-Aires as provas escriptas dessa propaganda inamistosa e sem fundamento. Do Pacifico chegaram, á porfia, essas provas. O Chanceller do Brasil, com effeito, ordenava em 1903 a um dos seus agentes o seguinte:

« Divulgue as pretensões imperialistas da Republica Argentina, « fazendo saber nos altos circulos politicos que ella, em sua *vaidade*, « sonha com o dominio da Bolivia, do Paraguay, do Uruguay e « tambem do nosso Rio Grande.

« Demonstre que o Brasil, em homenagem á Justiça, ampara os « fracos em defesa dos interesses internacionais, procedimento *humano*. « nitario com que a Chancellaria de Washington se mostra conforme. »

Tudo quanto affirmou o Sr. Dr. Zeballos nas linhas transcriptas só pôde ter por base a informação de algum homem da mais requintada má fé. O actual Ministro das Relações Exteriores do Brasil nunca dirigiu aos representantes desta Republica no estrangeiro, — nem em despacho official, pelo telegrapho ou pelo correio, nem em carta particular ou confidencial, — instrucções que tenham sequer a mais remota semelhança com as que lhe foram attribuidas. A ordem que o Sr. Dr. Zeballos apresenta entre aspas e que lhe disseram ter sido dirigida em 1903 a um dos agentes brasileiros no Pacifico é um documento absolutamente falso, no fundo e na forma.

No mesmo artigo do ex-Ministro lê-se:

« O jornal *A Imprensa*, do Rio de Janeiro, publicou em maio de 1903 uma série de artigos revistos e corrigidos no Palacio Itamaraty. Intitula-se esse irracundo estudo politico: *O Problema Argentino, e a Guerra*. »

A aforeração de que esses artigos foram inspirados pelo Ministro das Relações Exteriores do Brasil ou lidos no Itamaraty antes de impressos e publicados é outra invenção calumniosa a que o Ex-Ministro não deverá dar credito e, menos ainda, dar curso pela imprensa com a autoridade que lhe advem do alto cargo que acaba de exercer.

Rio, 19 de setembro de 1908.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.952—DE 17 DE SETEMBRO DE 1908

Releva a prescrição em que incorreu o direito de D. Philomena do Espírito Santo Dilermando da Silveira à percepção do montepio civil deixado por seu falecido marido, Icario Dilermando da Silveira

O Presidente da Republica dos Estados do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica relevada a prescrição para que D. Philomena do Espírito Santo Dilermando da Silveira possa requerer e provar seu direito à percepção integral do montepio civil deixado por seu falecido marido, Icario Dilermando da Silveira.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1908, 23.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.
David Campista.

DECRETO N. 1.953—DE 17 DE SETEMBRO DE 1908

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao tenente da Força Policial do Districto Federal Carlos Antonio dos Santos um anno de licença, com o soldo e etapa, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao tenente da Força Policial Carlos Augusto dos Santos um anno de licença com soldo e etapa, para tratar de sua saúde onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1908, 20.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.
Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 1.957 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1908

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao conferente de 3.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Alcides Rodrigues, seis meses de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, em prorrogação das concedidas pelo Governo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao conferente de 3.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Alcides Rodrigues, licença por seis meses, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier e em prorrogação das que já lhe foram concedidas pelo Governo; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1908, 20.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.
Miguel Calmon du Pin e Almeida.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.112—DE 17 DE SETEMBRO DE 1908

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 18:\$873\$320 para occorrer ao pagamento devido a Benjamin Elyseu de Moraes Avelino, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.881, de 9 de julho ultimo:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 18:\$873\$320, para occorrer ao pagamento devido a Benjamin Elyseu de Moraes Avelino em virtude de sentença judiciaria, que annullou a sua exoneração do cargo de 2.º escriptuario da extincta Thesouraria de Fazenda do Piahy.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1908, 20.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.
David Campista.

DECRETO N. 7.114 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1908

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:\$500\$368, para occorrer ao pagamento devido a D. Engracia Marcondes Ribeiro de Faria, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.938, de 27 de agosto do corrente anno:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:\$500\$368, para occorrer ao pagamento devido em virtude de sentença judiciaria, conforme a carta precatória expedida em 26 de julho de 1907 pelo juiz federal da 1.ª vara do Districto Federal, a D. Engracia Marcondes Ribeiro de Faria, viuva do ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Joaquim Francisco de Faria, como meir e inventariante do espolio de seu marido.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1908, 20.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.
David Campista.

DECRETO N. 7.120—DE 17 DE SETEMBRO DE 1908

Concede autorização ao Banco de Credito Internacional para explorar o commercio de generos e substancias alimentares

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o Banco de Credito Internacional, devidamente representado, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização ao Banco de Credito Internacional para explorar o commercio de generos e substancias alimentares de accordo com os estatutos que apresentou; ficando, porém, obrigado a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1908, 20.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.
Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Banco de Credito Internacional

(Sociedade anonyma)

Sede em S. Carlos do Pinhal

Illms Srs. presidente e deputados da Junta Commercial do Estado de S. Paulo—O abaixo assinados requerem que VV. EE. dignem-se mandar tirar uma certidão dos estatutos do nosso estabelecimento bancario, constituido em data de setembro de 1905, conforme se verifica com o Diario Official n. 206, de 20 de setembro do mesmo anno.

— Sendo de direito, pedem deferimento.

S. Paulo, 8 de abril de 1908.—Pelo Banco de Credito Internacional, Horacio G. Guimarães.

Certifique-se: S. Paulo, 9 de abril de 1908. — *Martins*.
 Certifico, em virtude do despacho retro, que, revendo o arquivo desta repartição, nello encontrei archivado sob o n. 890, por despacho da junta, em sessão de 19 de setembro de 1905, os estatutos do Banco de Credito Internacional, os quaes são do teor seguinte:

ESTATUTOS

CAPITULO I

DO BANCO, SUAS OPERAÇÕES, CAPITAL E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de Banco de Credito Internacional fica estabelecida uma sociedade anonyma, que se regerá pelos seguintes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade terá sua sede, administração e foro juridico em S. Carlos do Pinhal.

Art. 3.º As operações da sociedade serão as seguintes:

- a) compra e venda de ouro, prata em moeda ou em barra ou papel-moeda estrangeiro;
- b) compra e venda de títulos da dívida publica nacional ou estrangeira, de ações, obrigações e outros títulos commerciaes;
- c) effectuar, por conta propria ou de terceiros, operações de cambio e movimento de fundos e valores;
- d) receber dinheiro em conta corrente de movimento, tomar dinheiro a prazo e a prazo fixo, por letras ou em conta corrente;
- e) descontar letras ou outros títulos commerciaes á ordem, com prazo fixo, não superior a seis mezes e com duas firmas acreditadas;
- f) emprestar dinheiro sobre caucões de ouro, prata ou títulos que tenham cotação real, ou sobre mercadorias depositadas nos armazens do banco;
- g) fazer, por conta de terceiros, qualquer operação commercial, mediante comissão;
- h) comprar e vender, por atacado ou a varejo, generos ou substancias alimentares, e quaesquer outros artigos ou mercadorias destinadas ao commercio;
- i) comprar terrenos, urbanos ou ruraes, cultivados ou incultos, explorá-los por conta propria e revendê-los em todo ou em partes;
- j) celebrar contractos de penhor agricola e de hypotheca de predios ruraes e urbanos, e realizar todas as demais operações apropriadas a uma sociedade de sua natureza.

Art. 4.º O capital do banco é de 100.000\$, composto de 1.000 ações de 100\$ cada uma (100.000\$), todas subscriptas e sobre as quaes já está realizada a primeira entrada de 10 %, devendo mais 40 % s.r. realizados no prazo de um mez, depois da instalação do banco, e o restante em prestações de 10 ou de 20 % ao juizo dos administradores, espaciaes de 30 dias, no minimo, e annuaciadas com 15 dias de antecedencia.

Art. 5.º A duração da sociedade será de 10 annos, podendo esse prazo s.r. prorogado por deliberação da assemblea geral.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO BANCO

Art. 6.º O banco será administrado por dous directores, sendo um presidente do banco.

Art. 7.º A eleição dos directores será feita pela assemblea geral, por escrutinio secreto, e só poderá ser votado quem possuir, pelo menos, 50 ações.

Art. 8.º O mandato dos directores durará tres annos e poderá ser renovado.

Art. 9.º Ao presidente compete representar a sociedade em todas as suas relações exteriores e bem assim perante os tribunaes.

Art. 10. Ao presidente e ao director compete organizar o serviço do banco, nomear e demittir empregados, dar andamento a todas as operações diarias do banco e praticar as resoluções de maior gravidade, depois de ouvirem o conselho fiscal e os actos administrativos.

Art. 11. As ações pertencentes aos directores em exercicio ficarão caucionadas até seis mezes depois de cessar o exercicio.

Art. 12. No caso de impedimento do presidente este cargo será preenchido pelo outro director, até a primeira reunião da assemblea geral.

Art. 13. No impedimento ou vaga dos dous directores estas funções serão exercidas pelos membros do conselho fiscal, na ordem em que foram eleitos, até que a assemblea seja convocada para fazer novas eleições, o que terá lugar no prazo de dous mezes.

CAPITULO III

DA ASSEMBLEA GERAL

Art. 14. Na assemblea geral só terão votos os accionistas que tiverem ao menos cinco ações inscriptas no registro do banco, com 15 dias de antecedencia.

Art. 15. A assemblea geral reunir-se-ha no primeiro trimestre de cada anno e extraordinariamente nos termos da lei.

Art. 16. Os votos dos accionistas serão computados em razão de um voto por cada cinco ações inscriptas. Todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Art. 17. A assemblea geral poderá ser convocada extraordinariamente á requisição do conselho fiscal ou por um grupo de accionistas que represente pelo menos a terça parte do capital.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria.

Art. 19. Uma vez por mez o conselho se reunirá em sessão obrigatória, afim de por-se ao par da situação do banco, procedendo ao exame dos livros, verificação das contas, assim como do estado da caixa e da carteira, e zelará pelo cumprimento dos estatutos e das disposições da lei.

Paragrapho unico. Das sessões do conselho fiscal será lavrada a acta relativa.

Art. 20. O conselho fiscal poderá funcionar com a presença de dous dos seus membros.

CAPITULO V

DO FUNDO DE RESERVA E DIVISÃO DOS LUCROS

Art. 21. Dos lucros líquidos provenientes do exercicio de cada anno, será deduzida a quota de 5 %, no minimo, para o fundo de reserva.

Art. 22. Do restante dos lucros 20 % pertencerão aos directores e 80 % serão distribuidos pelos accionistas do banco.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 23. São consideradas como parte integrante destes estatutos, todas as disposições da lei, e respectivos regulamentos, que se am applicaveis a esta sociedade.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 24. A primeira directoria será composta dos accionistas João Angelo Appratti e Antrea Appratti, sendo presidente o primeiro. O primeiro conselho fiscal será composto dos seguintes membros: effectivos, Americo Cotti, Salvador Aversa e Luiz Faccini; supplentes, Francisco Antonio Sabino, Guilherme Orlando Sabino e Francisco Appratti.

S. Carlos do Pinhal, 11 de setembro de 1905. — *João Angelo Appratti*. — *Americo Cotti*. — *Salvador Aversa*. — *Luiz Faccini*. — *Francisco Antonio Sabino*. — *Guilherme Orlando Sabino*. — *Francisco Appratti*.

Reconheço vereladeiras as firmas supra exaradas, e dou fé. S. Carlos do Pinhal, 12 de setembro de 1905.

Em testemunho da verdade, esti o signal publico. — O primeiro tabellião, *Avreliano da Silva Arruda*. N. 1 — 110\$000. Pagou a quantia de cento e dez mil reis.

Collectoria de Rendas Federaes de S. Carlos do Pinhal, 12 de setembro de 1905. — O escrivão, *Benedicto Candido de Oliveira Doria*.

Era o que se continha e declarava nos estatutos aqui bem e fielmente transcriptos pela presente certidão, a que me reporto e dou fé.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 10 de abril de 1908. Eu, Antonio Julio da Conceição Bastos, secretario interino da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, conferi, subscreevi e assigno. — *Antonio Julio da Conceição Bastos*.

MENSAGENS

Sr. presidente do Senado Federal. — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, e constante do decreto n. 1.953, desta data, que me autoriza a conceder ao tenente da Força Policial do Districto Federal Carlos Antonio dos Santos, um anno

de licença, com soldo e etapa, para tratar de sua saúde onde lhe convier, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 16 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1903.—AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção—N. 3.612 — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1903.

Sr. 1º secretario do Senado Federal—Tenho a honra de passar as vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder ao tenente da Força Policial do Distrito Federal Carlos Antonio dos Santos, um anno de licença, com soldo e etapa, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Saude e fraternidade.—Augusto Tavares de Lyra.

Sr. presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que releva a prescrição em que incorreu o direito de D. Philomena do Espirito Santo Dilermando da Silveira á percepção integral do montepio civil deixado por seu fallecido marido Icario Dilermando da Silveira, inclusos vos restituo dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 10 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1903.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda—N. 54—Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1903.

Sr. 1º secretario do Senado Federal—Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica,

concernente á resolução do Congresso Nacional que releva a prescrição em que incorreu o direito de D. Philomena do Espirito Santo Dilermando da Silveira á percepção do montepio civil deixado por seu fallecido marido Icario Dilermando da Silveira.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração.—David Campista.

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Alcides Rodrigues, licença por seis mezes, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier, em prorrogação dos que lhe foram concedidos pelo Governo, passo as vossas mãos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 10 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1903.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção—N. 4 — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1903.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de passar as vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Alcides Rodrigues, seis mezes de licença, com ordenado, em prorrogação dos que anteriormente lhe foram concedidos.

Saude e fraternidade.—Miguel Calmon.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 17 do corrente:

Foram aggregados na Guarda Nacional: No Estado do Rio de Janeiro:

Ao 9º batalhão de infantaria da comarca de Niteroy, o alferes da 2ª companhia do 146º batalhão da mesma arma e milicia da comarca de Nova Friburgo Theophilo Gomes da Cruz, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca da capital do Estado do Paraná;

No Estado de S. Paulo:

Ao 207º batalhão de infantaria, o tenente da referida milicia da comarca de São Carlos do Pinhal Casemiro de Carvalho Paulista;

Foi demittido do posto de tenente da 1ª companhia do 4º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado de São Paulo, Carlos Gonzaga Junior.

Foram transferidos para iguaes postos do 185º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Passos, do Estado de Minas Geraes, o tenente-coronel commandante do 50º regimento da dita arma Jorge Davis e o tenente quartel-mestre do 547º batalhão de infantaria Nasario Costa, ambos da mesma comarca; ainda para igual posto do 44º regimento de cavallaria da mesma milicia do municipio de S. Lourenço da Matta, no Estado de Pernambuco, o major fiscal do 109º batalhão de infantaria Armando Julio Cavalcante de Medeiros, do citado municipio.

Foram concedidas, no Corpo de Bombeiros desta Capital, as medalhas de merito, creadas pelo decreto n. 6.043, de 24 de maio de 1900, aos seguintes officiaes e praças:

De prata, ao alferes João Monteiro de Miranda e soldado Estevão de Lima;

De cobre, ao alferes Manoel Tenreiro Correa, sargento ajudante Ernesto de Andrade Nunes, forriol graduado reformado Manoel Rodrigues, cabos de esquadra Ludovico Cordeiro do Nascimento e graduado Abilio

Leite Gonçalves, soldados Gustavo Firmino da Silva, Alvaro Augusto da Fonseca e Alfredo Alves de Faria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 19 do corrente, foi apresentado o engenheiro Claudio Livio dos Reis, a seu pedido, ao cargo de ajudante da commissão das obras de melhoramento do porto da Parahyba.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de setembro de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se a admissão no Hospicio Nacional de Alienados, satisfeitas as disposições regulamentares, do soldado do 3º batalhão de artilharia a quem se refere o aviso do Ministerio da Guerra de 14 do corrente mez.—Deu-se conhecimento ao referido ministerio.

—Communicou-se ao Ministerio da Guerra, para os fins convenientes, que, conforme solicito, deixa de servir á disposição deste ministerio o 2º tenente Alvaro Conrado Niemeyer, que exercea o logar do auxiliar da Prefeitura do Alto Acre.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que este ministerio, attendendo ao que requereu Aleixo Nobrega de Vasconcellos, alumno do 6º anno daquella faculdade, resolveu seja elle submettido á defesa de these, sem prejuizo para os trabalhos escolares e caso os lentes se prestem a examinal-o fora das horas das aulas.

—Foram concedidos 40 dias de licença, com o vencimento que lhe competir, por lei, para tratamento de saúde, a Antonio Ferreira da Silva, ajudante do porteiro da Bibliotheca Nacional.

—Solcitou-se ao presidente do Estado da Parahyba, remettendo se-lhe a portaria de 16 do corrente, que nomeou o Dr. Valfredo Guedes Pereira para o logar de delegado fiscal do Governo, junto ao Collegio Diocesano daquelle Estado, que dê ou mande dar posse ao nomeado.

Expediente de 17 de setembro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, para os fins do art. 50 do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, o requerimento em que varios moradores da Prefeitura do Alto Acre pedem a mudança da sede do 1º termo da mesma prefeitura para Porto Acre;

Ao governador do Estado de Alagoas, copia do termo de obito, lvrado a bordo do paquete nacional Oinda, referente ao passageiro Mancel Paes, embarcado com destino ao mesmo Estado;

Ao juiz federal da secção do Rio Grande do Sul, afim de serem prestadas as necessarias informções, os officios documentados da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado, nos quaes soliciti o necessario credito para pagamento de despesas feitas por ordem do dito juizo com o transporte de presos da justiça federal e respectivas escoltas.

Requerimentos despachados

Joaquim Gonçalves Raposo, alferes da guarda nacional desta capital.—Deferido, na forma solicitada.

Manoel Martiniano dos Santos, sargento forriol graduado reformado da Força Policial do Distrito Federal.—Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Dia 18

Concederam-se 45 dias de licença ao 2º sargento da Força Policial Franklin Augusto, para tratar de sua saúde.

— Foi concedido um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, e de accordo com o decreto legislativo n. 1.927, de 13 de mez findo, ao procurador da Republica na seção da Parahiba, bacharel Antonio Hortensio Cabral de Vasconcellos.

— Foram prestadas ao 2º procurador da Republica na seção do Districto Federal informações acerca da acção proposta contra a União pelo bacharel José Feliciano Ferreira da Rosa.

— Transmittiram-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da Força Policial do Districto Federal Egydio Coelho de Sá e Felix Pereira da Silva.

Requerimentos despatchados

Heraclito Simões dos Reis e Claudino André dos Anjos, 2ºs sargentos da Força Policial. — Deferidos, na conformidade dos avisos expedidos nesta data ao commandante.

Marcellino José da Costa, capitão reformado e major da Força Policial. — Não ha que providenciar.

Alencar Baptista Machado, cabo de esquadra; Sabino Baptista Freire, Esperidião Florentino da Silva e Manoel Vieira da Silva, soldados, todos da Força Policial. — Indeferidos.

Expediente de 18 de setembro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o recebimento do seu officio n. 3.273, de 17 do corrente, transmittindo o mappa demonstrativo do movimento diario de passageiros naquella Estrada durante a segunda quinzena de agosto proximo findo.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Fazenda, afim de serem despatchadas, livres do pagamento de direitos, 10 caixas de tintas para esta directoria, contendo agua oxigenada, com o peso bruto de 411,60 kilgrs. e vindas de Nova York, consignadas á firma Dela Balze & Comp., no vapor *Huguenot*, sob a marca DBC/Rio de Janeiro ns. 1/10;

Ao mesmo, no sentido de ser reconstruido o predio á rua do Carmo n. 26, que foi vistoriado em 25 de julho ultimo e cujas condições de conservação e hygiene são más;

Ao director do Hospicio Nacional de Aliados, 10 tubos de tuberculina secca, para ophthalmol-reacção;

Ao director geral de Contabilidade desse Ministerio, a relação de contas, em duplicata na importancia de 18:651\$700, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Desinsecção e Isolamento, durante o mez de agosto findo;

Ao mesmo, a relação de contas, em duplicata, na importancia de 4:314\$109, ainda de fornecimentos feitos á mesma inspectorie no citado mez;

Ao mesmo, a relação de contas, em duplicata, na importancia de 2:112\$357, proveniente de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião, no mez de agosto findo;

As mesmo, a conta, em duplicata, de F. Brigueit & Comp., na importancia de 63\$500, proveniente do fornecimento de livros á esta directoria, no mez de agosto ultimo.

Requerimentos despatchados

Dia 18 de setembro de 1903

Eduardo Antunes Pereira (1º districto). — Deferido nos termos da informação.

Silverio Teixeira Gondar (1º districto). — Só será attendido nos termos da informação.

Elisa Ramos da Silva Bernardes (1º districto). — Queira juntar documento provando rescisão do contracto.

S. de Souza Dantas (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Commandador Bernardino Ferreira de Faria (3º districto). — Deferido.

José Maria Bronze (3º districto). — Não pôde ser attendido.

José Cardoso Junior (3º districto). — Certifique-se.

Abilio Elias e outros (3º districto). — Não podem ser attendidos.

José Francisco Regazzi (3º districto). — Deferido nos termos da informação.

Anna de Lacerda Martins Mesozo (3º districto). — Serão concedidos 3 dias.

João de Assumpção A. Casal (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Silvana Emilia dos Reis Souza (5º districto). — Deferido nos termos da informação.

Conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves (5º districto). — Deferido nos termos da informação.

Segundo Fernandes Rodrigues (5º districto). — Deferido nos termos da informação.

José Esteves (5º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Domingos José Gomes Brandão Junior (5º districto). — Não é possível ser attendido.

Joaquim de Araujo (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Luiz R. de Freitas (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Firmino José Dias (6º districto). — Deferido nos termos da informação.

Caetano Bellia (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Firmino Ferreira da Costa Lima (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Elvira Mattos da Costa (6º districto). — Queira comparecer á delegacia de Saude.

Major Hamilear Nelson Machado (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Alberto Fernandes (8º districto). — Deferido nos termos da informação.

Dr. José Vieira Romeiro. — Certifique-se.

Alvaro Vidal de Oliveira. — Deferido.

Antonia Tinoco Vieira. — Deferido.

Christino do Valle Junior. — Deferido.

Emilie Uzac. — Não pôde ser attendido.

Gastão Ferreira Baptista. — Não pôde ser attendido.

Italo Porto Francesconi. — Não pôde ser attendido.

Irineu Erasmo Piye Jutuca. — Não pôde ser attendido.

Irineu Erasmo Piye Jutuca. — Não pôde ser attendido.

Irineu Erasmo Piye Jutuca. — Não pôde ser attendido.

Italo Porto Francesconi. — Não pôde ser attendido.

João de Oliveira Maia. — Deferido.

Las Casa de Oliveira & Comp. — Não podem ser attendidos.

Pedro do Corréa de Souza Vahia. — Não pôde ser attendido.

Las Casas de Oliveira & Comp. — Archive-se.

Sancho de A. Brito de Barros. — Deferido.

RECTIFICAÇÃO DO DESPACHO DE 9 DO CORRENTE

João José de Souza (5º districto). — Indeferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 19 do corrente, foram removidos os commissarios de 2ª classe: Abilio de Paula Mathias, do 20º districto policial para o 26º, e destó para aquelle Manoel Rodrigues Corrêa.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1903

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interores:

N. 150 — Recusando-se o Tribunal de Contas, conforme communicou o seu presidente, por officio n. 464, de 1 de agosto proximo findo, a registrar a distribuição do credito de 302\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para pagamento do soldo diario da praça do pret reformada da força policial do Districto Federal Thomé Olympio Cavalcanti, a que se refere o aviso desse ministerio, n. 759, de 14 de fevereiro proximo passado, apesar de ser daquella importancia o pagamento de que se trata, conforme demonstra o calculo arithmetico dos dias dos semestres do corrente anno, levo esse facto ao conhecimento de V. Ex., para os fins convenientes.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 105 — Devolvendo o incluso processo de aposentadoria do mestre da officina deapparelhos e velas do Arsenal de Marinha de Matto Grosso Manoel Ferreira de Souza, a que se refere o aviso desse ministerio, n. 3.007, de 6 de julho ultimo, ro o a V. Ex. se digne de providenciar para que seja substituido o documento de fls. 16 do mesmo processo, que não pôde ser accedido, á vista da doutrina e ntida na circular n. 53, de 30 de setembro de 1897.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 106 — Communico a V. Ex., em resposta ao seu aviso, n. 1.659, de 13 de abril ultimo, que, das folhas de pagamento desse ministerio, dos annos de 1873 a 1877, existentes no Cartorio do Thesouro Federal, não consta o nome do foguista José Nobas ou José Novas, de que trata o mesmo aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. director das Renditas Publicas do Thesouro Federal:

N. 77 — Communico-vos que resolvi designar o inspector extinto da Alfandega de Pernambuco, bacharel Alexandre de Souza Pereira do Carmo, com exercicio nessa Directoria, para fazer parte de uma das commissões que tem de examinar, nos cartorios dos tabelliães desta Capital, as escripturas nelles lavradas e verificar a exactidão da cobrança dos impostos de transmissão de propriedade e do sello; devenlo o mesmo funcionario se apresentar ao director interino da Recebedoria do Rio de Janeiro, de quem receberá as tracções.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 6 — Communico-vos que, para organização das commissões que tem de examinar, nos cartorios dos tabelliães desta Capital, as escripturas ali lavradas, afim de verificar-se a exactidão da cobrança dos impostos de transmissão de propriedade e do sello, resolvi aceitar a proposta, que fizestes, em officio n. 39, de 14 do corrente, em relação somente aos escripturarios da Alfandega da

Rio de Janeiro, bacharel Ródolpho de Alencar Coimbra e Mario Bernardes Cardoso e designar os seguintes funcionarios: contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal do Estado do Pará Antonio Leite Ribeiro, inspectores extinctos das Alfandegas do Recife Estado de Pernambuco, e do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, bachareis Alexandre de Souza Pereira do Carmo e José de Moraes Guedes Alcoforado; e o terceiro escripturario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Ignacio Toscano.

Recommendo-vos sejam com a maxima urgencia expedidas as instrucções a que alludis no d.to officio, providenciando de modo a que tenham logo inicio os trabalhos das commissões.

— Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 30 — Poro-vos providencias para que seja adquirida por esse banco e remetida ao Thesouro Federal, com a competente conta, uma cambial, pagavel em Londres á tres dias de vista, do valor de £ 610-17-11, (inclusive a commissão de 1/4 % aos agentes (noveiros), afim de occorrer ao pagamento de sellos para phosphoros, fornecidos pelo American Bank Note Company, conforme sua carta de 2 do julho ult mo.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 109 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em virtude do despacho deste ministerio, de 28 de agosto ultimo, proferido á vista do officio do Tribunal de Contas, n. 445, de 24 de julho anterior, foi entregue a Jacintho Ferreira de Mello a caderneta dessa caixa n. 259.818, da 3ª serie, com o deposito de 360\$, e que se achava recolhida á Thesouraria Geral do Thesouro Federal, como fiança de D. Alice Braga Loureiro no lugar de agente do Correio de Governador Portella, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. juiz de direito da 1ª vara commercial do Rio de Janeiro:

N. 110 — Communico-vos que não foi mandado cumprir o precatório em que requisitastes a entrega ao presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da caução de 100.000\$, feita pela firma Nunes de Sá & Comp., para ser paga por meio de rateio aos tomadores de saques emitidos pela mesma firma, porque aquelle presidente não pôde ser investido das funcções de juiz para decidir quaes os creditos que deviam ser admitidos e qual a quota parte que caiba a cada um.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 50 — Junto vos envio o decreto n. 1.945, de 10 do corrente mez, abrindo a este ministerio o credito extraordinario de 1:535\$, outro, o 429:998\$736, papel para pagamento de d. vida de exercicio findos.

N. 51 — Junto vos envio o decreto n. 7.112, de 17 do corrente, abrindo a este ministerio o credito extraordinario de 18:873\$320 para occorrer ao pagamento devido a Benjamin Elyseu de Moraes Avelino, em virtude de sentença judicial.

N. 52 — Junto vos envio o decreto n. 7.114, de 17 do corrente, abrindo o credito extraordinario de 8:500\$363 para o pagamento devido a D. Engracia Marcundes Ribeiro de Faria, em virtude de sentença judicial.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 20 — Communico-vos que resolvi designar o 3º escripturario da alfandega desse Estado Ignacio Toscano para fazer parte de uma das commissões que tem de examinar, nos cartorios dos tabelliães desta Capital, as escripturas nelle lavradas e verificar a exactidão da cobrança do imposto de transmissão de propriedade e do sello.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 6 — Communico-vos que resolvi designar o contador da Delegacia Fiscal do The-

soiro Federal no Pará Antonio Leite Ribeiro, e m exercicio nessa repartição, para fazer parte de uma das commissões que tem de examinar nos cartorios dos tabelliães desta Capital, as escripturas nelle lavradas e verificar a exactidão da cobrança dos impostos de transmissão de propriedade e do sello.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 7 — Communico-vos que resolvi designar o inspector extincto da Alfandega do Natal, com exercicio na do Recife, bacharel José de Moraes Guedes Alcoforado para membro de uma das commissões que tem de examinar, nos cartorios dos tabelliães desta Capital, as escripturas nelle lavradas e verificar a execução da cobrança dos impostos de transmissão de propriedade. Outrossim, autorizo-vos a requisitar as necessarias passagens para o mesmo inspector extincto, que deverá se apresentar á Recebedoria do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento deste.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 18 de setembro de 1908

Sr. director do Serviço de Estatistica Commercial:

N. 163 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, proferido sobre o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, n. 67, de 26 de agosto ultimo, a inclusa demonstração da estatistica de exportação, realizada naquelle Estado, nos exercicios de 1890 a 1891.

— Sr. juiz seccional do Estado de Minas Geraes:

N. 164 — Em resposta ao vosso officio de 12 de julho proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que o fornecimento de collecções de leis, relatorios, etc., solicito no citado officio para a biblioteca desse juizo, só pôde ser feito mediante pagamento, conforme decidiu o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente mez.

Dia 19 de setembro de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 870 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.744, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 12, autorizar o despacho, livre de direitos, de tres caixas vindas de Nova York pelo vapor Brantwood, com a marca — Biblioteca Nacional — e os ns. 1.503, 1.504 e 1.505, contendo publicações destinadas ao serviço de permuta internacional, remetidas pela Smithsonian Institution, Washington, por intermedio do commercio de desta praça Joseph Bauer.

N. 871 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas em aviso n. 303, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 11, autorizar o despacho, livre de direitos, de 12 caixas ns. 5.741/46 e 5.750/55 e seis fardos ns. 5.753/58 e 5.747/49, marca S.E.O.S., vindos do Havre no vapor Campana, pesando 1.336 kilos, contendo materias destinadas á Superintendencia de Estudos e Obras contra os effeitos da seca.

N. 872 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Liga Brasileira contra a Tuberculose, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 2, da vigente lei organamentaria da receita, os artigos constantes da inclusa relação, destinados ao seu dispensario.

N. 873 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 472 S/B, de 17 do mez proximo passado, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de importação somente, dos materiais constantes da inclusa relação, importados pela The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited, destinados aos serviços de unificação e electrificação das companhias de carris, materias essas a chegar brevemente com exclusão, porém, dos assimalados com a palavra não á tinta vermelha.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 97 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhalo com o vosso officio n. 93, de 4 de novembro ultimo, endereçado á Directoria das Rendas Publicas, e interposto por Antonio Gomes de Pinho Filho, da decisão dessa Recebedoria, impondo ao recorrente a multa de 200\$, pela infracção de que trata o art. 122, n. II, letra d do decr to n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 8 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

N. 98 — Afim de ser, por essa repartição, entregue á interessada, depois de cobrado o respectivo sello, inclusa vos remetto a certidão requerida por D. Maria Izabel Pinheiro e transmittida com o officio da Delegacia Fiscal no Amazonas, n. 118, de 21 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 209 — Declaro vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o 1º escripturario dessa delegacia Amaro Climaco de Gouvêa, na petição transmittida com o vosso officio n. 169, de 22 de agosto proximo findo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, que a antiguidade do recorrente, na classe a que pertence, seja contada de 8 de outubro de 1898, data da sua posse o exercicio em identico logar na Delegacia Fiscal do Pará.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 101 — Remetto vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 11 do corrente que nomea José Guimarães para o logar de agente fiscal do imposto de consumo da 7ª e reemscriptão desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 72 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, proferido sobre a consulta que fizestes em telegramma de 5 deste mesmo mez, que o agente do Lloyd Brasileiro não é obrigado a assistir á contagem e encaixotamento das remessas de numerarios, devendo essa delegacia, sobre o assumpto, observar os arts. 218 e 212, do regulamento da Caixa de Amortização, approved pelo decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

— Sr. collector das rondas federaes em São João da Barra:

N. 59 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio de 20 de junho proximo findo, dirigido á Directoria das Rendas Publicas, interposto por João Miguel de Abreu, da decisão pela qual á vista do auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Hippolyto Leão de Azevedo, impuzestes ao recorrente a multa de 200\$, minimo do art. 122, letra c, de decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 541—A fim de que informe a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, incluso vos remetto o requerimento em que o Dr. Manoel Dias do Aquino e Castro, juiz federal na secção desse Estado, reclama contra o acto dessa delegacia, mandando descontar dos seus vencimentos a gratificação relativa aos dias em que funcionou no Supremo Tribunal Federal.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 1908

Aos 12 dias do mez de setembro do anno de 1908, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. David Morretzohn Campista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso; Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expedito e inspecção de Fazenda; e Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Deixou de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão de 5 de setembro passou o Conselho a estudar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso de Theodor Wille & Comp. encaminhado com o officio n. 617, de 25 de junho da Alfandega do Rio de Janeiro, interposto do acto da inspecção com leuando o commandante do vapor allemão *Dacia* ao pagamento de multa de direitos em dobro pela falta de mercadorias verificada na caixa marca FSC/K n. 16.256, descarregada para os armazens da Alfandega com indícios de violação.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso á vista do disposto no art. 370 paragrapho unico, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 21, de 13 de junho ultimo, do delegado fiscal no Estado de Minas Geraes submettendo á approvação do Thesouro o seu acto pelo qual em solução a uma consulta que lhe fôra feita pelo agente fiscal da 15ª circumscripção desse Estado, declarou que os tecidos de algodão crus, sahidos da fabrica de S. Vicente, na forma do art. 86, paragrapho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 5.891, de 10 de fevereiro de 1903, devem pagar o sello por occasião do sahida pela maneira ali determinada pagando a differença do imposto devido pelos estampados á sahida da fabrica do Cedro depois de beneficiados.—O Conselho é de opinião que o acto deve ser approvado de accordo com os pareceres. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do conselho.

Denuncia de Thomé da Costa Guimarães, apresentada contra o agente fiscal Hippolyto Leão de Azevedo, accusando-o de faltas commettidas no exercicio de suas funções.—O Conselho é de parecer que o processo pôde ser archivado. O Sr. Ministro manda archivar o processo.

Requerimento de Manoel Baptista Seve, encaminhado com o officio n. 104, de 20 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, pedindo restituição de direitos pagos pelas mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação n. 2.639, de 21 de janeiro anterior, as quaes foram destruídas pelo incendio e occorrido no armazem n. 5, da Alfandega do Recife, na madrugada de 21 de janeiro ultimo.—O Conselho é de parecer que pôde ser autorizada a restituição

O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 115, de 12 de junho ultimo, do collector federal em Angra dos Reis, consultando qual o destino que deve dar a um barril e 114 garrafas com vinho apprehendidos a Ribeiro Irmão Alves & Comp. por infracção do regulamento dos impostos de consumo e os quaes postos em praça não encontraram licitantes.—O Conselho é de parecer que se deve mandar proceder de accordo com o que opinam as directorias das Rendas e Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Alfredo Felix & Irmão, encaminhado com o officio n. 109, de 10 de agosto ultimo, da Collectoria Federal de Santa Maria Magdalena, interposto do acto do respectivo collector, multando-os em 100\$, á vista da denuncia apresentada por Manoel Sebastião da Cruz, denuncia essa que os accusava de haverem firmado uma conta na importancia de 28\$400 sem fazer o devido assellamento.—O Conselho é de parecer que o processo deve ser declarado nullo, por falta do termo de que trata o art. 70 do reg. do sello. O Sr. Ministro resolve annullar o processo.

Recurso de Ed. Johnston & Comp., encaminhado com o officio n. 253, de 4 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, impondo-lhes a multa de direitos dobrados pela falta de descarga de duas caixas da marca F D C ns. 937 e 981, verificada na conferencia do manifesto com que entrou naquella porto, em 28 de março anterior, o vapor allemão *Bahia*, do qual são agentes.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso de accordo com a Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Oliveira Carvalho & Irmão, encaminhado com o officio n. 79, de 10 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, interposto do acto do respectivo delegado, confirmando o da Inspectoria da Alfandega de Florianopolis em virtude do qual lhes foi imposta a multa de 200\$, por terem exposto á venda, em seu estabelecimento commercial, 11 garrafas de xarope (sem dizeres) Dusart e 56 vidros de oleo de figado de bacalhão sem o devido estampilhamento.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Casimiro de Santa Maria, encaminhado com o officio n. 41, de 8 de junho ultimo, da Recebedoria do Rio de Janeiro, interposto do acto do respectivo director, pelo qual lhe impoz a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. 11, letra d, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903, por ter exposto á venda 39 litros de vinho estrangeiro sem o competente sello.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Brandão Costa & Comp., encaminhado com o officio n. 85, de 19 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, interposto do acto do inspector da Alfandega desse Estado, pelo qual mandou classificar no art. 473 da Tarifa, para pagar a taxa correspondente com a sobretaxa de 40 % da nota 55, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 630, de 7 de março anterior, como tecido de fantasia simplesmente lavrado sujeito á taxa simples do referido artigo.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do collector de Campos, transmittido com o officio n. 89, de 16 de

junho ultimo, da respectiva Collectoria, interposto de seu acto pelo qual julgou improcedente o auto de infracção lavrado contra João Caldeim por ter exposto á venda, em seu estabelecimento commercial, mercadorias sujeitas a impostos de consumo sem haver previamente solicitado a respectiva patente de registro.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar a decisão. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Barberis Monesi & Comp., encaminhado com o officio n. 249, de 25 de abril ultimo da Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo, interposto do acto do inspector da Alfandega de Santos, negando-lhes prorrogação de prazo para apresentação dos documentos justificativos do destino de mercadorias que, em março de 1906, reexportaram para Hamburgo no vapor allemão *Santos*.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Hermann Bross, passageiro do vapor allemão *Guaíba*, encaminhado com o officio n. 83, de 5 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, interposto da decisão do inspector da Alfandega de Paranaguá pela qual lhe impoz a multa de direitos em dobro sobre as mercadorias sujeitas a direito de consumo que, além das constantes da declaração que apresentara no acto da entrada daquelle vapor, foram encontradas entro a sua bagagem.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso de accordo com a Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal no E. da Bahia, transmittido com o officio n. 89, de 7 de maio ultimo, da respectiva Delegacia, interposto de seu acto pelo qual resolveu tomar conhecimento do recurso intentado por Monteiro Carvalho & Comp. da decisão do collector de Arica que lhes impoz a multa de 1:000\$ nos termos do art. 123, n. 3, letra a do Regulamento annexo ao decreto n. 5.830, de 10 de fevereiro de 1906, por haverem vendido especialidades pharmaceuticas de produção nacional sem o devido sello, para o fim de dar provimento ao mesmo recurso por julgar que essas mercadorias estavam isentas do referido imposto.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar a decisão. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Joaquim Antonio dos Santos, encaminhado com o officio n. 57, de 8 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal no Piahy, interposto do acto do inspector da Alfandega da Parnaíba, pelo qual indeferiu o pedido de relevação de multa de direitos em dobro que lhe fôra cobrada pela differença de qualidade verificada por occasião da conferencia das mercadorias descritas nas 3, 4 e 5 addições da nota de importação ns. 37, de 11 de janeiro anterior, para as quaes havia solicitado exame prévio.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do director da Recebedoria do Rio de Janeiro, transmittido com o officio n. 39, de 2 de junho ultimo, dessa repartição, interposto de seu acto pelo qual julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Cabral & Comp., por haverem exposto á venda um quinto de vinagre com o consumo iniciado, insufficientemente sellado, com estampillas já servidas, por entender não ser possível affirmar a existencia da infracção autoada.—O Conselho é de pa-

recor que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio* para mandar impor a multa regulamentar, visto o autoado ter deixado o processo correr a revelia. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do director da Recebedoria do Rio de Janeiro, transmittido com o officio n. 46, de 25 de junho ultimo, dessa repartição, interposto de seu acto pelo qual julgou improcedente o auto de infracção dos impostos de consumo lavrado contra João Castanheiro Peres, por haver exposto a venda, a varejo, 217 velas sem que estivessem convenientemente empacotadas e selladas, por entender não estar provada a infracção. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio*, para ser imposta multa regulamentar. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 16, de 25 de janeiro ultimo, do delegado fiscal no Estado do Paraná, submettendo a approvação do Thesouro o despacho que preferiu sobre a representação do agente fiscal em comissão no Estado, Borges da Costa, sobre registro pago pelos fabricantes de cerveja de baixa fermentação Julio Leitner & Irmão, pelo qual, manteve a classificação dada pela Collectoria Federal de Curitiba para a referida fabrica a fim da mesma pagar apenas a taxa de registro na importância de 50\$100. — O Conselho é de parecer que se deve mandar proceder de accordo com o que opinam as Directorias das Rendas e Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Ayclino Rufino de Mattos Junior, secretario do Conselho, escrevi. — *David Campista. — Pedro Teixeira Soares. — Alfredo Regulo Valdetaro. — Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza.*

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1908

Sr. director da Casa da Moeda :

N. 437 — Providenciae para que, a Collectoria Federal de Angra dos Reis, seja remettida a quantia de 25\$, em 10.000 estampilhas dos impostos de consumo da taxa de 25 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 173, de 5 do corrente.

N. 438 — Providenciae para que, a Collectoria Federal do Carmo e Sumidoura, seja remettida a quantia de 3.030\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 22 de 18 do corrente, sendo: 300, de 100 réis e 10.000 de 300 réis.

N. 433 — Providenciae para que, ao collector das rendas federaes de Iguaçu, seja remettida a quantia de 14.100\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector, no officio n. 31, de 15 do corrente, sendo: 3.000 de 100 réis, 2.000 de 200 réis, 1.000 de 400 réis, 1.000 de 500 réis, 1.000 de 2\$, 1.000 de 3\$, 600 de 5\$, 100 de 20\$ e 50 de 50\$000.

N. 439 — Providenciae para que, ao collector federal de Iguaçu, seja entregue a quantia de 1.000\$, em 25.000 estampilhas dos impostos de consumo da taxa de 40 réis, conforme requisitou o mesmo collector, no officio n. 30, de 15 do corrente.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses :

N. 30 — Para que se possa dar solução ao officio sob n. 48, de 17 de junho ultimo, da

Delegacia Fiscal em S. Paulo, convem que informéis s. a vista do exame a que se procedeu nesse laboratorio nos specimens do preparado denominado «Carvoegeta» e o resultado do qual enviastes com o officio n. 318, de 22 de maio anterior, podem e devem os referidos specimens ser considerados como productos sujeitos ao imposto de consumo, quer como bebidas, quer como especialidades pharmaceuticas.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. collector federal em S. João da Barra: N. 24 — Recommendo-vos, de ordem do Sr. director, que providencieis no sentido do ex-collector nessa municipalidade, José Henriques da Silva, dar cumprimento á ordem s. b. n. 5, de 30 de julho de 1905, ao mesmo expedida acerca da differença para menos, na importância de 500 réis, encontrada nos sellos adhesivos enviados á Casa da Moeda, e as quaes se refere o dito ex-collector no officio de 11 de março daquelle anno, prestando a respeito as necessarias informações.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1908

Antonio Joaquim da Rocha Barros. — Transfira-se.

Carlota Vasconcellos de Sant'Anna Filha. — A' Sub-Directoria.

Miguel Domingos Moraes. — Em face do parecer nada ha que deferir.

Companhia Luz Stearica. — Tratando-se, segundo a analyse do Laboratorio Nacional, de um sabão commun não perfumado, a mercadoria não está sujeita a imposto de consumo. Submetto esta decisão ao Exm. Sr. Ministro.

Joseph Maria Micello. — Sello os documentos de fls. 1 e 2.

Hunile Martins. — A' Sub-directoria.

José Pacheco Alves. — Não procedendo a allegação, indeferido.

Javenal José de Barros. — Restitua-se a quantia de 223\$571 levando-se a despeza á «Receita a annullar».

Dr. José Antonio de Souza Gomes. — Restitua-se a quantia de 18\$, pela verba «Reposições e restituições», solicitando-se credito.

Dr. José Bernardo da Silva Figueiredo. — Transfira-se.

D. Claudina da Silva Figueiredo. — Idem.

Heloisa e Annibal. — Em face do parecer, eliminase a palavra, menor.

Joana Ramming Vianna. — Transfira-se.

Newchatel Asphalt Company Limited. — Averbe-se a mudança.

F. Pinheiro & Comp. — Paguem o imposto em debito.

Antonio Fernandes Brandão. — Idem.

Valentim da Silva Freitas. — Averbe-se a mudança.

Conde & Novas. — Transfira-se.

Idalina Amalia Rebello. — Idem.

Joaquim Alves Borges. — Idem: Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 16 do decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.

José Lourenço da Costa. — Satisfaga a exigencia.

Clementina Vieira. — Transfira-se.

Delphin Affonso Neves. — Idem.

Luciano Rufier. — A' Sub-directoria.

João Alves Pinto. — Restitua-se a quantia de 59\$330 pela verba «Reposições e restituições», solicitando-se credito.

Leopoldina Russell Alvares de Azevedo. — Transfira-se.

Antonio da Rocha Passos. — Em vista da ordens da Directoria do Expediente s. ns. 2 e 26, de 4 de janeiro e 12 de março de 1907, a bebida de que se trata está sujeita a imposto de consumo e incluída na classe dos aperitivos.

Auto de infracção lavrado contra Souza Cruz & Comp.

Contra Souza Cruz & Comp., estabel cida á rua Gonçalves Dias n. 16, foi lavrada auto por não estar a sua escripta de accordo com as exigencias do art. 55 § 1º e art. 41 § 4º do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

Não tendo o auto a precisa clareza de modo a demonstrar a infracção, mandei depois de ouvido o agente fiscal autante, abrir a audiéncia aos autoades.

As razões do defeito não foram destruidas pelo autante e não ficou sufficientemente elucidado o motivo da contravenção, tornando-se, portanto, necessario um exame minucioso e para esse fim designei uma commissão composta dos agentes fiscaes Francisco Souto, Miguel Vaccari e Vieira da Luz.

Esta commissão procedendo á acurado exame quer na escripturação commercial, quer na escripta fiscal, chegou as seguintes conclusões:

1º, que das emenlas apontadas, somente duas podiam ser imputadas á responsabilidade dos autuados, porquanto foram feitas pela firma a teccesora;

2º, que a differença de 7.892 kilos e 800 grammas accusada pelo fiscal autante se reduzia em realidade a 79 kilos e 200 grammas, pois que o movimento da fabrica em 1906 foi:

	kilos
Entrada	79.971,500
Sahida	79.892,200
Differença	79,300

Ora, esta differença representa um pouco mais ou menos 1/10 % do consumo total, pode ser levada á conta de differença de calculo na quantidade de fumo empregado nos cigarros, pois que estimado em 930 grammas, pode variar para mais ou para menos.

As duas emenlas não são taes que deixem em duvida os respectivos lançamentos, portanto não podem ser computados no § 1º do art. 55, nem seria de justiça que por estar suas emenlas das quaes naturalmente tivera conhecimento o agente fiscal da fabrica, so considerasse um vicio e quinquasse a escripta fiscal.

Estando, portanto, demonstrando a ausencia de infracção, julgo improcedente o auto. — Archive-se.

Caixa de Conversão

BALANCETE EM 19 DE SETEMBRO DE 1908

Caixa :		Débito		
Bilhetes a emitir.....		83.481:060\$000		
Moeda subsidiária.....		14:235\$788		83.495:345\$788
Caixa, ouro :				
Em depósito : £.....	5.321.997-0-0	85.139:952\$000		
> Francos.....	10.366.420	6.592:419\$635		
> Marcos.....	40	31\$474		
> Ouro nacional.....	153:110\$000	275:598\$000		
> Dollars.....	128.480	423:444\$776		
> Pesos argentinos....	2.460	7:822\$085		
> Liras.....	120	76\$312		
			92.499:374\$212	
			175.994:720\$000	
Emissão :		Crédito		
Bilhetes emitidos.....		118.044:600\$000		
> resgatados, dilacerados...	293:000\$000			
> resgatados.....	25.249:940\$000	25.518:940\$000		
Em circulação.....			92.495:660\$000	
Notas a emitir :				
Existentes no cofre.....			83.481:060\$000	
Thesouro Federal :				
Supprimento em moeda subsidiária.....			18:000\$000	
			175.994:720\$000	

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1908. — Dr. *Henrique Augusto de Oliveira Diniz*, director. — Dr. *Carlos Cláudio da Silva*, chefe da contabilidade. — *João Gomes R. Horta*, thesoureiro.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente:
Foi exonerado o capitão de corveta Ernesto Mafaldo de Oliveira do cargo de adjunto da 1ª seção do Estado Maior da Armada.

Foram nomeados:
Alfredo de Souza Miranda, Constancio Lopes de Souza e José Pereira do Nascimento para exercerem os cargos de fteis de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada.

Ricardo Mario dos Santos, Joaquim da Costa, Francisco Felipe Fonte Nery para exercerem os cargos de guardiães do quadro dos officiaes marinheiros do corpo de officiaes inferiores da armada.

Foram concedidos a Hemetério de Miranda, secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná, seis meses de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier e em prorrogação da que está gozando, concedida pelo Congresso Nacional.

Foi prorrogado por mais 30 dias, na forma da lei, a licença concedida ao sub-comissario Luiz Gonzaga Escobar, em 4 de agosto ultimo, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por outras de 19 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão-tenente Edgar Antonio Lynch do cargo de instructor da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará;

O 1º tenente Cesar Augusto Maciel da Fonseca de auxiliar do ensino da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará. Foi nomeado o 1º tenente Cesar Augusto Machado da Fonseca para exercer o cargo de instructor da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de setembro de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.323 — Tendo o regulamento das Capitánias dos Portos fixado, por força do que preceitua a lei de cabotagem, em seis mezes o prazo para as vistorias dos hiates, lanchas, etc., á vela, mas parecendo-me conveniente a alteração desse prazo para um ou dois annos, conforme as embarcações conduzam passageiros ou somente mercadorias, tenho a honra de submeter o assumpto á vossa consideração, agora que Antonio Henrique Lacoste, procurador de diversos armadores de embarcações daquelle especie, dirigiu ao ministerio a meu cargo a petição inclusa. Junto encontrareis cópia da informação prestada a respeito pela Inspectoria de Portos e Costas.

N. 4.324 — Rogo vos digneis de providenciar a fim de que no Thesouro Federal, á conta da verba 16ª «Inspectoria de Navegação», do orçamento em vigor, se a paga a Jcs Victor do Lamare, representante de Barbier, Benard & Turenne, a quantia de 13:157\$427, proveniente do fornecimento de dous reguladores de ar destinados ao pharol da ilha Rasa e de um aparelho de luz refampago para o pharol de Mucuripe, conforme consta das facturas annexas á inclusa folha n. 75.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.325 — Passo ás vossas mãos, para que vos digneis de tomar na consideração que merecerem, as inclusas cópias do officio do inspector do Arsenal de Marinha desta Capital, sob n. 607, e dos demais papeis que o acompanham, referentes ás providencias

tomadas por occasião do incendio occorrido a bordo da barca allemã *Pommern* e aos serviços prestados pelos remadores daquelle arsenal Chrispiniano e Antonio Peixoto.

— Sr. chefe da commissão naval na Europa:

N. 4.326 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que os 1ºs tenentes engenheiros machinistas Alfredo de Moura Limoeiro, Manoel Pereira Lisboa e Fritz Muller, ultimamente designados para praticarem nas diversas installações de machinas dos navios ali em construcção, deverão embarcar, opportunamente, o primeiro no couraçado *Minas Geraes* e os dous outros no scout *Bahia*, e os sub-machinistas João Franco, Manoel Barbosa de Sant'Anna e Armando Regis Bittencourt, que também foram mandados servir sob vossas ordens, nos destroyers *Amazonas* e *Matto Grosso*.

— Sr. superintendente de Navegação:

N. 4.327 — Respondendo ao officio que me dirigistes em 26 do mez proximo passado, sob n. 311, declaro-vos que a ajuda de custo que compete a cada empregado designado para inventariar os pharoes e de 40\$, em vista do decreto n. 890, de 18 de outubro de 1890, e aviso n. 2.806, de 25 de junho do corrente anno; sendo que os inventarios dos ditos pharoes e do material dispendido devem ser feitos annualmente e as contas enviadas á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, a fim de serem tomadas de accordo com a lei.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha de Matto Grosso:

N. 4.328 — Devolvendo-vos os inclusos titulos enviados com o officio n. 3, de 29 do maio proximo passado, da junta directora do montepio dos operários desse Arsenal, recomendo-vos que providencieis para serem os mesmos rectificados, de accordo com as indicações da Directoria Geral de Contabilidade no officio n. 1.374, de 11 do corrente, e que, em cópia, vos remetto.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 4.333 — Recomendo-vos que providencieis no sentido de não ser effectuada compra alguma pelo Hospital e Enfermaria de Copacabana, devendo os pedidos ser submettidos previamente á apreciação do Ministro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Criminal:

N. 4.329 — Satisfazendo a vossa solicitação constante do officio n. 49, de 14 do corrente, passo ás vossas mãos a inclusa relação dos funcionarios desta directoria e dos da Secretaria da Marinha, addidos adiver as repartições deste ministerio, os quaes se acham promptos para o serviço do jury, de accordo com o disposto nos arts 95 e 97 do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905.

Requerimento despachado

Capitão de mar e guerra Alexandre Baptista Franco. — Recorra ao Poder Judiciario.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 do corrente:

Foram nomeados:

Auxiliar da Repartição do Estado Maior do Exercito o 2º tenente Alberto de Mattos Duarte Silva;

Encarregado do material de distribuição da intendencia do 7º districto militar o 2º tenente reformado do exercito João José de Sant'Anna Barros.

Foi dispensado, a seu pedido, do logar de intendente do 7º districto militar o capitão Wandilão Bandeira Teixeira.

Expediente de 11 de setembro de 1903

Ao Sr. presidente da comissão de instrução pública do Senado restituindo papéis que acompanharam seu officio n. 7, de 26 de novembro, tratando do pedido que faz o major José da Silva Braga para que seja incluído no quadro dos docentes vitalícios, e remetendo a informação prestada a tal respeito.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda :

Accusando o recebimento do seu aviso de 25 de junho findo, em que communica ter providenciado para que as estagções fiscaes cobrem o imposto de sello nas certidões exigidas pelo art. 4, n. 3, das instruções annexas ao decreto n. 6.768, de 11 de dezembro de 1907, e não se poder fazer alteração quanto ao facto de serem nas ditas estagções passadas essas certidões sem que se declare que nenhuma pensão percebem os habilitandos dos cofres federaes, e submettendo á sua consideração a informação da comissão encarregada de examinar os processos de habilitação ao soldo vitalicio instituido pelo decreto legislativo n. 1.687, de 13 de agosto, também de 1907, indicando a conveniencia de o examinharem as delegacias fiscaes os requerimentos sobre taes certidões ao Thesouro Federal para que sejam ellas extrahidas nesta repartição e depois enviadas ás mesmas delegacias, cotada á margem a quantia que deva ser cobrada pelo sello respectivo.

Solicitando providencias para que :

Sejam despachados livre de direitos, na Alfandega do Rio de Janeiro 20 quartolas de cimento, vindas de Marsella no vapor *Les Alpes*, consignadas a Ottoni & Silva e destinadas ás obras da Villa Militar em Sapopemba (aviso n. 640).

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias :

De 7:55\$160 a Santos Rocha & Comp. (aviso n. 638) ;

De 10:43\$995, sendo : 1:080\$100 a Bifano Rocha & Comp., 5:273\$500 a Francisco Alves & Comp., 140\$ a Francisco Leal & Comp., 6\$200 a F. Costa & Comp., 445\$ a Lacerda, Seixal & Comp., 41\$713 a Luiz Macedo, 1:175\$ a Merciera Barbosa, 128\$380 a Mendes & Comp., 414\$300 a Navio, Ennes & Comp., 1:262\$ a Quadros & Leal e 40\$900 a Victor Marks (aviso n. 639).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Matto Grosso, declarando que aos officiaes que servem como praticantes na delegacia de engenharia junto ao commando do 7º districto militar deverá ser abnada diaria identica á que percebem os auxiliares da mesma delegacia, desde que tenham luaes encargos.

— Ao director geral de Saude, approvando a proposta que faz do 1º tenente pharmaceutico Socrates Zenobio Pinheiro para servir na guarnição na Capital Federal.

— Ao intente geral da Guerra :

Approvando os contractos celebrados : Com os negociantes Viuva Cunha Guimarães & Comp., Ferreira, Passarello & Comp., Azevedo Alves & Mattos, José Ignacio Coelho & Comp. e Lameirão Marciano & comp. para o fornecimento de artigos accitos em sessão do conselho de compras de 10 de julho ultimo ;

Com Francisca Rodrigues Gineste para o arrendamento de uma casa destinada á indencia do 5º districto militar ;

Com João Galisli para o arrendamento de uma casa de sua propriedade le affim de ser occupada pela força federal estacionada em Ponta Grossa, e declarando que, em vista desta approvação, fica sem effeito o aviso n. 278, de 14 de maio ultimo, autorizando a renovação do contracto celebrado com José Joaquim Pantoja para o arrendamento de uma casa destinada á mesma força.

Declarando que o segundo patrão das embarcações Eduardo Luiz Fernandes, dispensado do serviço com dous terços dos respectivos vencimentos, deverá ser incluído em folha da maruja para receber taes vencimentos.

Fixando para o semestre actual os seguintes valores :

Corumbá — Etapa, 1\$780 ; extraordinarios, 1\$795 ; forragem (substituidos a alfafa e farello pelo capim), 2\$193.

Forte de Coimbra e Porto Murtinho — Etapa, 1\$958 ; extraordinarios, 1\$974 ; forragem (substituidos a alfafa e farello pelo capim), 2\$412.

— Ao chefe do Estado Maior de Exército : Approvando a proposta de que trata o commandante do 6º districto militar, em officio de 31 de julho findo, dos seguintes officiaes para servirem na Invernada Nacional de Saycan: do 1º tenente João Paulo Guedes para dirigir o serviço de cultura no rincão de S. Gabriel, do 2º tenente Securino Barbosa de Abreu Lima para substituir aquelle official no lugar de agente de compras da coudelaria e do 2º tenente Raphael Augusto de Alcantara para substituir o segundo dos referidos tenentes no lugar do commandante do contingente destacado na dita invernada.

Mandando :

Averbar nos assentamentos do 1º tenente Clemente Augusto de Argolº Mendes e publicar em ordem do dia da repartição a seu cargo o facto de haver o mesmo official sido ferido em um pé quando fazia parte das forças que defendiam a praça da Lapa, no Paraná, por occasião da guerra civil, supprimi n-lo-se tal occorrencia dos assentamentos do também 1º tenente Alexandre de Argolº Mendes, visto alli figurar por equívoco.

Declarar ao commandante do 3º districto militar que o major Luiz José Pimenta, addido ao 5º batalhão de artilharia, deverá fiscalizar o dito corpo na ausencia do respectivo fiscal.

Elogiar em ordem do dia o general José Caetano de Faria, commandante da divisão que formou em parada no dia 7 do corrente, os commandantes das brigadas e seus estados-maiores e bem assim todos os officiaes e praças que tomaram parte na mesma parafela pela correção, garbo e luzimento com que se apresentaram por occasião da formatura.

Recolher a um dos corpos da guarnição da Capital Federal o 2º tenente Jeronymo Cavalcante de Albuquerque, que se acha em observação no Hospital Central do Exército em virtude de um accedam do Supremo Tribunal Militar.

Transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o soldado do 3º batalhão de artilharia Angelo Izidoro Cruz, cuja inclusão no Hospicio Nacional de Alienados é solicitada nesta data ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Permittindo aos officiaes da guarda nacional de Santo Angelo servirem addidos ao estado maior da 1ª brigada de infantaria das forças do 6º districto militar durante as manobras que alli se vão effectuar, dando-se essa permissão nas mesmas condições mediante as quaes serviram officiaes da guarda nacional nas manobras realzadas em Santa Cruz por forças do 4º districto militar o á razão de um por corpo e quartel-general.

Remettendo 1.050 exemplares do regulamento approvedo pelo decreto n. 6.917, de 8 de maio findo, para que sejam distribuidos, pela forma que se indica, aos districtos militares, afim de que os commandantes dos ditos districtos fiquem habilitados a satisfazer as requisições das juntas de alistamento militar.

Transferindo, na arma de infantaria, o 1º tenente Antonio Carlos de Mello, do 35º batalhão para o 38º, e o 2º tenente Francisco Noronha de Mello, do 2º para o 13º.

Ministerio da Guerra—N. 1.37—Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército—Em vista do que expõe o commandante do 3º districto militar em telegramma que vos dirigiu nesta data quanto ao facto de ter o intendente municipal da capital do Estado da Bahia indicado a conveniencia da nomeação de um escrevente para servir nas juntas de alistamento militar e pedido a remessa de livros de actas para as referidas juntas, declarei ao mesmo commandante que aos secretarios destas compete fazer a escripturação dos trabalhos respectivos, como está determinado no regulamento approvedo per decreto n. 6.947, de 8 de maio ultimo; e que os livros para os ditos trabalhos deverão ser adquiridos administrativamente pelos commandos dos districtos militares por conta do credito aberto por decreto n. 7.680, de 27 de agosto findo.

Saudé e fraternidade.—João Pedro X. da Camara.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 18 de setembro de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 3:87\$200 a C. Arno Gierth, trabalho executado para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo (aviso n. 3.330) ;

De 161\$290 ao astrônomo do Observatorio Julio de Oliveira Lacaille, serviços de agosto ultimo (aviso n. 3.331) ;

De 5:63\$470 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, de janeiro a março ultimos (requisitado por officio n. 1.241, aviso n. 3.332) ;

De 22\$030 ao carteiro dos Correios Felício Antonio Ebecken, gratificação adicional de 10 %, em 1907 (aviso n. 3.333) ;

De 23\$630 ao carteiro dos Correios Benedicto E-tanislau dos Santos, idem idem, em 1907 (aviso n. 3.334) ;

De 25\$ ao carteiro dos Correios Nicornelio Baptista, idem, idem, em 1907 (aviso numero 3.335) ;

De 300\$300 a Leu-inger & Comp., fornecimentos a esta secretaria, em julho ultimo (aviso n. 3.336) ;

De 595\$400 a diversos, idem á City Improvements, em junho e julho ultimos (requisitado por officio n. 331, aviso n. 3.337) ;

De 6:55\$ a Gonçalves Campos & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo (aviso n. 3.333) ;

De 12:494\$ a diversos, idem á mesma, em abril e maio ultimos (requisitado por officio n. 1.345, aviso n. 3.339) ;

De 5:514\$800 idem, idem á mesma, em março e abril ultimos (idem idem ns: 1.300, 1.362 e 1.363, aviso n. 3.340).

—Providenciu-se sobre a distribuição de 25:000\$ á Repartição Geral dos Telegraphos, para despezas de pessoal e material por conta da consignação. « Reforma da rede telephonica e telegraphica da Capital Federal, etc. » (aviso n. 3.339).

Requerimento despachado

Engenheiro Cláudio Livio dos Reis, aposentado no cargo de ajudante da comissão das Obras de Melhoramentos do Porto da Parahyba. — Selte uma das certidões que juntou ao requerimento de 17 de março proximo passado.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 19 do mez corrente, foi concedida ao Dr. João Pontes de Carvalho, brasileiro, medico, residente nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 5 de agosto ultimo, sobre a propriedade da sua invenção de um aparelho, denominado «Descarregador automatico-sanitario», adaptavel a toda sorte de carroças e destinado ao transporte de lixo da limpeza publica, por meio de receptores hermetico-sanitarios.

Expediente de 19 de setembro de 1908

Remetteu-se ao Ministerio, para proceder como julgar de direito, um exemplar dos rotulos para garrafas de vinho de S. Paulo, procedentes de S. Paulo, e apprehendidos na Administração dos Correios do Districto Federal.

— Remetteu-se ao mesmo Ministerio relação do material vindo da Europa para serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, para o qual se solicitou despacho, livre de direitos, pela Alfandega da Bahia.

— Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a louvar o engenheiro Euclides Barroso, pelos serviços que prestou na Conferencia Telegraphica, realizada em Lisboa, no mez de maio ultimo.

Requerimentos despachados

Achilles Pedreira Machado requerendo autorização para explorar a pesca de coral nas costas da Bahia até as do Ceará, pelo prazo de 30 annos. — Indeferido.

L. Corrêa de Brito, presidente da União dos Syndicatos, e Euzébio A. Martins Costa, director da Escola Livre de Engenharia, de Pernambuco, pedindo seja autorizada a Delegacia Fiscal a lhes pagar o auxilio consignado na lei orçamentaria, afim de darem andamento á fundação de uma estação agronomica e um posto zootechnico, no Recife. — Compareçam na 1ª secção desta Directoria.

Sociedade Nacional de Agricultura, pedindo seja autorizado o Lloyd Brasileiro a transportar para o porto de Tutuá, no Maranhão, diversos animaes de raça pertencentes ao Sr. Bellarmino de Souza Pires. — Junte attestado de saúde dos animaes; conforme determina o art. 12 do regulamento de 18 de abril de 1907.

Mario Lagarde e Fausto da Silva Rodrigues pedindo certidão do teor do respectivo despacho e do requerimento em que solicitaram permissão para installar, no recinto da Exposição, um centro de diversões. — Opportunamente; pois, não foi ainda despachado.

Manoel Antonio de Souza pedido lhe seja dada segurança de invenção de um aparelho destinado a exterminar formigas, substituindo-se-lhe os desenhos que apresentou. — Indeferido.

Germano Boettcher requerendo privilegio para a invenção de um novo systema de propaganda de productos liquidos, especialmente de vinhos, denominado «Rolhas resgataiveis». — Procede-se a exame prévio no objecto da invenção.

Nashinenfabrik Grevenbroich pedindo privilegio para invenção de um processo de fabricação de assucar secco. — Idem.

Geminiano Ribeiro França pedindo as vantagens concedidas pelo decreto n. 1.191, de 28 de junho de 1904. — Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 19 de setembro de 1908

Communicou-se ao engenheiro-chefe director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, com referencia ao assumpto do seu officio n. 607, de 5 do corrente, acerca do pedido feito pela *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil* e para que seja levada á conta de capital a despeza com a remoção das antigas superestructuras metalicas das pontes e viaductos sobre os rios Gravatahy e dos Sinos e autorização para completar o trabalho de consolidação das pontes da linha de Porto Alegre a Nova Hamburgo, reforçando as vigas de 37 pontilhões de tres a cinco metros de vão, que este Ministerio resolveu indeferir a primeira parte de tal pedido, devendo a companhia apenas levar á conta de capital, inclusive 4% para despezas de administração, a quantia de 9:412\$, correspondente a 74 vigas, que empregar para reforço das pontes existentes nos mencionados rios.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda providencia; no sentido de ser autorizada a Alfandega de Florianopolis a despachar, livre de direitos, os materiaes constantes da relação enviada, com destino á Estrada de Ferro D. Thereza Christina.

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1908

Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil, cessionaria da linha ferrea do Alcobaca á Praia da Rainha, pedindo autorização para depositar no *Banque Francaise pour le Commerce et l'Industrie*, em sua totalidade ou em parcelas, a importância de frs. 5.500.000. — Autorizo o deposito.

Dia 19

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo, por cópia authenticica, as plantas de diversos trechos de sua linha. — Sim, devendo a companhia mandar extrahir as cópias por pessoal seu, para serem depois devidamente authenticadas.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Sub-directoria—Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1908—Circular n. 64/3.

De accordo com os avisos ns. 131, de 27 de agosto ultimo, e 139, de 14 do corrente, ambos do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, declaro-vos que as propostas apresentadas em concorrência publica, excedentes de 10:000\$, devem ser submettidas á approvação do mesmo Sr. Ministro, antes de celebrado o respectivo contracto.

Saude e fraternidade—O director geral, J. C. de Miranda e Horta.—Sr. administrador dos Correios de...

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 18 setembro corrente, foram concedidos 15 dias de licença ao praticante da agencia do Correio da Estação Central Arthur Fialho, para tratamento de saúde, a contar de 11 do mesmo mez.

— Por outra também da mesma data, foi concedido igual numero de dias, ao servente de 2ª classe Pedro José Rodrigues, para tratamento de saúde, a contar de 9 do mesmo mez.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 18 de setembro de 1908

PRÉSIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do ministerio publico, o Dr. Alfredo Valladao — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton, e sub-director Francisco José Pereira de Oliveira, no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane: Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 48, de 5 do corrente, remettendo o decreto n. 7.094, de 3, abrindo o credito extraordinario de 89:558\$825, para pagamento a D. Francisca Borges Monteiro, viuva do Dr. Carlos Borges Monteiro e seus filhos menores. — O Tribunal ordenou o competente registro.

Processos de distribuição dos creditos:

De 1:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despezas da verba 5ª;

De 2:684\$963 á no Estado de S. Paulo, de 254\$569 no do Pará, e 230\$ á no Rio Grande do Sul, idem da verba 18ª.

O Tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos, feitos as devidas annullações.

Processos de concessão de montepio civil:

A D. Benta Marcellina de Moraes Gaia, viuva do carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, Antonio Joaquim dos Anjos Gaia, na importância de 26\$366, e a seus filhos D. Benedicta dos Anjos Gaia e menor Euclides, na de 133\$333 cada um;

A D. Thereza Meira de Moraes, viuva de juiz de direito em disponibilidade bacharel Bertino da Silva Moraes, na importância annual de 600\$, e a seus filhos menores Maria de Lourdes, Albertina, Bertino, Moacyr, Maria Stella, Maria Lindaura e Orlando, na de 85\$714 a cada um;

A D. Emilia Ribeiro Totta, viuva do administrador, aposentado, dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul Augusto Totta, na importância de 2:333\$333, annuaes.

De meio-soldo:

A D. Maria Amelia Cousseiros Pimentel, filha do finado major reformado do exercito Antonio Fernandes de Souza Cousseiros, na importância mensal de 52\$500.

De meio-soldo e montepio:

A D. Anna Short Vieira, viuva do capitão de fragata Francisco José Vieira, na importância mensal de 200\$ em cada titulo;

A D. Marcellina Constança de Almeida Gledes, viuva do tenente-coronel reformado do exercito Dr. Antonio Pinheiro Gledes, na importância mensal de 160\$ em cada titulo;

A D. Pedrelina Falcão de Aguiar Bello, viuva do capitão reformado e major graduado do exercito José Candido de Aguiar Bello, nas importancias mensaes de 75\$ e 105\$000;

A D. Constança Paes Leme da Costa, viuva do vice-almirante reformado e almirante graduado, cirurgião de 1ª classe, Dr. José Cactano da Costa, nas importancias mensaes de 400\$ e 500\$000;

As DD. Maria Elvira Fróes, Alayde Fróes e Adelia Fróes e as menores Alice, Aracy, Arlinda, Adilis, Alcina e Antonietta, filhas do fellecido 1º tenente reformado da Armada Antonio da Silva Fróes Junior, nas importancias mensaes de 4\$ e 5\$555 a cada uma.

Dé aposentadoria:

Ao mestre da officina de polieiros e torneiros do Arsenal de Marinha desta Capital Antonio Antunes Pereira, com o vencimento

anual de 3:599\$555, visto contar 34 annos, 11 mezes e 28 dias de serviço publico;

Ao contra-mestre, addido a secção de mergulhadores da Directoria de Obras Hydraulicas do mesmo arsenal, Carlos Ribeiro, com o vencimento annual de 2:660\$833, correspondente a 34 annos, quatro mezes e cinco dias de identico serviço.—O Tribunal, attendendo a que fora, em nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e das aposentadorias de que se trata, registrando-se a despesa na forma dos pareceres. Foi voto vencido o do Sr. Dr. Presidente, no julgamento das aposentadorias, pelos fundamentos de que emittiu em sessão de 26 de janeiro de 1906, no processo de jubilação do lente do Gymnasio Nacional Dr. Luiz Pedro Drago.

De montepio civil:

A D. Ricardina Ribeiro da Silveira, viuva do ajudante da Estação Especial da Estrada de Ferro Central do Brazil Cassiano dos Santos Silveira, na importancia annual de 1:330\$000.—O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de se exigir que sejam apresentadas as certidões indicadas nos pareceres.

De meio-soldo e montepio:

A D. Luiza Augusta Serra Pulcherio, mãe viuva do 2º tenente reformado do exercito Pulcherio Serra, nas importancias mensaes de 21\$600 e 63\$000.—O Tribunal considerou legal a concessão do montepio, registrando-se a despesa, e deixou de assim proceder, quanto ao meio-soldo, visto verificar-se que o official percebia, como reformado, a terça parte do soldo, o o titulo consigna pensão equivalente ao tempo de serviço mencionado na carta-patente.

De montepio de marinha:

Apostilla lavrada no titulo de D. Maria Amélia de Carvalho Goulart de Mello, viuva do 1º tenente da armada Francisco Candido Goulart de Mello, para o abono de mais 15\$ mensaes, a partir de 26 de julho proximo passado, data em que o Ministerio da Fazenda julgou a respectiva habilitação.—O Tribunal considerou illegal a apostilla, visto dever coincidir o inicio do augmento da pensão com a data de setembro de 1906, em que foi suspensa a pensão em cujo gozo se achava a filha do official D. Arminda de Souza Veloso.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 3.381, de 25 de julho deste anno, pedindo que seja autorizada a Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo a transferir para o corrente exercicio o saldo da quantia de 31:424\$800 do credito aberto pelo decreto n. 6.548, de 8 de julho de 1907.—O Tribunal fez registrar a transferencia do saldo.

Ns. 3.791, de 19 de agosto findo, e 4.049, 4.051, 4.053, 4.055, 4.070, 4.081, 4.086 e 4.088, de 2, 3, e 4 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 214\$200 a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 2ª;

De 23:500\$ a no Estado do Maranhão, idem da verba 25ª;

De 240\$ a no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 23ª;

De 4:697\$ a no Estado do Rio Grande do Norte, idem da verba 14ª;

De 18\$ a no Estado do Ceará, idem da mesma verba;

De 309\$360 a no Estado do Espirito Santo, idem da verba 23ª;

De 103\$666 a no Estado da Parahyba, idem da verba 14ª;

De 2:200\$ a no Estado do Amazonas, idem da verba 12ª;

De 32.850, correspondentes a quantia de 292.036\$500, a Delegacia do Thesouro Federal em Londres, idem da verba 20ª;

Ns. 4:125, 4.141, 4.193 e 4.200, de 5, 9 e 12 deste mez, relativos a distribuição dos creditos:

De 3.1.800, ou 16:002\$, a Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para despesas da verba 23ª;

De 240\$, a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, idem da mesma verba 19ª;

De 500\$ a no Estado do Paraná, idem da verba 23ª;

De 6:523\$ a no Estado da Parahyba, idem das verbas 9ª, 14ª e 25ª.

O tribunal deliberou que seja registrada a distribuição dos creditos.

Ns. 2.971 e 3.694, de 4 de julho e 11 de agosto ultimos, attinentes aos contractos lavrados na capitania do porto do Estado do Espirito Santo com os negociantes Martinho de Freitas & Abreu e Manoel Nunes do Amaral Pereira, para o fornecimento de mantimentos e lenha aos estabelecimentos navacos e navios de guerra, no dito Estado, durante o corrente anno;

N. 4.091, de 4 de setembro, prestando esclarecimentos, em resposta ao officio deste tribunal sob n. 71, de 22 do mez proximo passado, sobre o contracto celebrado na Directoria Geral de Contabilidade do mesmo Ministerio com Vicente dos Santos Caneco, para a construção de uma lancha a vapor, no prazo do seis mezes, cuja copia vai annexa ao officio 1.057, da referida directoria geral, de 5 de agosto findo.

O tribunal faz registrar os contractos.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 577, de 22 de agosto proximo findo, requisitando a annullação da quantia de 1:200\$ do credito de 2:400\$ distribuido a Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso para despesas da verba 5ª.—O tribunal determinou que se faça a annullação.

Ns. 616 e 628, de 3 e 11 do corrente, sobre a concessão dos creditos de 59:451\$ a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia para despesas da consignação n. 27 da verba 15ª, e de 135:000\$ a no Estado de Matto Grosso, idem da consignação—Vantagens de forragens e ferragens—, da mesma verba.—O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feita a annullação indicada no segundo dos citados avisos.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Processos:

De tomada de Contas:

Do cirurgião da armada Dr. Weaceslão Francisco Magarão, referentes ao periodo de 5 de maio de 1904 a 6 de maio de 1908, em que serviu na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado das Alagoas.

Dos commissarios:

José Procopio Pereira Filho, de 22 de março de 1907 a 3 de janeiro de 1908, quando secretario da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul;

Sebastião Gomes Pereira, de 1 de janeiro de 1905 a 31 de igual mez de 1906, no estabelecimento naval de Itaquí;

José Joaquim Soledade, de 1 de setembro de 1906 a 31 de dezembro de 1907 no vapor de guerra *Commandante Freitas*;

Do desenhista de 1ª classe José Joaquim Ribeiro Pimenta, de 25 de fevereiro de 1893 a 7 de maio de 1903, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Do pharoleiro Belarmino Gomes da Cunha, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1907, no pharol do Estreito, no Estado do Rio Grande do Sul;

Do patrão-mór Antonio de Oliveira, de 2 de setembro de 1907 a 4 de abril de 1908, no Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso;

Do almoxarife do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, José Thomaz Nabuco de Oliveira, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1906;

Do capitão de engenheiros Manoel Augusto de Oliveira, relativas ao adiantamento da quantia de 30.000\$, que lhe foi feito para attender ao pagamento da despesa com a compra do material e outros artigos, necessarios a construção de um quartel em Lorenna, durante o mez de dezembro de 1907;

Do ex-cobrador da Recbeloria do Rio de Janeiro, Francisco de Palhares Junior, de 4 de abril de 1905 a 12 de agosto de 1906;

Dos ex-collectores das rendas federaes:

Manoel Pereira da Cruz, em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, de 3 de agosto de 1895 a 31 de julho de 1900;

José de Arruda Campos, em Tieté, Estado de S. Paulo, de 1 de janeiro de 1905 a 2 de outubro de 1906.

Dos ex-agentes do Correio:

D. Idalina Bayerde, da villa de Santo Amaro, Estado de S. Paulo, de 23 de junho de 1907 a 5 de fevereiro de 1908;

Rodolpho Lopes Dias, de Limoeiro, Estado de Pernambuco, de 1 de março a 12 de dezembro de 1907.

O tribunal julgou quites com a Fazenda Federal os mencionados responsaveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accordões. No julgamento do processo relativo ás contas do capitão de engenheiros Samuel Augusto de Oliveira deixou de tomar parte o Sr. director Dr. Thomaz Cochran, por se achar impedido *ex-ri* do art. 1º, § 11, do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Do fiel de 2ª class: Alberto Duque Estrada, de 6 de dezembro de 1907 a 15 de janeiro de 1908.—O tribunal fez lavar accordão, fixando em 2\$100 o alcance apurado nas contas do referido fiel, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Do ex-agente do Correio da Ilha Grande de Paranapanema, Estado de S. Paulo, Antonio José de Almeida Vianna, de 20 de outubro de 1902 a 23 de julho de 1906.—Havendo sido recolhido com os juros da móra o alcance fixado por accordão de 5 de junho do corrente anno, deliberou o tribunal expedir quitação ao alludido ex-agente e dar baixa na fiança.

Do engenheiro chefe da comissão central de estudos e construção de estradas de ferro Dr. Ernesto Antonio Lassance Cunha, relativas ao adiantamento da quantia de 25:000\$, que recebeu para despesas com os estudos da Estrada do Ferro Timbó a Propria, no anno passado.—O tribunal converteu o julgamento em diligencia, afim de que o processo volte a sub-directoria para apreciar novamente as contas, com excepção das quantias concernentes aos documentos a que se refere o parecer.

De prestação de fiança:

Do administrador da Mesa do Rcn las de Porto-Acre, no departamento do Alto Acre, Joaquim Freire da Silva, de 6:000\$ em moeda corrente;

Do collector das rendas federaes Eduardo Torres Pereira, em Castro, Estado do Paraná, de 380\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Do escrivão da Collectoria Federal em Blumenau, no Estado de Santa Catharina, Alfredo Luiz Büchele, de 3:150\$ em moeda corrente.

Dos agentes do Correio:

Hydio Vieira de Andrade, de Lagoa Dourada, Estado de Minas Geraes, de 36\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Domingos Rodrigues Rabelo, de S. Caetano da Moeda, no mesmo Estado, de igual importancia em identico titulo.

O tribunal, attendendo a que os valores offerecidos caucionam a gestão dos mencionados responsaveis e de seus prepostos, considerou as fianças idoneas e sufficientes.

Foi approvada a relação dos accordãos lavrados nos processos, apresentados na sessão ordinaria anterior e na de 4 do corrente e relativos ás contas do fiel de 1ª classe, reformado, da armada, Joaquim Tertuliano de Oliveira Lima, do cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro João Francisco Elliot e dos ex-agentes do Correio Justo J. Novali, D. Guilhermina Theodora Leal, D. Maria Fausta da Conceição, D. Olivia Guimarães e Aureliano de Jesus Pimenta, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos quatro ultimos ex-agentes do Correio; e do ex-agente do Correio de Sacramento, em Minas Geraes, Alfredo Alves Moreira e do ex-cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro Manoel Joaquim de Castro, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescidos dos juros da mora.

—Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 2.752 e 3.173, de 23 de julho ultimo e 3 deste mez, relativos á annullação das quantias de 430\$ do credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para despesas da verba 10ª, titulo «Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte», e de 52\$500 do que foi concedido á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, idem da mesma verba titulo «Porto» de Santa Catharina.—O Tribunal determinou que sejam feitas as annullações.

Ns. 178 e 181, de 21 de agosto findo, com as cópias dos contractos firmados pela Directoria Geral dos Correios com A. G. Fontes, para o fornecimento de sacos de lona, no corrente anno, e pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com Joaquim de Mello Junior, para a demolição e reconstrução dos predios ns. 279 e 281 da rua General Pedra, no prazo de tres mezes;

Ns. 179 e 192, de 21 de agosto ultimo e 4 do corrente, transmittindo, por cópia, os contractos effectuados pela Administração dos Correios do Rio Grande do Sul com Alberto Fagundes Vasques e D. Mathilde Barreto Pereira, para o arrendamento, pelo prazo de tres annos, dos predios onde funciona a agencia postal de Bagé, no dito Estado, e a referida administração;

N. 191, de 4 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com a *Société d'Exploitation de Brevets*, em Turim, para fornecimento de fechos de chumbo privilegiados, machina de mesa para esmagamento dos mesmos e mais objectos necessarios á garantia do sigillo das correspondencias postaes.

O Tribunal deu registro aos contractos.

N. 190, de 4 deste mez, com a cópia do contracto realizado pela Administração dos Correios do Ceará com Saboia, Albuquerque & Comp., para o serviço de condução de malas na linha servida pela Estrada de Ferro Sobral, no corrente anno.—O Tribunal recusou registro ao contracto, pelas irregularidades constantes dos pareceres.

N. 3.095, de 26 de agosto, concernente á transferencia da quantia de 6:487\$ da sub-consignação—Utensilios, etc.—, da verba 3ª, titulo «Directoria Geral», para identica sub-consignação da mesma verba, sob o titulo «Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro».—O Tribunal autorizou o registro da transferencia da citada quantia.

N. 3.172, de 3 deste mez, em additamento ao de n. 3.047, de 21 do mez findo, relativo á entrega da quantia de 760:000\$ ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, para pagamento de despesas a que se refere o decreto n. 6.874, de 7 de março proximo passado.—O Tribunal mandou registrar a importância de 760:000\$ como cre-

dito distribuido á thesouraria daquella estrada, feita a annullação indicada nos pareceres.

N. 3.257, de 11, pedindo que, á conta da consignação—Expediente, publicações e despesas miúdas—, da 5ª divisão da verba 9ª, titulo «Via permanente e edificios», seja posta no Thesouro Federal, á disposição do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil a quantia de 1:500\$, para pagamento de despesas miúdas.—O Tribunal ordenou o registro da citada importância como credito distribuido á thesouraria da referida estrada.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.024, de 18 de abril ultimo, concernente á distribuição do credito de 49:500\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para despesas da consignação—Para serviços publicos e obras no territorio do Acre—, da verba 4ª, sendo annullada a quantia de 33:000\$ distribuida á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra á conta da citada consignação.—O Tribunal mandou registrar a distribuição do credito, feita a annullação de que se trata.

Ns. 2.059, 3.608, 3.631 e 3.728, de 23 de abril, 30 e 31 de julho e 5 de agosto deste anno, solicitando que sejam annulladas as quantias de 2:400\$, distribuida á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despesas da verba 12ª; de 72\$100 do credito distribuido á mesma delegacia, idem da verba 25ª; e de 3:300\$ e 2:274\$93 do credito concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para despesas de que trata o decreto n. 6920, de 9 de abril ultimo, sendo a dita quantia de 3:300\$ distribuida á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, e a de 2:274\$193 ao Thesouro Federal, para despesas a que se refere o citado decreto.—O Tribunal determinou que se façam as annullações, dando-se registro á distribuição dos creditos de 3:300\$ e 2:274\$193.

N. 3.774, de 8 de agosto proximo passado, consultando acerca da abertura do credito especial de 37:675\$ para occorrer ao pagamento de ajudas de custo, relativas aos annos de 1896 a 1902, e dos subsidios, concernentes aos periodos de 15 de junho a 31 de dezembro de 1891, de 1 a 22 de janeiro e de 12 de maio a 16 de agosto de 1892, e de 3 de maio a 25 de setembro de 1893, que deixou de receber o senador pelo Estado do Rio Grande do Sul, marechal Julio Anacleto Falcão da Frota;

Ns. 4.031 e 4.131, de 29 de agosto findo, e 4 do corrente mez, consultando sobre a abertura dos creditos especiaes de 17:100\$, para pagamento de subsidios vencidos pelo senador Ruy Barbosa, no periodo de 7 de maio a 20 de dezembro de 1894; e de 400\$ para pagar a ajuda de custo, relativa á sessão extraordinaria de 1891, que deixou de receber o senador pelo Estado do Rio Grande do Sul, general José Gomes Pinheiro Machado.—O Tribunal resolveu responder affirmativamente ás consultas.

N. 3.916, de 20, tambem de agosto, attinente ao pagamento, pela verba 10ª, da quantia de 24\$, proveniente de uma conta da Casa do Correção, de encadernações feitas para a Secretaria de Estado do ministerio, no mez de junho findo;

N. 3.932, de 21, pedindo que, á conta da verba 10ª, se indenize a Casa de Correção da quantia de 355\$, proveniente de encadernações e outros trabalhos feitos para a Secretaria de Estado do ministerio;

O Tribunal mandou registrar as despesas.

Foi voto vencido o do Sr. Dr. Presidente, pelos fundamentos do que emittiu, em sessão de 14 do mez findo, quanto á despesa da mesma natureza a que se referiu o aviso n. 3.585, de 2 de julho anterior.

Ns. 4.017 e 4.087, de 31 de agosto e 2 do corrente mez, requisitando os pagamentos dos soldos mensaes de 60\$ ao aspeçada da força policial Felipe José Coelho e de 240\$ ao tenente graduado da mesma força Alfredo Nunes de Andrade, reformados por decretos de 27 do dito mez de agosto.—O Tribunal deu registro ás importancias de 250\$675 e 998\$705, como creditos distribuidos ao Thesouro Federal.

N. 4.121, de 4 deste mez, com a cópia do contracto feito pelo chefe de policia do Districto Federal com Manoel Gonçalves Verissimo, para arrendamento do predio da rua José dos Reis n. 12 A, Engenho de Dentro, destinado ao funcionamento do 2º posto policial.—O Tribunal fez registrar o contracto.

Ns. 4.129, 4.201 e 4.219, de 4, 11 e 12, referentes á concessão dos creditos de 690\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, de 400\$ á no Estado de Pernambuco e de 600\$ á no de S. Paulo, para despesas da verba 35ª.—O Tribunal resolveu que seja registrada a distribuição dos creditos.

N. 4.141, de 5, consultando sobre a abertura do credito de 1.000:000\$, suplementar á verba «Soccorros Publicos», do orçamento de 1908.—O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de requisitar que o ministerio envie uma demonstração detalhada das despesas a effectuar com os serviços de soccorros publicos, comprehendendo os da variola e da prophylaxia da febre amarella em Nietheroy, a que se refere o citado aviso.

N. 4.144, da mesma data, consultando sobre a abertura do credito especial de 4:125\$, para pagamento de subsidios vencidos pelo Senador pelo Estado de Goyaz José Joaquim de Souza, nos annos de 1891 e 1892.—O Tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto, com deducção da quantia de 1:088\$703, de accordo com os pareceres.

N. 4.176, de 10, remetendo cópia dos decretos ns. 7.101 e 7.102, de igual data, que abrem os creditos no total de 649:250\$, supplementares ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, durante a prorrogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 3 de outubro deste anno;

Ns. 4.184 e 4.185, tambem de 10, com as cópias dos decretos ns. 7.104, 1.946 e 7.103, da mesma data, relativos á abertura dos creditos especiaes de 900\$ e 23:551\$484, destinados, o primeiro ao pagamento de ajudas de custo, vencidas pelo deputado pelo Estado da Parahyba 1º tenente João da Silva tumba, em 1891 e 1892, e o segundo para despesas no Alto Acre;

N. 4.273, de 17, transmittindo, por cópia o decreto n. 7.116, da mesma data, que abre o credito especial de 5:200\$, para pagamento de subsidios que o Senador Severino dos Santos Vieira deixou de receber no periodo de 15 de novembro de 1890 a 26 de fevereiro de 1891, na qualidade de deputado federal pelo Estado da Bahia.

O Tribunal autorizou o registro dos creditos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 238, de 31 de agosto proximo passado, concernente á annullação da quantia de 30:000\$, papel, do credito de 140:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Matto Grosso, para despesas da verba 4ª.—O Tribunal mandou fazer a annullação de que se trata.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feitas pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 369:999\$300 pelo engenheiro José Mattoso Sampaio Corrêa, inspector geral das Obras Publicas desta Capital, com o paga-

mento do pessoal empregado nas obras da Exposição Nacional;

De 202\$, pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com despesas miúdas, no mez de agosto findo;

De 250\$ pelo porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, com identicas despesas, no mesmo mez;

De 50\$, pelo auxiliar de gabinete do consultor geral da Republica, bacharel Arthur Coelho Cintra, com despesas de prompto pagamento, no 1º semestre deste anno;

De 35.000\$, pelo chefe da commissão Constructora da fabrica de polvora sem fumaça, Tenente-coronel Augusto Maria Sisson, com o pagamento de material e outros artigos necessarios á referida construcção, no corrente anno;

De 800\$, pelo porteiro da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com despesas miúdas nos mezes de junho a agosto;

De 150\$, pelo porteiro da Casa da Moeda, idem, no mez de agosto;

De 11.805\$759, pelo general Francisco Marcellino de Souza Aguiar, com despesas do palacio Monroe, de janeiro a julho;

De 51\$200, pelo agente thesoureiro da Escola Polytechnica, com despesas de prompto pagamento, no mez de agosto.

Ordens de pagamento sobre as quaes o Sr. Dr. presidente proferiu despacho de registro em 19 do corrente:

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.258, de 11 de setembro, pagamento de 1.129\$028 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil este anno;

N. 3.232, de 11, idem de 150\$ ao engenheiro João Baptista de Almeida, de diarias qu'elle competem na Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro, relativas a agosto ultimo;

N. 3.212, de 9, idem de 57\$300 á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, de fretes concedidos á Directoria Geral dos Correios em maio ultimo;

N. 3.234, de 11, distribuição de 155\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará para pagamento de diarias que competem, em agosto ultimo, ao engenheiro da Repartição Federal de Estradas de Ferro naquelle Estado;

N. 3.235, de 11, idem de 155\$, idem idem á do Estado do Maranhão, idem idem idem;

N. 3.238, de 11, idem de 305\$, idem idem á do Estado do Rio Grande do Sul, idem idem idem;

N. 3.239, de 11, idem de 725\$, idem idem á do Estado do Paraná, idem idem idem;

N. 3.237, de 11, idem de 375\$, idem idem da Bahia, idem idem idem;

N. 3.236, de 11, idem de 530\$, idem idem Pernambuco, idem idem idem;

N. 3.202, de 5, pagamento de 992\$940, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro e março ultimos;

N. 3.105, de 23 de agosto, idem de 25\$, á Estrada de Ferro Minas e Rio, de fretes concedidos á Directoria Geral dos Correios em junho ultimo;

N. 3.092, de 25 de agosto, idem de 145\$520, a M. Buarque & Comp., idem, idem, de junho e julho ultimos;

N. 3.159, de 2 de setembro, transferencia de 665\$148 do credito da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro para a Estrada de Ferro Central do Brazil pelo fornecimento de carvão Cardiff á mesma administração;

N. 3.165, de 2, distribuição de 58\$990 á Delegacia Fiscal do Thesouro em Pernam-

buco para pagamento á *Great Western of Brazil Railway Company*, de telegrammas passados em proveito da Exposição Nacional;

N. 3.207, de 5, pagamento de £ 2.383-6-8 a Hime & Comp., de fornecimentos para a Inspeção Geral das Obras Publicas este anno;

N. 4.226, de 14 de setembro, pagamento de 3.200\$ ao Dr. Justo Leite Chermont, de ajudas de custo que deixou de receber como Senador pelo Estado do Pará em 1895, 1899, 1901 e 1902;

N. 4.043, de 1 de setembro, pagamento de 128\$025 a Meurer & Pereira, de fornecimento ao 29º districto policial em julho ultimo;

N. 4.207, de 12 de setembro, idem de 336\$ a Manoel Pereira Jorge, de fornecimento de comedoria ao Primeiro Tribunal do Jury em agosto ultimo;

N. 4.194, de 11, idem de 125\$400 a Meurer & Pereira, de fornecimento ao Segundo Tribunal do Jury em agosto ultimo;

N. 4.229, de 14, idem de 90\$700 a Meurer & Pereira, idem ao Juizo Seccional da Primeira Vara do Districto Federal em julho o agosto ultimos;

N. 4.191, de 11, idem de 47\$ á Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagens concedidas por conta do ministerio este anno.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 4.203, de 12 de setembro, pagamento de £ 14.600 a Yarrow & Comp., de prestação pela construcção do destroyer *Piahy*;

N. 4.139, de 9, idem de £ 14.600, aos mesmos, idem idem idem do destroyer *Alagoas*.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 636, de 12 de setembro, adeantamento de 40.000\$ ao tenente-coronel Augusto Maria Sisson para despesas com a construcção da fabrica de polvora sem fumaça.

— Exercícios findos — Requerimentos:

De Alberto Gusmão, pagamento de 372\$636;

De Antonio da Silva Braga, pagamento ao requerente de 456\$312;

De Bernardino Antonio do Amaral, idem de 621\$001.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

57ª SESSÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1908

Presidencia do Sr. ministro Pindabá de Mattos

Às 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcante, Manoel Espindola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Pedro, Epitacio Pessoa, Alberto Torres e Cardoso de Castro, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sob a mesa.

Annunciado pelo Sr. presidente o julgamento da appellação civil sobre embargos n. 1.306—o Dr. Francisco de Castro Junior advogado da embargante, obtendo a palavra, requereu que, achando-se presentes apenas 11 Srs. ministros, contados nesse numero o Sr. presidente e o Sr. ministro procurador geral da Republica, e sendo a causa que se vae julgar das que involve materia constitucional, que na forma do decreto n. 938, de

1902, exige a presenca de 10 juizes desimpedidos, seja submettida á consideração do tribunal a seguinte preliminar: *Si são precisos para o julgamento das causas que envolvam materia constitucional a presenca de dez juizes desimpedidos inclusive o presidente?*

Depois de discutida a materia e submettida a votação responderam pela affirmativa os Srs. ministros Canuto Saraiva, Manoel Espinola, Manoel Murtinho, Ribeiro de Almeida e Herminio do Espirito Santo, e pela negativa os Srs. ministros Pedro Lessa, Amaro Cavalcante, Guimarães Natal e André Cavalcanti.

Appellação civil

(Sobre embargos)

N. 1.306 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Espinola; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; appellada embargante, *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company*; appellantes embargados, John Rudge e sua mulher. — Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. Manoel Espinola e Manoel Murtinho.

Aggravos de petições

N. 1.079 — Bahia — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; aggravante, a Companhia União Fabril da Bahia; aggravada, a Fazenda Federal. — Negou-se provimento ao agravo, confirmando-se a decisão aggravada, unanimemente.

N. 1.080 — Bahia — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; aggravante, Vittorio Marchesini; aggravada, a Fazenda Federal. — A mesma decisão do de n. 1.079.

N. 1.076 — Bahia — Relator, o Sr. Manoel Espinola; aggravantes, Manso & Comp. e outros; aggravado, o Estado da Bahia. — Negou-se provimento ao agravo, confirmando-se a decisão aggravada, unanimemente.

Habeas-corpus

(Recurso)

N. 2.618 — Pará — Relator, o Sr. André Cavalcanti; paciente, Ruffo Cleto dos Santos. — Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Sentenças estrangeiras

N. 579 — Capital Federal — Requerentes, Raul de Abreu Sampaio e outros. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcante.

N. 580 — Capital Federal — Requerentes, Bento Pinto da Silva e outros. — Ao Sr. ministro M. Espinola.

Appellação civil

N. 1.609 — Pernambuco — Appellante, Fabio de Albuquerque Gama; appellada, a União Federal. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Recursos extraordinario

N. 572 — Amazonas — Recorrentes, Carvalho & Barros; recorrido, Cyrillo Alves Muniz. — Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 573 — Rio de Janeiro. — Recorrentes, Dr. Bento Coelho de Almeida e outros; recorrido, o Estado do Rio de Janeiro. — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

PASSAGENS

Appellações civis

Ns. 1.145, 1.309 e 1.582 — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Ns. 1.437 e 1.605 — Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.585 — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 1.507 — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.
N. 1.492 — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 1.560 — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 1.554 — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Embargo remettido

N. 1.233 — Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

Aggravo de petição

(Embargos)

N. 1.057 — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Appellações crime

N. 322 — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 270 — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Recurso eleitoral

N. 168 — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

CAUSAS COM DIA

Appellação civil

N. 1.490 — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti.

Recurso extraordinario

N. 539 — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti.

Sentença estrangeira

N. 574 — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Appellação crime

N. 233 — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Recurso crime

N. 198 — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa.

Causas para julgamentos

As mesmas já anunciadas.

Levantou-se a sessão às 3 horas e 45 minutos da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica, 19 de setembro de 1908

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Appellações civis

N. 1.605 — Alagôas — Appellante, o Dr. Domingos José Alves da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 1.583 — Capital Federal — Appellante, Verissimo Ricardo Vieira; appellada, a União Federal.

(Sobre embargos)

N. 1.252 — Capital Federal — Appellante, embargada, a Fazenda Municipal do Districto Federal; appellado embargante, Pedro Rodrigues dos Santos França e Leite.

Recurso extraordinario

N. 534 — Ceará — Recorrente, J. Brazil de Mattos; recorrida, a Fazenda do Estado.

N. 560 — Minas Geraes — Recorrente, a Irmandade do Santuario do Bom Jesus de Mattosinhos de Congonhas de Campos e Mitra; recorridos, José Martins Pollo e sua mulher e outros, successores do finado Francisco Antonio da Silva.

Revisão crime

N. 1.270 — Capital Federal — Petição-narios, Domingos de Leo e outros.

Recursos crimes

N. 197 — S. Paulo — Recorrente, Nicoláo Prospero; recorrida, a justiça federal.

N. 199 — Rio Grande do Sul — Recorrentes, Antonio Larré e outros; recorrida, a justiça federal.

N. 200 — Paraná — Recorrente, a justiça federal; recorridos, Raul do Prado Pinto Peixoto e outros.

Aggravo de petição

(Sobre embargos)

N. 1.073 — Capital Federal — Aggravante embargante, a Companhia Docas de Santos; aggravada embargada, a União Federal.

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as camaras para, reunidas, no dia 23 do corrente, à 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: — Embargos de nullidade, n. 29; embargante, *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*; embargado, Victor Giroux; n. 507, embargante, Antonio Delfim Simões da Silva; embargados, José Carlos Simoens da Silva e outros; n. 2.775, embargante, Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios; embargado, José Joaquim Teixeira Pinheiro; n. 2.904, embargantes, Buggmann Pereira & Comp. e outros; embargado, J. F. Nicoláo Junior; n. 2.921, embargante, Francisca Maria de Lacerda Braga; embargada, Custodia Maria da Silva; n. 2.931, embargantes, os syndicos da liquidação forçala da Companhia Lloyd Brasileiro e outro; embargado, A. Pinheiro; n. 6.429 (habilitação de herdeiros nos embargos de nullidade), embargantes, João Baptista Pedreira e sua mulher; embargado, Antonio Martins Ribeiro.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de setembro de 1908. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Faço publico que os julgamentos das appellações, crime, n. 483 (desistencia), appellante, Aristides Barreto; appellada, a justiça; civis, n. 653, appellante, José Leão Balseiros; appellada, Alzira Ferreira Balseiros; n. 757, appellante, Antonio Trancoso da Silva; appellada, condessa de Feitoza; n. 826 (desistencia), appellantes, Bastos & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal; commercial, (desistencia), n. 587, appellante, Cândido Alves da Silva Porto; appellado, Manoel Veloso Pago, terão lugar na proxima sessão da Segunda Camara, do dia 22 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de setembro de 1908. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

PASSAGEM

Appellações commerciaes

N. 715 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 877 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 885 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 979 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações civis

Ns. 114, 125, 2.647, 3.138 e 941 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 771, 800 e 899 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 456 e 158 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações crimes

Ns. 481, 453 e 487 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 385 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

COM DIA

Appellação commercial

N. 587.

Appellações civis

Ns. 653, 757 e 826.

Appellação crime

N. 483.

ACORDAOS PUBLICADOS

Appellação crime

N. 383.

Appellações civis

Ns. 737, 2.944 e 3.031.

Appellação commercial

N. 690.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS — ESCRIVÃO, RODOVALHO LEITE

Ação ordinaria

Autor, bacharel Antonio A. Rodrigues de Moraes; ré, Companhia de Seguros Sul Americana.

EM PROVA

Aggravo

Aggravante, John Bloomfield; aggravado, Alberto Frend. — Cumpra-se o despacho de fls. 22.

Notificação

Notificante, Joaquim da Silva Maia; notificado, João Athayde. — Recebida a appellação nos affectos regulares

Ação ordinaria

Autores, Manoel Celestino de Vasconcellos e sua mulher; réo, Viviano Caldas.

EM PROVA

Appellações crime

Autora, a justiça; réos, José Francisco Sodré e Antonio da Silva Simões (art. 3.º § 2.º Código Penal). — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Octavio Felizardo (art. 303 Código Penal). — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réos, João Teixeira da Nobrega e Antonio José de Faria Fonseca (art. 367 § 1.º Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, José Ferreira dos Santos (art. 367 § 2.º Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Fernando Romano (art. 304 pa a grapho unico Código Penal). — Renovem-se as diligencias.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JESSE OVIDIO MARCONDES ROMEIRO — ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO DE MEDEIROS

Despejo

Autores, J. Mauricio & Irmão; réo, João Manoel Salgueiro. — Cumpra-se a sentença de fls. 37.

Ação summaria

Autores, José Joaquim Fernandes & Comp.; réo, Antonio José Rebouças. — Condemnado o réo no pedido; juros da mora e custas.

Execução

Exequente, Manoel Hermida (embargado), executados, Viuva Félix & Comp. (embargantes). — Julgado não provado os embargos.

Acção de dez dias

Autor, Antonio Augusto da Silva Carvalho; réos, Francisco Xavier Martins Costa e Francisco Xavier Martins Costa Junior. — Contraminutado o agravo e remetido á superior instancia.

Acções criminaes

Autora, a justiça; ré, Francellina (art. 52, § 5º, combinado com o art. 53, do decreto n. 6.994, de junho de 1908). — Condena-la a seis mezes de internação na Colonia Correccional dos Dous Rios.

Autora, a justiça; ré, Firmina Ferreira (idem idem). — Condenada a um anno e tres mezes de internação na Colonia Correccional dos Dous Rios.

Autora, a justiça; ré, Sebastiana Maria da Conceição (idem idem). — Condenada a um anno e tres mezes de internação na Colonia Correccional dos Dous Rios.

Autora, a justiça; réo, José Ferreira de Carvalho Vilbom (art. 303, do Código Penal). — Remettidos os autos ao juizo da 2ª vara criminal.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de extinção de hypotheca, em que é supplicante a Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro e supplicado o Banco União do Commercio, em liquidação forçada, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara do Commercio. — A Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, tendo contrahido com o Banco União do Commercio, em liquidação forçada, um emprestimo de £00.000\$, em cuja escriptura da divida, com garantia de hypotheca, junto por certidão, ficou estipulado, entre outras condições, ser a mesma representada, para mobilizar o credito, por 10.000 titulos de obrigações do valor de 50\$ cada um, passadas a favor do credor e transferíveis nos termos de direito, estando extinta a obrigação principal pelo resgate que fez de todos os ditos titulos, requer a V. Ex. que, verificado o que allega por peritos nomeados por V. Ex. o citados o banco, na pessoa de seus syndicos, e os demais interessados, por editaes, com o prazo que V. Ex. designar, si nenhuma reclamação dentro delle for feita a respeito, digno-se julgar por sentença extinta a divida e ordenar o cancellamento da hypotheca no respectivo registro. Esperam deferimento. Rio, 11 de setembro de 1908. — Agenor Placido Barreiros, advogado. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis. — Despacho. Autuada, nomeo peritos Jacintho Pinto de Lima Junior e Luiz Genesio Gomes; designem-se dia e hora para a diligencia, com assistencia deste juizo. Rio, 11 de setembro de 1908. — T. Figueiredo. Despacho de fls 21. Façam-se as citações requeridas na petição de fls. 2; assigno o prazo de 30 dias. Rio, 17 de setembro de 1908. — T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual são citados o Banco

União do Commercio, na pessoa de seus syndicos, e os demais interessados, para, no prazo de 30 dias, dizerem sobre a extinção da divida e o cancellamento da hypotheca. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de setembro de 1908. — Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 90 dias, na execução que move o Dr. Gastão de Oliveira Guimarães contra o espolio do commendador Salvador Gonçalves da Cunha Bastos, na forma abaixo.

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª Vara Civil, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, virem ou delle conhecimento tenham, que a este juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil.—O Dr. Gastão de Oliveira Guimarães, no executivo para cobrança de honorarios medicos, que move neste juizo contra o espolio do finado commendador Salvador Gonçalves da Cunha Bastos, intimou ou fez citar ao inventariante e herdeiro Dr. Cyro Vidal da Cunha Bastos, para sciencia da penhora, e em audiencia perpetuou a accusação da citação para ver correr o prazo, sendo também citados os demais herdeiros, faltando os herdeiros puberes Renato Vidal da Cunha Bastos, que se acha nos Estados Unidos da America do Norte, e Mario Vidal da Cunha Bastos, na Europa, e quer-não justificar e as ausencias, para cital-os por editaes, requer a V. Ex. que, por seu respectavel despacho, se marquem dia e hora para a justificação e, julgada ella por sentença, serem publicados os editaes, com o prazo legal, para aquellos que se acham em logar incerto e não sabido, sendo-lhes marcado para, em dia e hora que forem de audiencia a que deverão responder sobre o executivo contra o referido espolio, ver-se-lhes assignar o prazo, dentro do qual, com os demais, dirão de seu direito. Assim, pede deferimento. Rio, 3 de maio de 1908. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga, advogado. (Estava collada uma estampilha no valor de 300 réis, inutilizada.) Despacho: Sim. Rio, 8 de junho de 1908. — Geminiano de Franca. Depois de feita a justificação requerida, tiveram a sentença seguinte: Procede a justificação de ausencia. Expeçam-se os editaes, de conformidade com a lei. Rio, 15 de junho de 1908. — Geminiano da Franca. E por força desta sentença citam-se e chamam-se, para sciencia dos dizeres da petição neste transcripta, os herdeiros Renato Vidal da Cunha Bastos e Mario Vidal da Cunha Bastos, advertindo que as audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão affixados e publicados no logar do costume, do que o official de justiça de semana lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 16 de junho de 1908. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Geminiano da Franca.

Juizo da Setima Pretoria

De praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem o presente editar vir e interesse tiver que, em praça publica deste juizo, a realizar-se findos os 20 dias da lei o no dia 15 do proximo mez de outubro, ao meio-dia, ás portas da sede desta pretoria, á rua Farani A 2, sobrado, finda a audiencia do juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação de 4:000\$ o terreno adeante descrito, penhorado na acção hypothecar a que move José Lopes de Miranda a Noé Montezuma, o qual é o seguinte: terreno á rua Emerenciana, sito entre os ns. 9 e 11, medindo 33 metros de comprimento e 22 metros de largura, tanto a frente como nos fundos, freguezia de S. Christovão. E quem no dito imovel quizer lançar compareça nos referidos dia, logar e hora designados. Do que mandou passar o presente editar para ser affixado e, por cópias, junto aos autos e convenientemente publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 19 de setembro de 1908. Eu, Luiz Martins, escrivão, o escrevi. — João Buarque de Lima.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De praça para a venda e arrematação do prédio e respectivo terreno, sito á Estrada Real de Santa Cruz n. 266, na Estação do Dr. Frontin, penhorado ao executado Candido José Rodrigues pelo autor e exequente Dr. Francisco Domingues Machado Junior, nos autos de acção decendiaría que contendem, passado a requerimento do autor e exequente, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo.

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª pretoria, freguezia de Inhaúma, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam uns autos de acção decendiaría, entre partes, como autor o Dr. Francisco Domingues Machado Junior e réo Candido José Rodrigues; e por parte do autor e exequente dito Dr. Francisco Machado Junior, me foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 13ª pretoria. — O Dr. Francisco Domingues Machado Junior, nos autos de assignação de 10 dias, orou em execução que move contra Candido José Rodrigues, requer a V. Ex. se digne de mandar passar edital de praça para venda do imovel penhorado ao supplicado. Pelo deferimento. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1908. — M. B. Pinto Guimarães, (estava legalmente sellada); á dita petição foi dado o seguinte despacho: Sim, em termos. Rio, 19 de setembro de 1908. — A. de Oliveira. Em virtude do que se passou o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, pelo qual o porteiro dos auditorios deste juizo, em praça publica, no dia 10 de outubro do corrente anno, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, s. biado (Engenho de Dentro), trará a publico pregão para ser arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o imovel que fôr penhorado a Candido José Rodrigues pelo Dr. Francisco Domingues Machado Junior, em execução nos autos de acção decendiaría que contendem, cujo imovel é o constante da avaliação junta aos respectivos autos, em poder e cartorio do escrivão que este subscrevi, o qual é do teor

seguinte: Avaliação: Juiz da 13ª pretoria, Juiz, o Exm. Sr. Dr. José Augusto de Oliveira, escrivão, o Sr. H. Ferreira de Araújo — Laudo da avaliação do prédio assobradado sito á Estrada Real de Santa Cruz n. 266, na estação Dr. Frontin, antiga Cupertino, freguezia do Inhaúma, nesta Capital, penhorados ao Sr. Candido José Rodrigues pelo Sr. Dr. Francisco Domingues Machado Junior, na acc. o decendiaria movida por este contra aquelle. — Francisco José Cardia Imenes e Arthur Luiz Teixeira Campos, peritos nomeados e compromissados pelo Exm. Sr. Dr. Juiz da 13ª pretoria, para procederem á avaliação do prédio supra, tendo dado cumprimento ao respectivo mandado, vem apresentar os termos do presente laudo. O prédio é alto, de frente de rua, construído de tijollo, paredes singelas, estilo de chalet, no centro do terreno, coberto de telhas nacionais, forrado e com soalho e portadas de pinho de Riga, medindo de frente 6m,20, e 11 metros de comprimento, sendo 8m,35 do corpo principal e 2m,85 do puchado. Aquelle é dividido em uma sala de visitas, com uma janella para o lado direito e outra para a rua, e uma porta para a rua, com um alto degrão de pedra; um quarto, com uma janella para a rua; uma sala de jantar, com uma janella para o lado direito, e um outro quarto, com uma janella para o lado esquerdo; e no puchado uma despensa com uma janella para os fundos, forrada e assoalhada e de telha vã, com uma janella e uma porta para os fundos, com comunicando esta com o terreno por uma escada de seis degrãos. Tem um porão inhabitavel de paredes dobradas, de tijollo e pedra com a altura maxima de 1m,20 e a minima de 65 centímetros, arejado por um mecanismo em cada lado e tendo uma porta aos fundos. Este prédio é antigo e carece de reparos. O terreno em que está edificado o prédio tem de testada 11 metros e igual fundo e 59m,50 de comprimento, e reado de mourões e maricá, á excepção do lado esquerdo, onde existe uma estaca de madeira que serve de bateante á porteira ahi existente e ao mesmo tempo, d. ponto de partilha á linha que dizem ser a divisa do resto do terreno que dá entrada para uma outra casa em um terreno aos fundos dos dezoito. No terreno do prédio descripto existe uma caixa de agua cimentada com 2m,10 de largura, por 2m,30 de comprimento, com altura do 1m,50, achando-se fendida. Para o prédio e terreno constantes do presente laudo damos o valor de 3.000\$000. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1908. — Francisco José Cardia Imenes. — Arthur Luiz Teixeira Campos. (Estava legalmente sellado.) E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume, e mais dous do igual teor, que serão publicados pela imprensa, e o traslado junt. aos respectivos autos para constar, e mando que o official do juizo, servindo de porteiro, passe a certidão de afixação. Dado e passado nesta Capital Federal 17 de setembro de 1908. E eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrivão, o subscrevi. — José Augusto de Oliveira.

EXPOSIÇÃO NACIONAL DE 1908

Parahyba do Norte

O Estado da Parahyba do Norte occupa uma das salas do pavimento terreo, ao lado direito, no Palacio Central dos Estados.

O pequeno Estado do norte, tão frequentemente assolado pelo flagello das secas, concorreu á Exposição Nacional com uma regular somma de productos.

Nos seus mostruarios, notam-se artisticamente expostos varios trabalhos, que attestam a capacidade productora do Estado.

Nada menos de 27 cidades enviaram o que mais digno havia de ser exposto, o que quer dizer que quasi todo, o Estado concorreu ao grande certamen da Praia Vermelha.

A exposição da Parahyba do Norte está catalogada da seguinte maneira: varias industrias, artes liberaes, bellas-artes, agricultura, mineralogia, productos pharmaceuticos, caça e pesca, floricultura.

Os productos expostos que pertencem, segundo a classificação do catalogo, á secção das varias industrias, são provenientes das seguintes cidades e villas: Parahyba, Bananeiras, Itabayana, Conceição do Piancó, Campina Grande, Taperoá, Patos, Pombal, Soledade, Santa Luzia do Sabugy, Areia, Teixeira, Picuhy, Esperança e Mamanguape.

Nesta secção os expositores e os productos são os seguintes:

Da Capital do Estado: Tito Silva & Comp., vinhos de productos diversos, premiados já alguns na exposição internacional de S. Luiz; Antonio P. Peixoto & Comp., fumos e cigarros, productos expostos em um mostruario de marfim vegetal, facheiro e cedro em obra de talha; vidros de crystal; coronel Luiz Lucas de Mello, mosaicos e carvão animal reduzido a pó; D. Candida de Sá Andrade, prendas domesticas feitas com a fibra da bananeira: Paiva e Valente, vinhos e preparados alcoolicos especiaes; F. H. Vergara & Comp., café de bananeiras, beneficiado, torrado e reduzido a pó na fabrica; Manoel Francisco da Cruz Sant'Anna, farinha de banana, alimentação para creança.

Da cidade de Bananeiras: Cirne & Comp., fumo, migado e outros, fibras de plantas textis, charutos e fumo d. slado e em corda, baunilhas, amostras de madeiras de construção, fumo fabricado em cylindros e envolto em cipó; coronel Ascendino Candido das Neves, fumos migados e em cylindros.

Da cidade de Itabayana: commissão municipal, vaqueta, raspa, arreios de sola e de fio de algodão para animal; governo do Estado, raspador de frutas.

Da villa do Conceição de Piancó: commissão municipal, productos da canna de assucar, fumo preparado, resna de angico, lã de barriguda, algodão em pluma, creoulto e quebrado, bengalas de violta.

Da cidade de Campina Grande: Clementino Gomes Procopio, borracha da manicoba; governo do Estado, objectos de madeira, productos de macambira, facas de cabo de aço, copo de metal feito sem instrumentos apropriados.

Da villa de Taperoá: Joaquim Rodrigues Coura, arreio para animal, trabalho em fina trança de sola; commissão municipal, punhal de aço e bainha de sola, objectos feitos de madeira, manja para animal, feita de couro, pelles de capivara e bovino, rebenque de couro traçado.

Da cidade de Patos: commissão municipal, chapéu feitos de camurça; governo do Estado, objectos feitos de sola.

Da cidade de Pombal: commissão municipal, mala de couro para viagem e esteira de fibra de malva; governo do Estado, cangaalha com albardas de folhas de timbaúba.

Da villa de Soledade: commissão municipal, fibras de croá e embiratan, cordas, cabos e esteiras das mesmas, lã de barriguda, fibra e farinha de macambira, gomma de chique-chique, rezguas de facheiro, pelles curtidas de carneiro e cabra.

Da villa de Santa Luzia de Sabugy: commissão municipal, productos industriaes de sola, productos domesticos de linha e bordado, feitos a mão; governo do Estado, bordados e rendas de linha, feitos a mão; obje-

ctos para agua, feitos com o côco; instrumentos dos indios Carirys.

Da cidade de Teixeira: Antonio de Farias, varias amostras de madeiras, chapéus do couro preparado, tijolos de argilla refractaria ao fogo; Dr. Manoel Dantas Corrêa de Góes, gomma, resina de jatobá.

Da villa de Esperança: padre Francisco de Almeida, cal virgem.

Na secção de artes liberaes concorreram á exposição da Parahyba do Norte as mesmas cidades e villas já nomeadas e mais as seguintes: Alagôa Nova, Mamanguape, Picuhy, Areia, Alagôa Grande e Pedras do Fogo.

Nesta secção notamos os seguintes productos: Seixas & Andrade, tintas parahybanaes para pintura, typographia e lithographia: Ferreira & Comp., photographias de sua fabrica; Kroneke & Comp., algodão enfiado em prensa a vapor, de óis de beneficiado; coronel Piragibe Lemos, escova de cabelos para roupa; Engenho Central S. João, álcool a 40º desinfectado; Dr. João Baptista de Sá Andrade, copo de couro para tirar agua, o coo extrahido de amendoa do côco; collegio de N. Senhora das Neves, ramos de flores artificiaes de fazenda e palhão; Dr. Manuel de Azevedo e Silva, preparado de tanino do mangue para cortume; fabricas de tecidos Parahybana, tecidos de algodão brancos e de cores, producto do croco do algodão; Luiz de Almeida Amndom, balões de papel de cores; Manoel Henriques de Sá, livros encadernados em chagrin de cores e catalogos illustrados de sua officina; Dr. Francisco Dias Cardoso Filho, bordados de linha, feitos a mão; João Navarro, quadro pintado com o betume da Judea, representando as armas da Republica, — todos esses expositores da Capital do Estado.

Das demais cidades e villas tomaram parte na exposição da Parahyba do Norte os expositores que se seguem: Cirne & Comp., preparados de plantas sylvestres para alimentação rustica; João Honorio de Araújo Mello, trabalhos de xylographia, feitos a mão, em madeira de emburana, com o sineto do Exm. Sr. Dr. Alfonso Pena, paliteiro da mesma madeira; commissão municipal de Campina Grande, facas para mesa com cabo de aço e metal, botas de montaria, botas e botinas para homens e senhoras, trabalhos da fabrica João Martins & Comp.; D. Julia Ribeiro de Barros Farias, trabalho bordado de linha, feito a mão; DD. Jovita e Marcionilla Costa, ramos de flores artificiaes de mica e amostras de renda; D. Nathalia Nobrega, trabalho de linha feito a mão e trabalho de labyrintho; D. Delphinia Pinheiro Bezerra, objectos de phantasia feitos com a meula de uma graminea; commissão municipal de Pombal, anel de ouro baixo; Dr. Rodrigo Pereira, chapéu de palha de catolé, panno riscado de algodão, fibras diversas; governo do Estado, croá em natureza, fibra e productos do mesmo; commissão municipal de Areia, chapéu feito de crochet e toalha de algodão feita a mão, rebenque de couro e cabo de prata; commissão municipal de Picuhy, cordas de cabellito e de croá; commissão municipal de Juatituba, sola para viagem e bala de couro preparada para o mesmo fim, bolsinha de couro para cigarros; commissão municipal de Alagôa Nova, fios de macalyba (p. meira); commissão municipal de Mamanguape, pequeno trucidr, de cô, feito com a meula de uma graminea, premiada na Exposição Internacional de S. Luiz; Otton Barretto, licor de maracujá; Luiz da Franca Pereira de Mello, fibras diversas; Dr. Franklin Dantas Corrêa de Góes, sabão de côco, côpra, óleo de côco, vassouras e brochas do mesmo; nozes de côco.

Acompanhando estes productos de côco, vê-se uma carta escripta em pedações da

frondes do coqueiro. (papyro), a qual se lê facilmente.

Na secção classificada—bellas-artes—encontra-se exposto o seguinte:

Eduardo Stucher, quadro em trabalhos de lithographia; comissão municipal de Princeza, pintura sobre papel, trabalho de um amator.

Na parte referente á agricultura, a Parahyba do Norte expoz os seguintes productos, segundo a lista dos expositores do mesmo Estado:

Dr. Antonio A. de Figueiredo Carvalho, vegetaes diversos, cera de carnaúba, sementes de urucú; Dr. João Baptista de Sá Andrade, nozes de coco; comissão municipal de Pombal, algodão em pluma, cannas de angico, folhas de tinhaúba para obras de celchoaria; João Ferreira Tavares e filhos, *Gymnotrix peruviana*, algodão em pluma; comissão municipal de Soledade, cactus conhecido pelo nome de «corôa de frade» e «palmaria»; comissão municipal de Santa Luzia do Sabugy, algodão em pluma do Séridó, flores de arueira, quixaheira e sementes de jatibá; comissão municipal de Alagôa Grande, algodão em rama, em pluma, assucar e café; coronel Antonio Bento Duarte dos Santos, café e fumes preparados em sua fazenda; padre Alvaro Cesar, canella em pó parahybana; comissão municipal de Areia, café, assucar, rapaduras e aguardente de canna, fumo em cachaça; comissão municipal de Píchy, algodão em pluma, baunilha, gomas de mucuna e chique-chique.

A secção de mineralogia é representada por mineraes apresentados pelos expositores seguintes: Antonio A. de Figueiredo Carvalho, major Arthur Achilles dos Santos, Carlos Soares, governo do Estado, Joaquim Nunes Vieira, Diogenes Caldas, Cirno & Comp., Dr. Domingos Ramos, comissões municipais de S. João do Cariry, Taperoá, Patos, Soledade, Santa Luzia do Sabugy, Conceição do Piaçó, Ingá, Alagôa Grande, Píchy, S. José do Piranhas, Mamanguape, padre Cyrillo de Sá, Dr. Faustino Cavaleanti. Os mineraes expostos são: areia de moldar mineral, ocre amarello, mineraes de ferro e cobre, cal, kaolin, areia mineral da Passagem, minério de cobre com 6 1/2 %, sal gemma, mineral em ferro imman natural, esmeril, minério de manganez, mica, minério de chumbo.

E uma variedade immensa de mineraes ainda não classificados.

Uma secção em que o Estado da Parahyba concorreu á exposição com uma grande e notavel somma de productos é a dos chamados productos pharmaceuticos. São expositores: pharmaceuticos Rabello & Filhos, mostruario com productos pharmaceuticos, plantas parahybanas; pharmaceutico Romulo Pacheco, gotas appetivas de sua descoberta em plantas parahybanas; pharmaceutico Sodré Pessoa da Oliveira, novos productos pharmaceuticos de sua descoberta; pharmaceutico Antonio Varina de Carvalho, productos pharmaceuticos de sua descoberta; Agostinho de Lacerda Lima, remedio de seu preparo, effiz nas dores de dentes; governo do Estado, macella, nascida espontaneamente na margem das agudes; comissão municipal de Soledade, plantas medicinas de batatas de purga, raspas de catiguera, cabeça de negro, gomma de pão serrote, raiz de angelica, ipocacanha, camomilla, aveloz, velame, resina de jatobás; Simão Patricio Netto, pó de São Lazaro, anacardina, almecega, gomma do Jatyhy, japecanga, baunilha, óleo de coco, de jandiroba, de jatropa, tintura de benjoim, verniz copal parahybano e concha de caramujo.

O Estado da Parahyba tambem expoe outros productos catalogados, na secção de caça e pesca e floresta. Dos primeiros são

expositores: Dr. Antonio A. de Figueiredo Carvalho, productos dos mesmos e fmedicos para dentada de cobra; coronel João José Vianna, embrecações e aparelhos para pescar; Felix do Belli, casco de tatú de bola; comissão municipal de Campina Grande, aves cantoras em gaiolas de arame; governo do Estado, producto industrial das pennas de ema; e dos segundos, o governo do Estado, planta com tannino para cortume de couro e tinturaria, bagalas de cipó; comissão municipal de Conceição do Piaçó, bengala de violeta; comissão municipal de Soledade, madeira de arceira.

Como se vê da enumeração dos productos expostos, a Parahyba do Norte concorreu de modo digno á Exposição Nacional de 1908.

O Estado deu uma prova de que nelle se trabalha já com alguma perfeição, como attestam os seus vinhos de fructas, premiados na Exposição Internacional de São Luiz, bem como o couro chamado vaqueta, que obteve nesse mesmo grande certamen a medalha de bronze.

Os trabalhos de marcenaria, sapataria, ferraria e arreios para animaes são relativamente perfectos, sobresahindo neste particular os productos expostos pela cidade de Campina Grande.

O algodão exposto pela Parahyba do Norte é de optima qualidade, sobretudo o intitulado seridó parahybano. É uma das principais fontes de receita da Parahyba, notando-se que se o município de Patos exportou durante o anno passado, approximadamente, 15.000 sacas, dando ao município a renda annual de 1.500.000\$.

Os mineraes expostos pela Parahyba do Norte são, na maioria, ainda desconhecidos, por não se acharem scientificamente classificados. É empenho do governo do Estado mandar classificar os quantos antes.

Os expositores dos diversos e variados productos da Parahyba do Norte concorreram da maneira mais effez para que o pequeno Estado do norte se apresentasse de modo conligno por que se apresentou na exposição brasileira.

NOTICIARIO

Exposição Nacional de 1908—JURY DE RECOMPENSAS—Hontem, ás 4 horas da tarde, no salão nobre do Instituto Benjamin Constant, realizou-se a 4ª reunião do jury da 4ª secção «Varias industrias».

Lida o sem debate approvada a acta da sessão anterior, o sr. secretario procede á leitura da organização das 12 sub-seções com discriminações dos respectivos jurados.

Em seguida o Exm. Sr. presidente annuncia os leiders das sub-seções. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

Representantes da presidencia da 4ª secção «Varias industrias» nas diversas sub-directorias.

1.ª General Dr. Augusto Cesar Diogo—Rio Grande do Sul.

2.ª Coronel Roberto Trompowsky L. de Almeida—Santa Catharina.

3.ª Dr. Fernando Mendes de Almeida—Maranhão.

4.ª General Jacques Orique—Amazonas.

5.ª Dr. Alfredo da Graça Couto—Matto Grosso.

6.ª Dr. Julio Bonelieto Ottoni—Districto Federal.

7.ª Dr. Luiz Bahia—Pará.

8.ª Coronel Alredo José Abrantes—Parahyba.

9.ª Dr. Augusto Ferreira Ramos—São Paulo.

10.ª Dr. Antonio C. Arruda Beltrão—Pernambuco.

11.ª Dr. Juliano Moreira—Bahia.
12.ª Dr. Ubaldino do Amaral—Paraná.
Grupos e numero de jurados das sub-seções da 4ª secção:

1ª sub-seção (29 jurados). — 1. Farinhas, feculas e outros productos de moagem. — 2. Massas alimenticias, biscoitos, bolachas, etc. — 3. Artigos de confeitaria e pastelaria. — 4. Cacaos, chocolates, bombons, etc. — 5. Conservas de carne, peixe, legumes e fructas. — 6. Azeites, oleos e condimentos. — 7. Vinhos e vinagres, licores, cervejas e outras bebidas alcoolicas. — 8. Xaropes, limonadas, aguas gazozas e artificiaes. — 9. Queijo, manteiga e outros productos lacteos.

2ª sub-seção (20 jurados). — 10. Esquadrias, venezianas e outras obras de marcenaria e carpintaria. — 18. Cal, cimento e outros materiais de construcção. — 19. Obras de bombeiros. — 20. Apparelhos de iluminação, aquecimento ou ventilação. — 48. Productos do marmores, agatha, granito e outras pedras. — 55. Tintas, collas, vernizes e graxas.

3ª sub-seção (28 jurados). — 11. Moveis communs e de luxo, bilhares. — 12. Tapetes, capachos, tapocaria e tecidos de ornamentação. — 13. Papeis pintados e estampados para forração. — 14. Vidros pintados, gravados, ou de qualquer forma ornamentados.

4ª sub-seção (20 jurados). — 15. Flores artificiaes. — 26. Rendas, bordados e applicações em filô. — 32. Gravatas e outras industrias de vestuario. — 33. Grampos alfínos, colchetes e artigos similares. — 34. Pentos e botões. — 36. Luvas e leques. — 76. Pennas.

5ª sub-seção (23 jurados). — 27. Roupas brancas para homens, senhoras e crianças. — 28. Productos de alfaiate e costureira. — 29. Chapéus para homens, senhoras e crianças. — 30. Calçado. — 31. Guarda-chuva e bagalas. — 38. Ourivesaria e joalheria. — 39. Relojaria.

6ª sub-seção (15 jurados). — 16. Vidros, crystaes, porcelanas e louça. — 17. Ceramica e ladrilhos hydraulicos. — 5. Malas, malas, artigos de viagem e acampamento. — 52. Papel e papelão. — 51. Vassouras, brochas, escovas e esteiras.

7ª sub-seção (29 jurados). — 21. Fios e tecidos de algodão, tecidos de meia. — 22. Fios e tecidos de linho, canhamo, juta e aramina. — 23. Fios e tecidos de lã. — 24. Tecidos de soda, passamanaria. — 25. Barbante, cordões, cordoalha.

8ª sub-seção (20 jurados). — 35. Perfumarias. — 37. Sabões, velas e glicerinas. — 51. Productos chimicos. — 74. Plantas medicinas.

9ª sub-seção (23 jurados). — 40. Geradores de vapor machinas, motrizes e transmissões. — 41. Machinas operatrizes. — 42. Ferramentas. — 43. Artigos de ferro fundido e batido, artigos de aço. — 44. Obras de serralleiro. — 45. Artigos de cobre e outros metaes communs. — 43. Cutelaria. — 69. Productos fabricis não especificados.

10ª sub-seção (17 jurados). — 47. Telographia e telephonia. — 53. Vehiculos para transporte de passageiros. — 57. Vehiculos para transporte de cargas. — 58. Material para navegação. — 59. Navegação aerea.

11ª sub-seção (21 jurados). — 49. Couros, pelles preparadas. — 53. Preparados de fumo. — 67. Borracha. — 68. Substancias tanniteras. — 69. Fibras e cascas industriaes. — 70. Fructas sylvestres. — 71. Matto. — 72. Oleos, ceras, resinas, etc. — 73. Malteiras. — 75. Productos de pesca e caça.

12ª sub-seção (16 jurados). — 51. Collecções scientificas, mineralogicas e geologicas. — 62. Geologia economica, industria mineral. — 63. Pedras preciosas e semi-preciosas. — 61. Aguas mineraes naturaes. — 65. Sal e salinas. — 66. Metallurgia.

Jurados das sub-seções

1ª sub-seção — Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9:
 Amazonas — Commandante Antonio Nogueira.
 Pará — General Jacques Ourique.
 Maranhão — Dr. Alfredo da Graça Couto e Raymundo de Castro Pereira Rego.
 Piahy — Major Euclides Moura e Dr. L. F. Sampaio Vianna.
 Rio Grande do Norte — Dr. João Lopes Filho.
 Pernambuco — João José de Figueiredo e Dr. Othon de Mello.
 Alagoas — Dr. Thadeu de Araujo Medeiros.
 Sergipe — Dr. Josino de Menezes.
 Bahia — Dr. Alfredo de Andrade e Dr. Diogenes Sampaio.
 Espirito Santo — Dr. Gil Goulart Filho.
 Rio de Janeiro — Coronel José F. Land e João Severino da Silva.
 Districto Federal — Dr. Fernando Mendes de Almeida e Antonio da Silva Moutinho.
 S. Paulo — Dr. José Brant de Carvalho e Dr. Raul Rezende de Carvalho.
 Paraná — Francisco Hieracito dos Santos e Dr. Jayme Reis.
 Santa Catharina — Coronel Elyzeu Guilherme da Silva e Dr. Felippe Schmidt.
 Rio Grande do Sul — General Dr. Augusto Cesar Diogo e Dr. José Borges Ribeiro da Costa.
 Minas Geraes — Dr. Sebastião Mascarenhas.
 Matto Grosso — Dr. Alcides Bahia.
 Goyaz — Dr. Victor Manuel Vieira da Cunha.
 2ª sub-seção — Grupos 10, 18, 19, 20, 48 e 55:
 Maranhão — Desembargador Encas de Araujo Torreio e Dr. Raymundo de Castro Maya.
 Piahy — Dr. Candilo de Paiva Coelho e Julio Correia Martins.
 Ceará — Dr. Otto de Alencar e Silva e Dr. Edmundo de Castro Goyana.
 Rio Grande do Norte — Genisio Curvello de Mendonça.
 Pernambuco — Commenda a l'or Jacinthe Alves da Silva.
 Alagoas — Dr. J. s. Maria Goulart de Andrade.
 Bahia — Dr. Cicero Seabra.
 Rio de Janeiro — Dr. Americo Ludolf.
 Districto Federal — Dr. José Dias Cupertino Durio.
 S. Paulo — Drs. Afilibi Valle e João Duarte Junior.
 Paraná — José Francisco da Rocha Pombo e Dr. João Itiberé da Cunha.
 Santa Catharina — Luiz Pires e coronel Roberto Trompowsky Leição de Almeida.
 Rio Grande do Sul — Francisco Rasteiro e Bernardo de Oliveira Leite Bastos.
 3ª sub-seção — Grupos 11, 12, 13, 14:
 Amazonas — João Pedro de Arruda e Dr. Aurelio de Amorim.
 Pará — Dr. João da Costa Marques e Dr. João Murta.
 Maranhão — Dr. Fernando Mendes de Almeida e Dr. Americo de Viveiros.
 Piahy — Dr. A. C. de Arruda Beltrão e Felix Paileco.
 Rio Grande do Norte — Luiz de Almeida Rabello.
 Parahyba — Domingos de Barros.
 Pernambuco — Henrique Coelho Netto e Carlos Xavier de Brito.
 Bahia — Dr. Primitivo Moacyr e coronel Manoel Pinto da Fonseca.
 Rio de Janeiro — Dr. Angelo de Miranda Freitas e Commendador Napoleão Duarte.
 Districto Federal — Dr. Alfredo da Graça Couto e Dr. Lauro S. Müller.
 S. Paulo — José Martiniano Rodrigues Alves e Dr. Sylvio Guimarães Cravo.

Paraná — A. A. de Carvalho Chaves e Dr. Leoncio Carrêa.
 Santa Catharina — Dr. Henrique Valga e Dr. Theophilo Nolasco de Almeida.
 Rio Grande do Sul — Rodolpho Hess e Dr. Rivadavia Corrêa.
 Minas Geraes — Dr. Henrique Diniz e coronel Joaquim Libanio Gomes Teixeira.
 4ª sub-seção — Grupos 15, 26, 32, 33, 34, 36 e 76:
 Amazonas — General Jacques Ourique.
 Pará — Dr. Arthur Lemos e general Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.
 Maranhão — Antonio dos Reis Carvalho.
 Piahy — Antonio Martins Arêas Leão.
 Rio Grande do Norte — Henrique José de Sá.
 Pernambuco — Dr. Escagnole Doria.
 Bahia — Dr. Henrique Autran e desembargador José Joaquim Palma.
 Rio de Janeiro — Procopio Oliveira e Karl Schuback.
 Districto Federal — D. Alcina Ramalho e Henrique Chaves.
 S. Paulo — Dr. Alipio C. de Borba e Dr. Arthur Motta.
 Paraná — Marechal Cardoso Junior e Paulo Assumpção.
 Santa Catharina — Edgard Buttner.
 Rio Grande do Sul — Hermann Kanitz e Dr. Germano Hasslocher.
 5ª sub-seção — Grupos 27, 28, 29, 30, 31, 38 e 39:
 Amazonas — Agnello Bittercourt.
 Pará — João Augusto Cavallero e Victor Vieira da Cunha.
 Maranhão — Major Hemeterio José dos Santos e Arthur Alvaro Ewerton.
 Piahy — Gentil Norberto e João da Costa Marques.
 Rio Grande do Norte — Luiz Fonseca Oliveira Soares.
 Pernambuco — Desembargador Antonio Domingos Pinto e Luiz da Fonseca Oliveira.
 Alagoas — Dr. Arthur Peixoto.
 Bahia — Dr. Alvaro Guimarães e Dr. Leonel da Rocha.
 Rio de Janeiro — L. F. Sampaio Vianna e A. B. Moraes Barbosa.
 Districto Federal — D. Germana Barbosa e D. Bernardina de Azeredo.
 S. Paulo — D. Elizabeth Malfatti e Dr. Eugenio Lefèvre.
 Paraná — Dr. Moysés Marcondes e coronel João de Abreu.
 Santa Catharina — Felinto Brandão e Jorge Conceição.
 Rio Grande do Sul — Izidoro Marx e Arthur Watson.
 Minas Geraes — Adolpho Schmidt e Dr. Joaquim Salles.
 Matto Grosso — Dr. Alfredo Graça Couto.
 6ª sub-seção — Grupos 16, 17, 50, 52 e 54:
 Amazonas — João da Costa Marques.
 Pará — Ludovico Lins e Dr. Augusto Wals-ton Pacca.
 Maranhão — Major Pedro Tavares da Silva e Dr. Eduardo Trindade.
 Pernambuco — Bernardino Gomes Ribeiro.
 Bahia — Dr. Fernando Kock.
 Rio de Janeiro — Rodolpho Weber.
 Districto Federal — Dr. Julio B. Ottoni e Raul Lopes Cardoso.
 S. Paulo — Dr. Joaquim Miguel Martins de Siqueira.
 Paraná — Zacharias de Paula Xavier e Costa Mathiensen.
 Santa Catharina — Coronel F. Cardoso Laport.
 Rio Grande do Sul — Arthur Clausen.
 7ª sub-seção — Grupos 21, 22, 23, 24 e 25:
 Amazonas — Adolpho José Moreira.
 Pará — Dr. Luiz Bahia e Joaquim José Pereira.

Maranhão — Dr. João Barreto da Costa Rodrigues e Carlos Bayma Belchior.
 Piahy — Dr. Arthur Lemos e Dr. J. R. Monteiro da Silva.
 Parahyba — Tenente Carlos Brancante.
 Pernambuco — Henrique Palm e Dr. Roberto Gomes.
 Alagoas — Capitão Dr. Adolpho Lins.
 Bahia — Coronel Manoel Reis e Dr. José Gonçalves Filho.
 Rio de Janeiro — Barão de Alliança e Doménique Level.
 Districto Federal — Dr. Jorge Street e commendador Joaquim C. Oliveira e Silva.
 S. Paulo — Dr. Adolpho Augusto Pinto e Dr. Moysés Nogueira Marx.
 Paraná — Dr. Victor do Amaral e Dr. Manoel de Alencar Guimarães.
 Santa Catharina — He. m. Stoltz e Julino Arp.
 Rio Grande do Sul — Affonso Vizeu e Procopio Gomes de Oliveira.
 Minas Geraes — Coronel João Mamedo da Silva Pontes e Dr. Horacio Ribeiro da Silva.
 Matto Grosso — Dr. José Carlos de Carvalho.
 8ª sub-seção — Grupos 35, 37, 51 e 74:
 Acre — Dr. Henrique de Sá.
 Amazonas — Dr. Alfredo Augusto da Matta.
 Pará — Dr. Sá Peixoto e Dr. Luiz Araujo Aragão Bulcão.
 Maranhão — Antonio Fernandes Veiga.
 Piahy — Armindo Figueiredo e Dr. Henrique Leal.
 Parahyba — Coronel Alfredo José Abrantes.
 Pernambuco — Dr. Octavio do Rego Lopes.
 Bahia — Dr. João Evangelista da Costa Cerqueira.
 Espirito Santo — José Corrêa Lyrio.
 Rio de Janeiro — Alfredo Lima e Agonof Pinheiro.
 Districto Federal — Dr. Daniel Henninger e coronel Feliciano B. de Souza Aguiar.
 S. Paulo — Dr. Sergio Moreira.
 Paraná — Coronel Romario Martins.
 Santa Catharina — Antonio Gomes e João Pamphilio de Lima Ferreira.
 Rio Grande do Sul — Dr. Rezindo Cesar Teixeira.
 Matto Grosso — General Dionysio Cerqueira.
 9ª sub-seção — Grupos 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 60:
 Amazonas — João Baptista de Faria e Souza.
 Pará — Desembargador Encas de Araujo Torreio e Dr. Deoclecio de Campos.
 Maranhão — Dr. Alberto Couto Fernandes e Dr. João de Carva ho Leite.
 Piahy — Victor Manoel Vieira da Cunha e Dr. Antonio Fragozo.
 Ceará — Domingos de Barros.
 Rio Grande do Norte — Dr. Gabriel Diniz Junqueira.
 Pernambuco — Hermann Lundgreen Junior e Alberto Lopes Machado.
 Bahia — General J. Ferreira Ramos e coronel Vicente Osorio de Paiva.
 Espirito Santo — Eduardo Otten.
 Rio de Janeiro — Dr. Jorge Street e Dr. João Baptista de Castro.
 Districto Federal — Tenente-coronel J. da Cunha Pires e Dr. Affonso Vicente de Carvalho.
 S. Paulo — Dr. Augusto Ferreira Ramos e Dr. Adhemar de Moraes.
 Paraná — Dr. Candido de Abreu e F. Fido Fontana.
 Santa Catharina — Victor Magalhães e Arthur Watson.
 Rio Grande do Sul — Antonio Rebello Zenha e Dr. José Augusto Prestes.
 Minas Geraes — Carlos Wigg e Vivaldo Leite Ribeiro.
 10ª sub-seção — Grupos 47, 56, 57, 58 e 59:
 Pará — Arlindo Vieira da Costa e Dr. João Paulo Muniz.
 Maranhão — Dr. Caetano Cesar de Campos.

Piauí — José Paes Rabello e Oscar Cesar de Moraes.
 Pernambuco — Dr. Antonio C. de Arruda Beltrão.
 Bahia — Dr. Joaquim Pereira Teixeira e Dr. Luiz Thomaz da Cunha Navarro.
 Rio de Janeiro — Dr. Camara Coutinho.
 Districto Federal — Dr. Gustavo da Silveira.
 S. Paulo — Dr. Jo e Antonio de Oliveira Cesar e Dr. Cyrio Costa.
 Paraná — General José Bernardino Bormann.
 Santa Catharina — Almirante João Justino de Proença.
 Rio Grande do Sul — Dr. Homero Baptista e Arlindo Pedro Caminha.
 11ª sub-seção — Grupos 49, 53, 67, 63, 69, 70, 71, 72, 73 e 75:
 Acre — Gentil Norberto.
 Amazonas — Alcides Bahia.
 Pará — Armando Paiva, Jayme Pombo da Gama e Abreu.
 Maranhão — Antonio Frazão Cantanhedo.
 Piauí — Dr. Antonio Barros Barreto.
 Paraíba — Major Jonathan Barreto.
 Pernambuco — Dr. Sylla Borralho.
 Alagoas — Dr. Redomark Symphronio de Albuquerque.
 Bahia — Dr. Juliano Moreira e Dr. Joaquim Francisco Gonçalves Jun. or.
 Espírito Santo — Coronel Antonio Ribeiro Prado.
 Rio de Janeiro — Commendador J. A. Costa Pereira.
 Districto Federal — Dr. Innocencio Serzedello Correa.
 S. Paulo — Dr. Manoel Tapajós Gomes.
 Paraná — João Eugenio Marques.
 Santa Catharina — Dr. Adolpho Reuder e Dr. Luiz Gualberto.
 Rio Grande do Sul — Dr. Wan-Deslan.
 Minas Geraes — Dr. Domingos Rocha.
 Mato Grosso — Dr. João da Costa Marques.
 12ª sub-seção — Grupos: 61, 62, 63, 64, 65 e 66:
 Pará — Dr. Antonio Passos de Miranda.
 Piauí — Dr. Gustavo Riedel.
 Rio Grande do Norte — Dr. Joaquim Rangel.
 Pernambuco — Dr. L. E. Bousquet.
 Alagoas — Dr. Alvaro da Silva Reis.
 Bahia — Dr. Afranio Peixoto.
 Espírito Santo — Carlos Vianna.
 Districto Federal — João de Souza Lage.
 S. Paulo — Dr. José Victor Ferrer.
 Rio de Janeiro — Dr. João Felício dos Santos.

Santa Catharina — Dr. Carlos Moreira.
 Paraná — Dr. Ubaldino do Amaral.
 Rio Grande do Sul — Dr. Ramiro Barcellos.
 Minas Geraes — Dr. Joaquim Candido da Costa Spina e José Fernandes Miranda.
 Mato Grosso — Dr. Antonio Azeredo.
 Hoje, ás 3 horas da tarde, no salão nobre do Instituto Benjamin Conant, terá lugar a terceira reunião do jury de Artes Liberaes, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Arlindo Fragozo. Nella se tratará da installação definitiva das sub-seções, da approvação do boletim de julgamento e de outros assumptos relativos á boa marcha dos trabalhos.

Publicações — Temos recebido as seguintes:

O Economista Brasileiro.
Relatorio do secretario de estado da Fazenda do Piauí.
Revista Commercial.
Boletim de Estatística Demographo-Sanitaria, de S. Paulo.
Revista da Associação Commercial do Amazonas.
Boletim da União dos Syndicatos Agricolas de Pernambuco.

Boletim da Directoria da Agricultura etc. do Estado da Bahia.

Revista Maritima Brasileira.
Relatorio da Caixa Economica e Monte de Socorro, do Rio de Janeiro.
Boletim da Associação Commercial do Rio de Janeiro.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Hughenden*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Ré Vittorio*, para S. Vicente, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Guaçará*, para Paraná, S. Francisco e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Kelvingrove*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Araguaya*, para Santos, Rio da Prata, Mato Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itatiba*, para Santos e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *S. João da Barra*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

NOTA — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 16 de setembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.163	575	1.640
Entraram.....	39	25	64
Sahiram.....	20	15	35
Falleceram.....	10	6	16
Existem.....	1.174	579	1.653

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de consultantes para os quaes se aviaram receitas.

No dia 17:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.174	579	1.653
Entraram.....	22	17	39
Sahiram.....	15	13	28
Falleceram.....	5	5	10
Existem.....	1.176	578	1.654

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 431 consultantes, para os quaes se aviaram 476 receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se no dia 15 de setembro de 1908, 72 pessoas, sendo:

Nacionais.....	64
Estrangeiras.....	8
Do sexo masculino.....	40
Do sexo feminino.....	32
Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	43
Indigentes.....	0

— No dia 16, 104 pessoas, sendo:

Nacionais.....	93
Estrangeiros.....	6
Do sexo masculino.....	54
Do sexo feminino.....	50
Maiores de 12 annos.....	52
Menores de 12 annos.....	52
Indigentes.....	44

— No dia 17, 85 pessoas, sendo:

Nacionais.....	64
Estrangeiras.....	21
Do sexo masculino.....	42
Do sexo feminino.....	33
Maiores de 12 annos.....	51
Menores de 12 annos.....	34
Indigentes.....	16

— No dia 18, 72 pessoas, sendo:

Nacionais.....	54
Estrangeiras.....	18
Do sexo masculino.....	37
Do sexo feminino.....	35
Maiores de 12 annos.....	44
Menores de 12 annos.....	28
Indigentes.....	21

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço Meteorológico Nacional
 Resumo meteorológico e magnético do dia 18 de setembro de 1908 (Sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura maxima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central ao morro de Santo Antonio		m/m	°/o	m/m	o					0	0	0	m/m	m/m		
	1 a...	758.61	21.3	14.47	76.7	WSW	2									
	2....	758.63	20.9	14.87	80.6	WSW	1									
	3....	758.63	20.5	15.28	85.0	WSW	1									
	4....	758.47	20.1	15.52	88.9	Calma	0									
	5....	758.57	19.9	15.80	91.5	Calma	0									
	6....	758.83	19.8	15.86	92.0	Calma	0									
	7....	760.43	19.7	15.61	91.2	NW	2									
	8....	761.82	20.0	15.73	91.0	WNW	2									
	9....	763.07	20.0	17.18	99.0	W	2									
	10....	760.39	20.2	16.10	91.5	SW	2									
	11....	759.62	21.2	16.20	87.0	N	1									
	12....	759.94	21.1	15.87	85.5	ESE	1									
	13....	759.46	21.6	15.24	79.0	SE	5						1.50	0.50		
	14....	759.15	21.4	14.57	74.8	S	1									
	15....	759.00	21.3	14.94	79.0	SSW	5									
	16....	759.13	21.2	15.00	89.0	SSW	5									
	17....	759.31	21.0	15.12	82.0	S	4									
	18....	759.63	21.0	15.12	82.0	SSE	4									
	19....	759.95	20.2	15.46	87.7	SE	4									
	20....	760.15	20.4	14.86	83.0	ESE	5									
	21....	760.30	20.2	15.61	89.0	NE	3									
	22....	761.03	19.8	14.86	87.5	ENE	2									
	23....	760.51	19.8	11.90	87.0	Calma	0									
	24....	761.30	19.8	14.74	86.0	Calma	0									

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 13 hs. 10 m. (1 h. 10 m. p.) e a minima ás 7 hs. a.

Choveu a intervallos de 6 hs. a. ás 10 hs. 25 m. a. e chuviscou das 18 hs. 50 m. (6 hs. 50 m. p.) ás 19 hs. 10 m. (7 hs. 10 m. p.).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 18-9-1908 = - 9° 09' 01" NW.

Inclinação do dia 18-9-1908 = -14° 097 (extremo norte para cima)

Força horizontal do dia 18-9-1908 = 0.06.205 (unidades do systema C. G. S.)

Directoria de Meteorologia, 19 de setembro de 1908—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	762.32	26.2	20.82	27.00	S. Paulo	763.83	18.0	10.87	15.60
S. Luiz.....	753.73	27.2	22.02	27.60	Santos.....	764.58	21.0	15.12	21.30
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	766.99	19.4	14.82	20.75
Fortaleza.....	763.49	28.0	19.14	26.80	Curityba.....	766.59	14.6	10.66	16.75
Natal.....	764.10	27.6	18.82	23.35	Guarapuava.....	763.77	15.0	10.47	16.50
Parahyba.....	—	—	—	25.35	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	764.58	27.8	19.46	26.25	Posadas (x).....	763.90	15.0	12.70	24.00
Joazeiro.....	762.46	25.0	19.65	30.35	Florianopolis.....	764.75	19.0	14.19	18.45
Maceió.....	—	—	—	25.50	Corrientes.....	763.00	19.0	13.20	21.00
Aracaju.....	765.45	26.4	20.36	25.05	Itaquí.....	763.81	18.2	11.42	18.10
Ondina (Bahia).....	764.40	25.0	17.81	23.81	Porto Alegre.....	763.48	19.7	13.20	15.75
S. Salvador.....	765.18	25.2	19.14	25.10	Santa Maria.....	762.95	15.5	12.70	18.75
Ilhéos.....	765.78	24.6	18.78	23.85	Bagé.....	766.92	14.7	10.63	15.90
Cuyabá.....	—	—	—	—	Rio Grande.....	763.18	16.0	12.09	18.00
Uberaba.....	762.93	22.6	14.46	23.00	Cordoba (x).....	767.50	—	—	15.00
Victoria.....	760.49	23.8	15.06	23.90	Rosario (x).....	765.80	11.0	9.79	20.00
Barbacena.....	763.22	19.0	13.20	17.50	Mendoza (x).....	770.80	7.0	4.30	14.50
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires(x).....	764.60	15.0	9.95	15.50
Campinas.....	763.82	19.1	12.95	20.70	Montevideo.....	765.80	12.2	6.26	13.00
Capital (Rio).....	765.73	21.2	15.32	20.30					

Em Santos cahiu um aguaceiro ao anoitecer de hontem.

Em Paranaguá chuviscou na manhã de hoje.

As temperaturas minimas das médias da vespera verificaram-se em Montevideo com 13° 00 e Mendoza com 14° 5°.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Até ás 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.—CARLOS P. GUIMARÃES, chefe de secção.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.172

Hortenback & Rauh, estabelecidos em Weyer (Rheinland) Alemanha, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Musica». Esta marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve a distinguir guarda-chuvas, varetas de guarda-chuvas, artigos para guarda-chuvas e acessórios para guarda-chuvas, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1903. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 11 horas do dia 28 de agosto de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.172, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.173

F. M. Wolff, estabelecidos em Hamburgo, Alemanha, apresentam a marca supra, que consiste na figura de um indio segurando um arco com uma flecha em attitude de quem atira. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir fumos de bruto, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1903. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 31 de agosto de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 2.173, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.174

Mc. Caw, Stevenson & Orr, limited, estabelecidos em Belfast, Irlanda, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na palavra arbitrária *Seccotine*. Esta marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir um cimento para concretar objectos quebrados, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1903. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 2 horas do dia 31 de agosto de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 2.174 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.175

Atlas Preservative Company, limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na figura de um homem nu, sustentando sobre a nuca um globo, no qual se vê a palavra — *Preserve*. Por cima do globo acha-se a palavra «Atlas» e por baixo da figura do homem, o *fac-simile* da firma «T. Thatcher». Esta marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir preparados chimicos empregados como ingredientes na manipulação de anti-corrosivos, tambem para preservativos de madeira, metal, caldeiras, etc., assim como preparado refractario para proteger obras de madeira e outros materiais in-

flamáveis e para proteger madeira, etc., contra os estragos de insectos, como cupins, etc., e ainda para preservar couros e pelles e evitar a formação de crostas nas caldeiras, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1903. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde do dia 3 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 2.175, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.176

The Marvel Company, estabelecida em New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Marvel». Esta marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir tintas de oleo, vernizes e esmaltes, da fabricação da depositante. A dita marca é usada por meio de etiquetas applicadas aos involucros ou ainda por meio da pintura de chapa, impressão ou qualquer outra forma de reproducção sobre barriletes, involucros ou caixões em que são os artigos acondicionados. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1903. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 3 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.176, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.181

A Companhia Agricola e Commercial de Vinhos do Porto, successora de A. A. Ferreira, estabelecida á rua do Infante D. Henrique n. 85, cidade do Porto, Reino de Portugal, por seu procurador infra assignado, apresenta a registro a marca supra, já registrada em seu nome no Reino de Portugal, aos 10 de julho de 1903, sob n. 5.799. Consiste a dita marca na denominação «Ferreirinha», escripta em caracteres communs de imprensa dentro de dous quadrilateros equidistantes, sendo o externo constituido por linhas grossas e o interno por linhas finas, a qual é destinada a um dos typos de vinho do Porto, da sua industria e commercio, e deverá ser applicada em garrafas, barris ou qualquer outro recipiente. A dita marca que se acha impressa com tinta preta poderá variar em suas cores, disposições de cores, typos e dimensões. Rio, 10 de setembro de 1903. — Por procuração, *Antonio Bento de Faria*, (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 11 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.181, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.182

A Companhia Agricola e Commercial de Vinhos do Porto, successora de A. A. Fer-

reira, estabelecida á rua do Infante D. Henrique n. 85, cidade do Porto, Reino de Portugal, por seu procurador infra assignado, apresenta a registro a marca supra, já registrada em seu nome no Reino de Portugal, aos 10 de julho de 1903, sob n. 5.797. Consiste a dita marca na denominação «Cruzeiro», escripta em caracteres communs de imprensa dentro de dous quadrilateros equidistantes, sendo o externo constituido por linhas grossas e o interno por linhas finas, a qual é destinada a um dos typos de vinho do Porto da sua industria e commercio e deverá ser applicada em garrafas, barris ou qualquer outro recipiente. A dita marca, que se acha impressa com tinta preta, poderá variar em suas cores, disposições de cores, typos e dimensões. Rio, 10 de setembro de 1903. — Por procuração, *Antonio Bento de Faria*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 11 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.182, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.183

A Companhia Agricola e Commercial de Vinhos do Porto, successora de A. A. Ferreira, estabelecida á rua do Infante D. Henrique n. 85, cidade do Porto, Reino de Portugal, por seu procurador infra assignado, apresenta a registro a marca supra já registrada em seu nome no Reino de Portugal, aos 10 de julho de 1903, sob numero 5.798. Consiste a dita marca na denominação «Cosmopolita», escripta em caracteres communs de imprensa, dentro de dous quadrilateros equidistantes, sendo o externo constituido por linhas grossas e o interno por linhas finas, a qual é destinada a um dos typos do vinho do Porto da sua industria e commercio, e deverá ser applicada em garrafas, barris ou qualquer outro recipiente. A dita marca que se acha impressa com tinta preta poderá variar em cores, disposições, de cores, typos e dimensões. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1903. — Por procuração, *Antonio Bento de Faria* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 11 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 2.183 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.184

A Companhia Agricola e Commercial de Vinhos do Porto, successora de A. A. Ferreira, estabelecida á rua do Infante D. Henrique n. 85, cidade do Porto, Reino de Portugal, por seu procurador infra assignado, apresenta a registro a marca supra, já registrada em seu nome no Reino de Portugal, aos 16 de janeiro de 1903, sob n. 10.377. Consiste a dita marca na denominação «D. Diniz», escripta em caracteres communs de imprensa, dentro de dous quadrilateros equidistantes, sendo o externo constituido por linhas grossas e o interno por linhas finas, a qual é destinada a um dos typos de vinho do Porto da sua industria e commercio e deverá ser applicada em garrafas, barris ou qualquer outro recipiente. A dita marca que se acha impressa com tinta preta po-

derá variar em suas cores, disposições de cores, typos e dimensões. Rio, 10 de setembro de 1908. — Por procuração, *Antonio Bento de Faria* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 11 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.184 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 2.183

A Companhia Agricola e Commercial do Vinhos do Porto, sucessora de A. A. Ferreira, estabelecida á rua do Infante D. Henrique n. 85, cidade do Porto, Reino de Portugal, por seu procurador infra assignado, apresenta a registro a marca supra, já registrada em seu nome no Reino de Portugal, aos 16 de janeiro de 1908, sob n. 10.391. Consiste a dita marca na denominação «Padre Cura», escripta em caracteres communs de imprensa dentro de dous quadriláteros equidistantes, sendo o externo constituído por linhas grossas e o interno por linhas finas, a qual é destinada a um dos typos de vinho do Porto da sua industria e commercio e deverá ser applicada em garrafas, barris ou qualquer outro recipiente. A dita marca que se acha impressa com tinta preta poderá variar em suas cores, disposições de cores, typos e dimensões. Rio, 10 de setembro de 1908. — Por procuração, *Antonio Bento de Faria* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 11 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.185, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 2.186

A Companhia Agricola e Commercial do Vinhos do Porto, sucessora de A. A. Ferreira, estabelecida á rua do Infante D. Henrique n. 85, cidade do Porto, Reino de Portugal, por seu procurador infra assignado, apresenta a registro a marca supra, já registrada em seu nome no Reino de Portugal aos 16 de janeiro de 1908, sob n. 10.356. Consiste a dita marca na denominação «Feiticheiro», escripta em caracteres communs de imprensa dentro de dous quadriláteros equidistantes, sendo o externo constituído por linhas grossas e o interno por linhas finas, a qual é destinada a um dos typos de vinho do Porto da sua industria e commercio e deverá ser applicada em garrafas, barris ou qualquer outro recipiente. A dita marca, que se acha impressa com tinta preta, poderá variar em suas cores, disposição de cores, typos e dimensões. Rio, 10 de setembro de 1908. — Por procuração, *Antonio Bento de Faria* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 11 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.186, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.187

A Companhia Agricola e Commercial de Vinhos do Porto, sucessora de A. A. Ferreira, estabelecida á rua do Infante D. Henrique n. 85, cidade do Porto, Reino de Portugal, por seu procurador infra assignado, apresenta a registro a marca supra, já registrada em seu nome no Reino de Portugal aos 16 de janeiro de 1908, sob n. 10.357. Consiste a dita marca na denominação «Caricia», escripta em caracteres communs de imprensa dentro de dous quadriláteros equidistantes, sendo o externo constituído por linhas grossas e o interno por linhas finas, a qual é destinada a um dos typos de vinho do Porto da sua industria e commercio e deverá ser applicada em garrafas, barris ou qualquer outro recipiente. A dita marca, que se acha impressa com tinta preta, poderá variar em suas cores, disposição de cores, typos e dimensões. Rio, 10 de setembro de 1908. — Por procuração, *Antonio Bento de Faria* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 11 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.187, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.188

A Companhia Agricola e Commercial de Vinhos do Porto, sucessora de A. A. Ferreira, estabelecida á rua do Infante D. Henrique n. 85, cidade do Porto, Reino de Portugal, por seu procurador infra assignado, apresenta a registro a marca supra, já registrada em seu nome no Reino de Portugal aos 16 de janeiro de 1908, sob n. 10.392. Consiste a dita marca na denominação «Confidente», escripta em caracteres communs de imprensa dentro de dous quadriláteros equidistantes, sendo o externo constituído por linhas grossas e o interno por linhas finas, a qual é destinada a um dos typos de vinho do Porto da sua industria e commercio e deverá ser applicada em garrafas, barris ou qualquer outro recipiente. A dita marca, que se acha impressa com tinta preta, poderá variar em suas cores, disposição de cores, typos e dimensões. Rio, 10 de setembro de 1908. — Por procuração, *Antonio Bento de Faria* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 11 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.188, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.772

M. Affonso & Comp., estabelecidos á rua de S. Leopoldo ns. 6 e 6 A, adoptam para distinguir as massas alimenticias de seu fabrico e commercio a marca acima collada. Consiste ella em um rotulo dividido em tres rectangulos. No 1º vê-se o principal característico da marca: um coração de fundo branco e margeado de uma faixa azul com os dizeres; «Fabrica de Massas S. Leopoldo», no centro da qual acha-se uma Cruz de Malta com as iniciaes dos requerentes, em

monogramma. No 2º, de fundo azul, vê-se um mostrador de forma oval, acompanhado dos dizeres «Fabrica de Massas Alimenticias S. Leopoldo—M. Affonso & Comp.» e a sede do estabelecimento, tudo isto circulado de bordaduras. No 3º, um circulo, de fundo também azul, onde se lê o monogramma da firma requerente. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir as massas em geral, de seu fabrico e commercio, sendo usada como marca geral em annuncios, facturas etc. e em caixinhas de todo e qualquer vasilhame que contiver o referido producto. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1908. — *M. Affonso & Comp.* (Inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 17 de agosto de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.772, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.779

Borlido Moniz & Comp., negociantes estabelecidos á rua general Camara ns. 67 e 69, apresentam a essa muito digna Junta Commercial a marca acima collada, cujo desenho é formado por um rectangulo, dividido em tres planos por duas fitas curvas com os cantos rectos, formando assim o centro do referido rectangulo no qual se lê a palavra «Microsol». Nas fitas, vê-se a indicação da applicação do producto como desinfectante. Os planos superior e inferior, são também occupados pela descripção do uso e emprego do referido producto na lavoura e na arte veterinaria.

Os requerentes adoptaram a referida marca da qual o característico principal é a palavra «Microsol», por elles creada para distinguir uma qualidade especial de cresol, fabricado no estrangeiro e que os requerentes importam para o seu commercio. A referida marca e nome «Microsol», será usada em rotulos e etiquetas impressos em qualquer cor, para serem collocados, moldados, ou estampados ou mesmo gravados á fogo nos vasilhames de qualquer natureza, contendo o referido producto, constituindo assim o referido nome «Microsol», sua marca de commercio para á qual pedem o necessario registro na forma da lei, bem como toda marca em seu conjuncto como rotulo ou etiqueta.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1908. — *Borlido Moniz & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 20 de agosto de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.779, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Trazia uma estampilha de 6\$600.)

N. 3.802

Martins Costa & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua dos Andradas, n. 51, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Preferido», com uma cetra. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões e ser usada no genero feminino, serve para distinguir calçado e preparados para calçados, taes como graxa, pomada, tinta, vernizes e composições para tingir, envernizar e lustrar calçado, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1908. — *Martins Costa & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 3 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.802, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.803

Dannecker & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua da Alfandega n. 95, apresentam a marca que consiste na representação de um obelisco, encimado pela palavra *Obelisco*, em arco de círculo. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e disposições de cores, serve para distinguir fazendas, tecidos e artigos de armarinho, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1903. — Por procuração, de Dannecker & Comp., *M. Hülpelt* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde do dia 3 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.803, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.807

Leal & Motta, estabelecidos nesta praça, á praça do Mercado ns. 95 e 97, adoptam para distinguir os cigarros de carteirinha de sua fabricação a marca acima, consistente de uma carteirinha conforme o modelo do *croquis* acima, tendo ao centro o retrato do rei D. Manoel, completamente fardado e os diversos dizeres de precisos. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e será usada nos cigarros de fabricação dos supplicantes, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade. Rio, 8 de setembro de 1903. — *Leal & Motta*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) Ao lado estava o carimbo dos supplicantes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 9 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.807, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.809

Borlido Moniz & Comp., negociantes, estabelecidos á Avenida Central ns. 65 e 67, apresentam a essa Junta Commercial a marca acima collada, cujo desenho é formado por um rectangulo, dividido em tres planos por duas fitas curvas, com os cantos rectos, formando assim o centro do referido rectangulo, no qual se lê a palavra «Microlina». Nas fitas vê-se a indicação do referido producto e sua applicação como desinfectante. Os planos inferior e superior são também occupados pela descrição do uso e emprego do referido producto na lavoura e na arte veterinaria, como antiseptico. Os requerentes adoptaram a referida marca da qual o característico principal é a palavra «Microlina» por elles creada para distinguir uma qualidade especial de desinfectante, fabricado no estrangeiro e que os requerentes importam para o seu commercio. A referida marca e nome «Microlina» será usada em rotulos e etiquetas impressos em qualquer cor para serem collados, moldados, estampados

ou gravados a fogo no vazilhame de qualquer natureza, contendo o referido producto, constituindo assim o referido nome «Microlina» sua marca de commercio, para a qual pedem o necessario registro na forma da lei, bem como a marca em seu conjunto como rotulos e etiquetas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1903. *Borlido Moniz & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 9 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.809, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Trazia uma estampilha de 6\$600).

N. 3.819

Seabra & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Visconde de Iha-uma ns. 78 e 80, apresentam, para distinguir todas as fazendas em peças de seu commercio, a marca acima, que poderá variar em cor e dimensão, consistente da figura de um garoto, tendo na mão direita, suspensa, um gorro e na esquerda um pão. Essa marca acha-se em um campo e junto della vê-se o tronco de uma arvore, com a marca geral dos supplicantes, já registrada. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1903. — *Seabra & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 15 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.819, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.821

Gonçalves Forte & Comp., negociantes estabelecidos á rua Treze de Maio n. 21 (Engenho do Dentro), adoptam, para distinguir liquidos e comestiveis de seu commercio, a marca acima, consistente do emblema da Cruz, sobre innumeros raios, acompanhado do nome característico «Armazem Vera Cruz», e de diversos outros dizeres. A referida marca poderá variar de cor e dimensão e será também usada em notas, facturas, cartões, reclames, annuncios, servindo como marca geral. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1903. — *Gonçalves Forte & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 16 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.821, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 18 de setembro de 1903..... 3.976:647\$720
Idem do dia 19:
Em papel.... 167:255\$572
Em ouro.... 117:691\$057 284:856\$729
4.261:504\$449
Em igual periodo de 1907... 4.862:107\$538

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 19 de setembro de 1903

Interior.....	97:910\$742
Consumo:	
Fumo.....	2:370\$500
Bebidas.....	3:50:\$800
Phosphoros....	10:200\$000
Calçado.....	2:377\$500
Perfumarias....	13\$000
E. pharmaceuticas.....	729\$000
Vinagre.....	115\$200
Chapéos.....	422\$000
Tecidos.....	6:510\$000
Bengalas.....	10\$000
Registro.....	520\$000 27.071\$000
Extraordinaria.....	18:465\$472
Deposito.....	72\$000
Renda com applicação especial.....	9:591\$192
	83:110\$436
Renda dos dias 1 a 18 de setembro de 1903.....	1.150:261\$623
	1.233:372\$035
Em igual periodo de 1907...	1.220:306\$554

EDITAIS E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, no prazo de cinco dias, nesta Directoria Geral, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario vigente, os seguintes infractores:

Pela 1ª delegacia de Saude:

Dr. Mario Costa, multado em 250\$, por falta de cumprimento das intimações ns. 4.768, 4.769 e 4.770, de 20 de março ultimo, referentes ao predio n. 28 da rua General Severiano, infringindo o § 4º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 4ª delegacia de Saude:

José Gonçalves Ferreira, multado em 200\$, por não ter comunicado a vacancia de um comodo do sobrado do predio da rua Luiz Gama n. 12, infringindo o art. 87, letra a, paragrapho unico, do citado regulamento;

José Tapia Alonso, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 901, para obras no predio n. 7 da rua de S. Jorge, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Pela 6ª delegacia de Saude:

Salvador Pasqualino, multado em 60\$, por não ter comunicado a delegacia um caso de variola, sem assistencia medica, na pessoa de sua mulher, no predio n. 62 da rua Visconde de Itaúna, infringindo o art. 135, letra a, do citado regulamento.

Pela 7ª delegacia de Saude:

Antonio Mendes, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.500, para melhoramentos no predio n. 183 da rua de S. Christovão, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de setembro de 1903. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Polícia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar do Districto Federal:

Faz publico que, tendo em consideração ser o dia 4 do mez vindouro a data em que se iniciam os festejos da Penha, impossibilitando assim a realização dos exames de cocheiros e carroceiros na época regulamentar, resolve, por isso, transferir a alludida prova para o dia 27 do corrente, ás 7 horas da manhã, para o que desde já se acha aberta a inscripção na Inspectoria de Vehiculos.

Outrosim, determina que todos quantos para a Penha se dirigirem governando vehiculos deverão apresentar ás autoridades competentes, sempre que lhes for exigida, a habilitação de que trata o regulamento policial da inspecção de vehiculos, em seu art. 42, capitulo 9º, ficando sujeitos ás penas do citado regulamento os que não satisfizerem essa exigencia. No intuito de evitar desastres, ficam prohibidas as apo tas de corridas nas estradas que conduzem ao arraial.

Primeira delegacia auxiliar de policia do Districto Federal, 14 de setembro de 1908. — Antonio Joaquim de Albuquerque Mello. (.)

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 31 de março de 1907, se acha aberta nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 3 de outubro proximo vindouro, inscripção para provimento de uma vaga de commissario de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;

b) folha corrida;

c) attestado de residencia efectiva no Districto Federal, da profissão que exercer ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do cargo.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão: a prova escripta, de conhecimentos da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia offic al; e a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admittido no exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reúna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 18 de setembro de 1908. — O secretario, João M. V. do Amaral. (.)

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVENTE DA CASA DE DETENÇÃO

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, declaro que, no dia 21 do corrente, ao meio-dia, no archivo desta repartição, terá inicio

o concurso para o provimento de uma vaga de escrevente da Casa de Detenção, para o qual se inscreveram os seguintes cidadãos:

José Alexandre Alvares Velloso de Castro.
Laurindo Augusto Lemgruber Filho.
Alvaro Monteiro de Barros.
Antonio Manoel dos Reis.
Edgard Varella de Magalhães.
José Luiz Cordeiro.
José Coelho de Mello.
Pharmaceutico Olyntho Nogueira.
Arthur Dias.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 16 de setembro de 1908. — O secretario, João M. V. do Amaral. (.)

Conselho Superior de Bellas Artes

EXPOSIÇÃO GERAL DE BELLAS ARTES

De ordem do Sr. Ministro da Justiça e Negocio: Interiores, presidente do conselho superior de bellas artes, convido todos os Srs. expositores premiados, que ainda não receberam as medalhas e os respectivos diplomas, a virem receber os premios a que teem direito, na Escola Nacional de Bellas Artes, todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde. — O secretario do conselho, Dr. Marcio Nery. (.)

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Henrique Frederico Palm para vice-consul dos Paizes Baixos no Rio de Janeiro.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1908. — O director geral interino, Frederico Affonso de Carvalho. (.)

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE MACHINAS

Mecanicos navaes

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, compareçam amanhã, segunda-feira, 21 do vigente, no Arsenal de Marinha, os candidatos ao lugar de mecanicos navaes, abaixo mencionados, para serem submettidos ao exame pratico de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho ultimo.

Deverão embarcar no cões do Arsenal, ás 7 horas da manhã, na lancha da Escola Naval, os candidatos:

Domiciano Moreira Pinto.
Sylvio Teixeira Guimarães.
Sebastião Guimarães Albernaz.
Belmiro Gomes Braga.
Carlos de Oliveira e Silva.
Bernardo Vaz da Costa Junior.

Deverão embarcar, ás 7 horas da manhã, no cões do pátrac-mór, na lancha do Com-mando Geral das Torpedeiras, os candidatos:

Francklin Claro.
Alvaro de Carvalho Bastos.

Manoel Soares de Noronha.
Sizenando Alves Rodrigues.
Hygino Antunes de Figueiredo.
Dario de Castro Diniz.
Alcêo de Faria.
Alberto Pedro Corrêa.
Joaquim da Costa Cavalcanti.
Manoel Pinto da Costa.

Inspectoria de Machinas, 20 de setembro de 1908. — Nicoláo José Marques, sub-inspector. (.)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o visconde de S. Valentim para, na qualidade de fiador do ex-thesoureiro da Caixa de Amortização Antonio Arnaldo Vieira da Costa, recolher aos cofres publicos, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, a quantia de 253:523\$520 e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-thesoureiro, a cujo pagamento foi o mesmo ex-thesoureiro condemnado por accordão deste Tribunal, de 3 de outubro de 1902, visto ter sido por accordão de 16 de junho ultimo, desprezado, *in limine*, o recurso interposto; sob pena de ser feita a cobrança judicialmente, na conformidade do art. 239 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 19 de setembro de 1908. — L. R. Rosado, sub-director. (.)

Imprensa Nacional

VENDA DE DOUS DYNAMOS E QUATRO MOTORES ELECTRICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 10 de outubro proximo vindouro se recebem propostas para a venda de dous dynamos e quatro motores electricos, que podem ser examinados diariamente na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicações da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 10.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Os dynamos são dos fabricantes C. Olivier & Comp., corrente continua, 72 ampères, 110 volts e 1.300 rotações por minuto.

Os motores electricos são:

Um de Schuckert & C.º, 62 ampères, 1.250 rotações por minuto;

Um dos mesmos fabricantes, 2,5HP, 110 volts, 1.200 rotações por minuto;

Um dos mesmos fabricantes, 33 ampères, 110 volts, 1.330 rotações por minuto;

Um dos fabricantes C. Olivier & Comp., 12 ampères, 110 volts, 1.650 rotações por minuto.

Todos esses motores são de corrente continua.

Secção Central, 11 de setembro de 1908. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho. (.)

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 38

Para inspeção da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do Arma em de Consumo, nos dias 22, 24 e 26 de setembro de 1908, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes na guarda-meria—Apprehensão

Lote n. 1

Sem marca: 1 pacote contendo 600 grammas de ouro em obras de ourives, com pedras falsas, vindo de Genova, no vapor *Italia*, descarregado em 27 de junho de 1908.

Lote n. 2

Sem marca: 1 pacote contendo 245 grammas de ouro lio, simples, em obras de ourives, vindo de Genova, no vapor *Italia*, descarregado em 27 de junho de 1908.

Lote n. 3

Sem marca: 1 pacote contendo 85 grammas de prata em obras não classificadas, vindo de Genova no vapor *Italia*, descarregado em 27 de junho de 1908.

Lote n. 4

Sem marca: 1 pacote contendo um relógio de ouro de algebeira, sem complicação de systema, vindo de Genova, no vapor *Italia*, descarregado em 27 de junho de 1908.

Lote n. 5

Sem marca: 1 pacote contendo 197 grammas de prata em obras de ourives, vindo de Genova, no vapor *Italia*, descarregado em 27 de junho de 1908.

Lote n. 6

Sem marca: 1 pacote contendo 90 grammas de coral em obras, vindo de Genova no vapor *Italia*, descarregado em 27 de junho de 1908.

Mercadorias existentes no armazem n. 4

Lote n. 7

ED: 1 caixa n. 1, pesando bruto 70 kilos, contendo estampas-annuncios, collados em papelão, pesando bruto 59 kilos.

Idem: 1 dita n. 2, pesando bruto 81 kilos, contendo estampas-annuncios, collados em papelão, pesando bruto 65 kilos; vindas de Bordéus no vapor *Chili*, descarregadas em 2 de janeiro de 1908.

Lote n. 8

AAFC: 1 caixa n. 1.744, pesando bruto 62 kilos, contendo enveoppes, pesando bruto 52 kilos, vinda de Bordéus no vapor *Cordillere*, descarregada em 25 de janeiro de 1908.

Lote n. 9

AD: 1 fardo n. 45, pesando bruto 108 kilos, contendo fumo em folha, vindo de Bordéus no vapor *Cordillere*, descarregado em 27 de janeiro de 1908.

Lote n. 10

NGJ: 1 fardo n. 6, pesando bruto 112 kilos, contendo fumo em folha, vindo de Bordéus no vapor *Cordillere*, descarregado em 27 de janeiro de 1908.

Lote n. 11

CSP: 1 caixa n. 1, pesando bruto oito kilos, contendo 50 pequenos vidros com cognac—amostras, pesando com os vidros cinco kilos, vinda de Bordéus no vapor *Cordillere*, descarregada em 27 de janeiro de 1908.

Lote n. 12

CSP: 1 caixa n. 2, pesando bruto 11 kilos, contendo quatro duzias de canivetes, cabos ordinarios, para pennas, obras não classificadas de c. bre (lapiseiras) pesando bruto um kilo e 200 grammas e obras não classificadas, impressas, de mas de uma cor (folhinhas) pesando bruto 4.300 grammas, vinda de Bordéus no vapor *Cordillere*, descarregada em 27 de janeiro de 1908.

Lote n. 13

Dr. U. F.: 1 caixa sem marca, pesando bruto 31 kilos, contendo productos chimicos não classificados (30 vidros), vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 29 de janeiro de 1908.

Mercadorias existentes no armazem n. 9

Lote n. 14

Triangulo—JASMIN: 20 saccos ns. 8.501 a 8.520, contendo sagü, pesando bruto nos saccos 1.160 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregados em 1 de junho de 1907.

Lote n. 15

GM: 1 caixa n. 17.849/4, contendo tecido de algodão, ponto de meia, pesando liquido real 33 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em 5 de junho de 1907.

Lote n. 16

EMC—191: 2 engradados ns. 3.031/2, contendo chaminés de vidro n. 1, branco, para candieir, pesando liquido legal 112 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregados em 6 de junho de 1907.

Lote n. 17

TAC: 1 caixa n. 17.724, contendo estampas, pesando bruto 57 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em 7 de junho de 1907.

Lote n. 18

ET: 1 fardo n. 233, contendo fumo em folha, pesando bruto 63 kilos, vindo de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregado em 6 de junho de 1907.

Lote n. 19

Triangulo—JASMIN: 37 amarrados de caixas, contendo polvilho, pesando bruto com as caixas de papelão 1.461 kilos, vindos de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregados em 6 de junho de 1907.

Lote n. 20

JCC—1.023: 2 barricas ns. 775/6, contendo aparelhos de louça n. 3, pesando liquido legal 858 kilos, vindas de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 7 de junho de 1907.

Lote n. 21

PBC—8: 2 barricas ns. 2.037 e 2.041, contendo aparelhos de louça n. 1, pesando liquido legal 477 kilos, vindas de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 7 de junho de 1907.

Lote n. 22

GL: 1 caixa n. 211, contendo amostras de ladrilhos, vinda de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregada em 8 de junho de 1907.

Lote n. 23

PBC—8: 4 barricas ns. 2.038/40, 2.042, contendo aparelhos de louça n. 1, pesando liquido legal 703 kilos.

Aparelhos de louça n. 3, pesando liquido legal 166 kilos; vindas de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 10 de junho de 1907.

Lote n. 24

Triangulo—JASMIN: 42 amarrados de caixas contendo polvilho, pesando bruto nas caixas de papelão 1.659 kilos; vindas de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 11 de junho de 1907.

Lote n. 25

Triangulo—JASMIN: 17 amarrados de caixas contendo polvilho, pesando bruto com as caixas de papelão 671 kilos, vindos de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregados em 11 de junho de 1907.

Lote n. 26

FGB: 2 fardos ns. 233 e 236, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, pesando liquido 280 kilos, vindos de Hamburgo, no vapor *Macedonia*, descarregados em 27 de junho de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM DO CONSUMO

Lote n. 27

E. Canazio: 3 caixas ns. 1835/37, contendo 10 kilos de contas de massa;

1.242 grammas de prata em obras de ourives (adereços), vindas de Trieste, no vapor *Moravia*, descarregadas em 18 de maio de 1907.

Lote n. 28

Agencia Central: 1 caixa n. 131, contendo uma peça com 12 kilos de tecido de seda, não especificado.

Idem: uma caixa n. 137, contendo 5 kilos de obras de borracha.

7 1/2 kilos de obras de cobre.

10 kilos de vidro para cheiro, n. 1; vindas de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregadas em 20 de Agosto de 1906.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes; que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fcl do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1908.—Pelo inspector, o ajudante interino, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

PRAZO DE OITO DIAS

Godoy Fernandes & Paiva

De ordem do Sr. Dr. inspector desta alfandega, intimo a firma Godoy Fernandes & Paiva a apresentar nesta repartição, dentro do prazo de oito dias, os documentos comprobatorios de haver pago os direitos das mercadorias contidas em uma barrica marca GFP, n. 823, vinda de Southampton pelo vapor inglez *Avon*, entrado em 27 de janeiro do corrente anno, e consignada á referida firma.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1908.—O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco.

Alfandega do Rio de Janeiro

ARAUJO FREITAS & COMP.

Prazo de oito dias.

De ordem do Sr. Dr. inspector desta Alfandega, intimo a firma Araujo Freitas & Comp. a apresentar nesta repartição, dentro do prazo de oito dias, os documentos comprobatorios de haver pago os direitos das mercadorias contidas nos volumes infra mencionados e consignados a referida firma.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1903. — O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco.

Volumes entrados em 1903, consignados a Araujo Freitas & Comp. e retirados clandestinamente da Estiva

VOLUMES				VAPORES				OBSERVAÇÕES
Marcas	Numeros	Especie	Quantidade	Nomes	Nacionalidade	Procedencia	Data das entradas	
Araujo Freitas	472	Caixa...	1	Canarias.....	Francez	Havre.....	6 de fev. de 1906	108 Drogas e medicamentos sem perigo.
P	2.915	Barrica.	1	Aragon.....	Inglez..	Southampton..	12 » » » »	123 Drogas e remedios.
C	1/3	Caixas..	3	Corrientes.....	Francez.	Havre.....	21 de março de 1906	229 Especialidades pharmaceuticas sem perigo e perfumarias.
C	1	» ..	1	» ..	» ..	» ..	21 » » » »	» Drogaria sem perigo.
Araujo Freitas & Comp.	27	» ..	1	Curacellas.....	» ..	» ..	4 de abril de 1906	237 Medicamentos e drogaria sem perigo, etc.
P	2.932	» ..	1	Aragm.....	Inglez..	Southampton..	9 » » » »	284 Drogas e remedios.
C	34.43/7	» ..	2	Assuncion.....	Allemao	Hamburgo.....	14 » » » »	294 Productos pharmaceuticos.
AFC	Sem numero	» ..	1	King Joakim...	» ..	» ..	14 de maio de 1903	332 Medicamentos.
J	966 e 2.028	» ..	2	Corrientes	Francez.	Havre.....	16 de junho de 1906	468 Productos pharmaceuticos e drogaria sem perigo.
W	2.937	Barrica.	1	Amazon.....	Inglez..	Southampton..	2 de julho de 1906	510 Drogas e remedios.
M	2.506	Caixa...	1	Corsica.....	Francez.	Havre.....	8 de outubro de 1906	801 Drogaria sem perigo.
C—RIO	2.949/51	Barrica.	3	Amazon.....	Inglez..	Southampton..	12 de nov. de 1906	911 Drogas e remedios.
AFC	Sem numero	Caixa...	1	Rhetia.....	Allemao	Hamburgo.....	31 de dez. de 1903	1.078 Medicamentos.

GODOY, FERNANDES & PAIVA

Prazo de oito dias

De ordem do Sr. Dr. inspector desta Alfandega, intimo a firma Godoy Fernandes & Paiva a apresentar nesta repartição, dentro do prazo de oito dias, os documentos comprobatorios de haver pago os direitos das mercadorias contidas nos volumes infra mencionados e consignados a referida firma.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1908. — O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco.

Volumes entrados em 1906, consignados a Godoy, Fernandes & Paiva, e retirados clandestinamente da Estiva

VOLUMES				VAPORES				OBSERVAÇÕES
Marcas	Numeros	Especie	Quantidade	Nomes	Nacionalidade	Procedencia	Data das entradas	
S	3.147/8	Caixas..	2	Corrientes.....	Francez.	Havre.....	21 de março de 1906	229 Medicamentos, drogaria sem perigo.
Godoy	409	» ..	1	Siegmund.....	Allemao	Nova York ...	23 » » » »	241 Medicamentos.
D	7.422/3	» ..	2	Caravellas	Francez	Havre.....	19 de julho de 1906.	560 Drogaria sem perigo, papel Rigolot, medicamentos, etc.
GFP	5/6	» ..	2	Spartan Prince	Inglez..	Nova York....	13 de agosto de 1906	641 Medicamentos.
GFP	615/7	Barrica.	3	Amazon.....	» ..	Southampton..	10 de set. de 1906..	703 Drogas e remedios.
P	324/5	Caixa...	2	Corsica	Francez.	Havre.....	8 de out. de 1906...	801 Drogaria sem perigo.
GFP—EM	52.137	» ..	1	Argentina.....	Allemao	Hamburgo.....	14 de nov. de 1906.	920 Productos pharmaceuticos.
DP	7/9	» ..	3	Byron	Inglez..	Nova York....	23 » » » »	948 Artigos medicinaes.
GFP	21	» ..	1	» ..	» ..	» ..	23 » » » »	948 Idem.
GFP	2.578, 2.578 bis, 2.675, 2.591 bis, 12, 13, 6, 711 e 2.524	» ..	9	Malou.....	Francez.	Havre.....	19 de dez. de 1903..	1.042 Vinho medicinal, drogaria sem perigo.

Ministerio da Guerra

VIGESIMO SEGUNDO DISTRICTO

De convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta; e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste districto, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno; e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos. Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta medica funcionará a 30 do corrente, 14 e 23 de outubro e 11 de novembro.

A junta funcionará todos, os dias uteis na Escola de Engenharia.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.

Realengo, 17 de setembro de 1908. — O secretario, alferes J. Alhanazio da Cruz. — O presidente, tenente-coronel Maciel Monteiro.

VIGESIMO QUINTO DISTRICTO MUNICIPAL

De convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas, deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambambis Grande, Cambambis Pequena, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Fundão, Governador, Grande, Jurubahybas, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanquetá, Palmas, Pancarahyba, Paqueta, Pequena, Bindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pitta ou das Pitangas, Raymundo, Rasa, Redonda, Rijo, Salta Velha, Santa Rosa, Sapucaia, Saravatá, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estado maior do Asylo de Invalidos da Patria, na ilha do Bom Jesus.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, secre-

tario tenente Guilherme Pereira de Brito Capote.

Quartel na ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1908. — Capitão, José Joaquim Franco de Sá, presidente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DE RECIFE E TUTOYA, RECIFE E BAHIA E ENTRE RECIFE E FERNANDO DE NORONHA

De ordem do Sr. Ministro da Viação, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que, em observancia do disposto no art. 22 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, recebe propostas dentro do prazo de 18 dias, que findará a 20 de setembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, para o contracto do serviço de navegação de Pernambuco, sob as seguintes condições:

1.ª O serviço de navegação constará das seguintes linhas:

1.ª *Linha do Norte* — Duas viagens redondas mensaes do Recife á Amarração com escala pelos portos de Parahyba, Natal, Mossoró, Aracaty, Fortaleza e Camocim.

2.ª *Linha do Sul* — Duas viagens redondas mensaes de Recife á Bahia, com escala pelos portos de Jaraguá, Penedo, Villa Nova, Aracajú e Estancia.

3.ª *Linha Central* — Uma viagem redonda mensal de Recife a Fernando de Noronha, com escala facultativa.

Será motivo de preferencia o maior numero de escalas que o concorrente apresentar, sem prejuizo do numero de viagens.

2.ª O contractante obrigarse-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de tres mezes, contados da assignatura do contrato.

3.ª O serviço será feito por vapores apropriados á navegação a que se destinam, com accommodações para passageiros de 1ª e 2ª classes, em numero que os proponentes indicarem e de marcha horaria nunca inferior a 10 milhas.

4.ª Os vapores gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandegas e capitania de portos. Para effectividade da isenção de direitos alfandegarios apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar, para cada semestre, visada pelo fiscal e organizada de accordo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

5.ª Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto da escala e a duração da viagem serão sujeitos á approvação do Governo.

6.ª As tabellas de passagens e fretes sujeitas á approvação do Governo não poderão, em caso algum, alterar-se e serão revistas de dous em dous annos.

7.ª O contractante obrigarse-ha a transportar nos seus vapores gratuitamente:

1º, o fiscal da navegação, quando viajar em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, passando o exigindo recibos;

4º, os dinheiros publicos;

5º, os objectos remettidos á Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas e os destinados a exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo.

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas a jardins, estabelecimentos publicos

ou sociedades de agricultura, favorecidas pelo Governo.

8.ª Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contractante sujeitas ás que, a juizo do fiscal, se julgarem necessarias.

9.ª Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o contractante o direito ao recebimento da subvenção mensal, e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores; ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando o concessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas, como multa.

Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, devidamente comprovada, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigado o contractante ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

10. O Governo poderá occupar temporariamente, todos ou parte dos vapores do contractante, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliadas pelas médias das viagens realizadas nos 12 mezes que precederem a occupação dos vapores.

11. O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-os quanto á qualidade, peso, volume e fretes recebidos, por forma a poder computar-se com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará, igualmente, uma relação, pormenor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que semestralmente houver de importar o contractante com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula 4ª.

12. Pela inobservancia das clausulas do contracto ficará o concessionario sujeito ás seguintes multas:

1ª, da quota de subvenção correspondente a cada viagem, pela suppressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;

2ª, de 20\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada; si, porém, a interrupção fór devida á força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas percorridas;

3ª, de 200\$ a 400\$ por dia de atraso na chegada a qualquer porto da escala;

4ª, de 100\$ a 200\$ pelo periodo de cada 12 horas excedentes á que fór marcada para a sahida;

5ª, de 200\$ a 400\$ pela demora da entrega ou não acondicionamento das malas do Correio, e de 500\$, no caso de extravio;

6ª, de 200\$ a 400\$ por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

13.ª Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual, no maximo de 164:040\$, paga em prestações mensaes, mediante requerimento acompanhado de attestado do administrador do Correio.

14. Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das clausulas do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

15. O contracto vigorará pelo prazo maximo de cinco annos, contados da data em que fór assignado.

16. O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes do uso em contractos desta natureza, o, especialmente, ás do ultimo contracto feito para o mesmo serviço.

17. Para garantia da assignatura do contrato depositará cada proponente no Thesouro Federal a quantia de 5.000\$ que perderá aquella cuja proposta for escolhida, si no prazo de 30 dias, a contar da data da aceitação da proposta, não assignar o termo do contracto.

No acto da assignatura, para garantir a fiel execução do contracto, será aquelle deposito elevado a 20.000\$000).

Inspectoria Geral de Navegação, 2 de setembro de 1908.—*Julio Kæler*, sub-inspector geral de navegação.

Observação—Este edital é de novo publicado por ter havido incorrecções.

Estrada de Ferro Central do Brazil

INAUGURAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAETHÉ, NO RAMAL DE SANTA BARBARA

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que no dia 22 do corrente será inaugurada a estação de Caethé no kilometro 607,193 do novo ramal de Santa Barbara.

Escritorio do Trafego, 14 de setembro de 1908.—*J. J. de Sá Freire*, sub-director.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$316
» Nova York.....	—	\$3291
Libra esterlina em moeda.....	16\$025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:010\$000
Ditas idem idem de 1:000.....	1:022\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:015\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1903, nom.....	187\$000
Ditas de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	807\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	69\$250
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	10\$750
Banco do Commercio, integ.....	140\$000
Banco do Brazil, integ.....	190\$750
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	11\$500
Dita Viação Férrea Sapucahy...	26\$000
Dita Seguros Indemnizadora, c/40 %.....	30\$000
Dita Ferro Carril Jardim Botânico, integ.....	206\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	195\$000

Vendas por alvaredo

1 apolice geral de 5 %, 500\$, á razão de.....	1:002\$000
2 ditas idem, de 200\$, idem.....	1:021\$000
5 ditas idem de 1:000\$.....	1:023\$000
10 ditas do Emp. Nacional de 1897, nom.....	1:015\$000
300 ditas do Banco Constructor do Brazil.....	\$100

55 ditas Banco do Brazil, integ..	190\$500
95 ditas idem, idem idem.....	190\$500
3 lettras do Banco Rural e Hypothecario, 469\$320.....	17 %

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1908.—*José Claudio da Silva*, syndico.

RECTIFICAÇÃO

A cotação official das apolices do emprestimo municipal de 1901, ao portador, no dia 18 do corrente, foi ao preço de 231\$900 e a das acções da Companhia Tecidos Corcovado foi ao preço de 195\$000, e não como sahiu publicado.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1908

Assucar branco crystal, de Campos.....	a \$530	por kilo.
Dito Demerara idem.....	\$450	» »
Dito mascavinho, idem.....	\$370 a \$450	» »
Cafe.....	\$4750 a \$6650	» arroba.
Dito idem.....	\$3130 a \$4490	» 10 kilos
Algodão em rama, 1ª sorte, de Pernambuco.....	9\$300	» »
Dito idem idem regular do Mossoró.....	9\$000	» »
Dito idem 1ª sorte, mediana de Pernambuco, em lote	9\$200	» »
Dito idem, em rama, 1ª sorte de Mossoró e regular de Mossoró, em lote.....	9\$300	» »

Frete e engajamentos realizados na semana de 14 a 19 de setembro de 1909

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Nova York.....	25 c/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Verdi.....	23.100 saccas de café.
»	O mesmo.....	Titian.....	25.00 ditas idem.
Trieste.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	B. Tierary.....	11.200 ditas idem.
Hamburgo.....	O mesmo.....	S. Paulo.....	5.500 ditas idem.
»	O mesmo.....	Cap Ancona.....	3.250 ditas idem.
»	O mesmo.....	Cap Verde.....	6.000 ditas idem.
»	17 s/ 6 % por 1.000 kilos.....	»	6.000 ditas de farelio.
Genova, opção..	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Re Vittorio.....	2.872 ditas de café.
Antuerpia.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Crefeld.....	1.250 ditas idem.
»	O mesmo.....	Bonn.....	1.000 ditas idem.
»	O mesmo.....	Aachen.....	1.000 ditas idem.
Hamburgo.....	17 s/ 6 e 5 % por 1.000 kilos.....	»	2.000 ditas de farelio.
Marselha.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Les Alpes.....	2.000 ditas de café.
»	O mesmo.....	Formosa.....	2.000 ditas idem.
Bordéas.....	40 frs. e 10 % por 900 kilos.....	Amazon.....	400 ditas idem.
»	O mesmo.....	Magellan.....	1.375 ditas idem.
Buenos Aires...	1.000 por sacco de 60 kilos.....	»	437 ditas idem.
East London.....	50 s/ e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	Amazon.....	1.050 ditas idem.
Port Elizabeth...	42 s/ 6 e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	»	300 ditas idem.
Durban.....	O mesmo.....	»	100 ditas idem.
Capetown.....	O mesmo.....	»	1.700 ditas idem.
Buenos Aires...	1.000 por sacco de 60 kilos.....	Araguaya.....	1.200 ditas idem.
Montevideo.....	O mesmo.....	»	300 ditas idem.
Havre.....	40 frs. e 10 % por 900 kilos.....	Corsica.....	1.400 ditas idem.
»	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	»	30 toneladas de madeira.

Em 2 do corrente foi vendida a galera russa «Albania» por £ 800 á «The Rio de Janeiro Lightering Co, desta praça».

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1908.—O presidente *João Severino da Silva*,—O secretario *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS, NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 22 DE SETEMBRO DE 1908

Srs. accionistas — A directoria vem cumprir o dever de prestar-vos contas de sua gestão durante o ultimo anno, e bem assim apresentar-vos o relatorio dos principaes factos que interessam a companhia.

Antes de tudo deve a directoria assignar a visita que o Exm. Sr. Presidente da Republica, o digno Ministro da Industria e Viação e outros illustres convidados fizeram á estrada, em fevereiro do corrente anno.

Nessa occasião disse a directoria, agradecendo tão honrosa visita:

«Exm. Sr. Presidente, Sr. Ministro, Sr. presidente do Estado de S. Paulo, meus senhores—Cabe-me a honra de saudar a V. Ex. por parte da Companhia Noroeste; e, fazendo-o, eu lamento que o meu grande prazer tenha de ser perturbado pela impossibilidade em que me vejo, por falta de eloquencia, de manifestar os elevados sentimentos despertados pela presença de V. Ex., seu digno Ministro, o Sr. presidente do Estado de S. Paulo e tantas pessoas illustres, nestas longinquas paragens. Depois das obras grandiosas que formam as prosperas estradas de ferro que V. Ex. com a sua distincta comitiva acabam de percorrer, através regiões de adeantado desenvolvimento, não viriam até aqui si a importancia desta estrada de ferro se tivesse de medir pelo valor ou sumptuosidade de suas obras e pelo aproveitamento da região que serve. Si sob esse ponto de vista é ella inferior a qualquer das outras, talvez lhes exceda em importancia actual, sob o ponto de vista dos interesses nacionaes a que tem de servir.

Os vexames e tristezas que tão cruelmente affligiram a Nação ha 42 annos, quando se viu impossibilitada de ir socorrer nossos irmãos, victimas do invasor, e isso por falta de meios de transporte, tem pungido sempre fundo o coração brasileiro que nem ao menos tem tido a convicção tranquilizadora de que a falta desses meios de transporte podia ser sanada em prazo curto.

Essa convicção pôde hoje justificar-se.

A linha para Corumbá, tão acertadamente determinada pelo Governo, supprirá convenientemente esses meios de transporte.

O seu brilhante acto determinando a execução dos estudos com rapidez desusada, as providencias que tomou para isso e tolos os actos do Governo, enfim, provam que elle quer recuperar o tempo perdido e que não mais hesitará na adopção de medidas necessárias para dotar o paiz de uma estrada de ferro, cuja falta lhe tem causado os mais cruéis sacrificios e as mais sérias apprehensões.

Nestas condições, a nossa modesta inauguração, do primeiro lance desta extensa linha, pôde bem assumir as proporções de uma festa nacional e digna de provocar a reunião de tão notavel e distincta assembléa neste modesto local.

A companhia aprecia bem o peso de sua nobre tarefa e a sua directoria, dando como garantia o que se tem feito até hoje, sente-se feliz em poder assegurar a V. Ex. que com os seus melhores esforços e a sua leal dedicação se submeterá ás deliberações do Governo para a execução rapida deste patriótico commettimento, certa, como está, de que elle será mais um dos grandes ele-

mentos do prestigio do Governo e de benemerencia pessoal para V. Ex., por cuja felicidade fazemos os mais ardentes votos.»

O reconhecimento da linha de Itapura a Corumbá, em boa hora confiado á pericia do engenheiro Emilio Schnoor, foi concluido a tempo; e por isso teve logar a alteração de nosso contracto, prevista no ultimo relatorio.

Por decreto n. 6.899, de 24 de março do corrente anno, e subsequente contracto, a companhia abriu mão não só da concessão como da garantia de juros da linha de Itapura a Corumbá, que ficou sem effeito, tendo como compensação a empreitada da construção e contracto de arrendamento da linha de Itapura a Corumbá e dahi á fronteira da Bolivia, que será construída á custa do Governo e recebendo em pagamento titulos de 5 % de juros ouro, e ao par, limitado a 40.000\$ por kilometro o custo da estrada, comprehendido o material fixo e rodante.

Apezar do acrescimo dos onus provenientes do melhoramento das condições technicas e do extraordinario encurtamento dos prazos não corresponderem ao insignificante augmento do preço kilometrico, entendeu a directoria dever accetiar o contracto, porque, atravessando-se uma região ainda despovoada, o trafego das secções que fossem sendo concluidas paulatinamente produziria deficit, que provavelmente tornaria impossivel o levantamento de capitais para terminar as ultimas secções, e não era possivel, sinão pelo processo adoptado pelo Governo, dar á construção de tão longa linha rapidez necessaria.

O trafego do trecho de Corumbá a Baurú terá logo importancia para dar saldo, e a linha, construída de extremo a extremo, terá uma influencia decisiva para o desenvolvimento da região, ao passo que as secções successivas que se fossem abrindo ao trafego de muito pouco poderão desenvolver-se.

Feito o contracto em 20 de abril de 1908, tratou a companhia de executá-lo com a maior presteza possivel.

Para isso e por intermedio do banqueiro Legru, grande accionista da companhia, foi contractada com a *Société Générale* e a *Banque de Paris et des Pays Bas* a emissão de 50.000.000 de francos, correspondente á primeira serie dos titulos que deveriam ser dados á companhia em pagamento e á medida do avancamento das obras, ficando o dinheiro em deposito na *Société Générale*, para ir sendo á entrega a companhia, em vez dos titulos, nas épocas opportunas.

Como, apezar das boas condições em que foi negociada essa operação, a collocação dos titulos foi bastante inferior ao par, e como, pelo contracto, devia ser depositado o valor par, teve a companhia de fazer um sacrificio do seu capital de giro, que ficou assim inutilmente immobilizado, justamente no periodo em que se tornava mais necessario.

Felizmente, porém, os actos de equidade do Governo e o concurso effiz do banqueiro Legru e da *Compagnie Générale de Chemins de Fer et de Travaux Publics*, empreiteira geral das obras, permittiram que estas e os fornecimentos da companhia tivessem o necessario impulso.

Na linha de Baurú a Itapura, sujeita ainda ao regimen de garantia de juros, apezar de não ter havido alteração dos preços, teve a companhia de melhorar as condições technicas e encurtar os prazos, devendo a conclusão das obras ter logar até março vindouro.

Nessa linha, os trabalhos já tinham sido activados, na espectativa da modificação dos prazos, que teve logar pelo mencionado contracto, e, por isso, no correr dos ultimos 12 mezes, foram concluidos mais 135 kilometros, o que até hoje constitue a maior e

tensão de estrada construída no Brazil em um anno.

O relatorio do engenheiro-chefe, em anexo, contem outros detalhes sobre os serviços executados.

Os estudos definitivos, confiados ao engenheiro Emilio Schnoor, tem tido o devido andamento, achando-se approvados os trechos constantes dos decretos ns. 6.935, de 30 de abril de 1908 e 7.030, de 9 de julho de 1908.

Pelo relatorio do chefe do trafego, verificareis que a região se vae povoando progressivamente, pois já existe movimento onde poucos mezes antes dominava o gentio.

Foram emitidas as obrigações de numeros 80.001 a 115.000, perfazendo assim o total necessario para a conclusão da linha que gosa da garantia de juros.

Todo o pessoal cumpriu satisfactoriamente o seu dever.

Outros esclarecimentos vos poderão ser prestados, si julgardes necessario.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1908. — João T. Soares, vice-presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo com um dever que lhe é imposto pelos estatutos, o conselho fiscal da Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil vem apresentar o seu parecer sobre as contas offerecidas pela directoria, relativas ás operações até 31 de dezembro de 1907.

Tendo examinado a escripturação da companhia, encontrou-a o conselho fiscal organizada com todo o preceito e boa ordem; bem como todos os lançamentos feitos de accordo com os documentos devidamente ordenados e verificou-se mais que o balanço, que vos é apresentado guarda inteiramente a concordancia com o movimento geral escripturado nos livros da companhia.

Pela exposição que faz a directoria em seu relatorio e o decreto n. 6.899, de 24 de março ultimo, que alterou o contracto da companhia, verifica-se ter sido da maior importancia a modificação da primitiva concessão para a actual, congratulando-se por este facto com os Srs. accionistas.

O relatorio da directoria não só indica claramente as condições em que se encontram os serviços em execução, como tambem offerece todos os esclarecimentos sobre os destinos da companhia, á qual está reservado prospero futuro.

Assim, propõe o conselho fiscal que sejam approvados os actos e contas apresentadas pela directoria.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1908. — F. Martin. — Maximino Maia. — J. Caldas Vianna.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Activo

Concessão, direitos, privilegios e delegações.....	14.295.000\$000
Caução dos directores.....	140.000\$000
Gastos e installações.....	2.516.969\$105
Banque Française et Commerce Industrie c/caução.....	55.042\$510
Mobiliario.....	3.234\$631
Obrigações amortizadas....	13.237\$500
Compagnie G. Ch. Fer. Travaux Publics, c/construção.....	6.453.430\$336
Linha em trafego e concluída.....	6.030.000\$000
Almoxarifado.....	73.864\$877
Custeio do trafego.....	541.808\$699
Material.....	430.020\$664
Juros das obrigações.....	1.676.423\$180
Diversas contas.....	1.404.935\$897
	33.693.967\$699

Passivo

Capital	10.000.000\$000
Deposito da directoria	140.000\$000
Obrigações (1 a 80.000)	14.120.000\$000
Pagamento dos coupons	52.846\$991
Premios	87.245\$294
Delegações	5.295.000\$000
Garantia de juros	733.640\$954
Trafego, renda da linha	126.160\$191
Diversas contas	3.139.074\$269

33.693.967\$699

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1908. —
João T. Soares, vice-presidente. — Sebastião Brito, guarda-livros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.487. — *Relatorio descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo systema de moveis de descanso, que eu denomino Rio de Janeiro Portateis, do inventor Hermenegildo Sudré, morador nesta Capital Federal.*

Este novo systema de moveis de descanso consiste em um mobiliario completo e todo «Portatil»; mobiliario completo comprehendendo-se como vulgarmente são conhecidos os que vem a ser: Quart, sala de visita e sala de jantar, com especialidade estes que constam dos desenhos annexos, camas para casal, para solteiro, para crianças e canapé ou sofá; estes moveis podem ser feitos de madeira de qualquer qualidade.

O desenho que representa a figura A é o modo pelo qual armam-se e desarmam-se todos os moveis de descanso feitos por este novo systema ou estylo, os quaes passo a descrever, e ta peca que representa a figura A é a cabeceira alta de uma cama para casal composta mais ou menos das seguintes peças, dois pés A 1 e A 2 uma barra de cabeceira n. 1 com uma arranhura n. 2 feito um pouco acima da caixa de parafusos n. 3 com a profundidade mais ou menos de um centimetro afim de ali servir de pouso para as extremidades das taboas do lastro da cama n. 4 tabella inferior n. 5, tabella superior n. 6, galeria n. 7, platibanda n. 8 pinazios ns. 9, 10, 11 e 12 esta barra quer da cabeceira alta, fig. B e cabeceira baixa fig. C em seu cutelo pela parte superior pôde levar ou não arranhura para receber almofadas ou ornamento que se quizer, bem como em todos os outros claros que seguirem, quer entre os pinazios ns. 9, 10, 11 e 12 fig. A que entre as tabellas inferiores e superiores ns. 5 e 6 a galeria de balaustres n. 7 também pôde levar outro qualquer ornamento que for mais conveniente a sua platibanda que é também um novo modelo n. 8 fig. A Estas platibandas são completamente fixadas pela parte superior em sua aberturaa centro onde se vê uma maçaneta também se pôde collocar o que quizer adaptar este ornamento de cama encaixada em uma galeria n. 7 fig. A. Esta galeria é encaixada na tabella superior n. 6 pelo intermedio das cavilhas, esta tabella superior n. 6 em suas extremidades um ganzepe ou malhete, e também pelo lado de uma das suas faces tem embutido um pequenino feixo de correr como estes que se usam nas juntas das portas do guarda-pratos e guarda-vestido, estes dous feixes servem para travar a tabella superior fig. A n. 6, e a tabella entra nos pés de cima para baixo em samblage do malhete feitos nos mesmos pés figs. A ns. A 1 e A 2 então uma vez ella em seu logar corre so o feixo e assim fica travada a tabella como se pôde ver na cabeceira alta ou baixa figs. B e C depois de armarmos a tabella inferior em suas extremi-

dades para mais segurança pôde com toda sua espessura de topo ser embutidos nos pés e também pôde ser preparada com espiga ou cavilhas como se pôde ver na fig. A, tabella inferior n. 5, pois que a utilidade é a mesma, temos agora quatro pinazios fig. A ns. 9, 10, 11 e 12 que nas suas juntas pela parte interior podem levar ou deixar de levar arranhuras para receber almofadas pois como fica dito estes claros também pôde-se adaptar o ornamento que quizer ou o que for mais conveniente, os pinazios que ficam ao lado dos pés não ficam juntos a estes, dos pinazios aos pés tem um pequeno espaço de cinco centimetros mais ou menos de tornala mais elegante como se vê fig. B depois de armada existindo um espaço de 10 centimetros mais ou menos entre os dous pinazios do centro ns. 10 e 11 fig. A, neste claro também se pôde adaptar o ornamento que se quizer completo uma grega, um balaustre ou dous ao alto ou diversos deitados em forma de galeria ou uma almofada simples deixo de fazer com munificencia a descripção de cabeceira baixa porque não pôde o seu feito deixar de ser mais ou menos igual á cabeceira alta em tudo por tudo substituindo-se apenas a platibanda conservando-se a galeria para seu embelezamento, assim como também esta galeria pôde deixar de existir.

As barras

Estas barras differentemente das que estão em uso pelo motivo de ficarem divididas em quatro quartos, pois que no centro de cada dous quartos leva um pé que conduz duas porcas afim de que fiquem seguras as barras pelo intermedio de parafusos que ordinariamente se usam em todas as camas fig. D ns. 13 e 14, barras ns. 15 e 16; estes quartos de barras ficam atarrachados ao pé que fica em seu centro; estes novos pés pela parte inteira tem um ganzepe ou um malhete para receber a tranca do meio e também possuem em suas extremidades a samblage de malhete fig. O tranca n. 3 que sendo levada ao seu logar deve ser collocada de cima para baixo até a altura em que deve ficar para receber as taboas do lastro ou encherão quer de madeira, porém o lastro que compete a estas camas para que se tornem verdadeiramente «Portateis» são as taboas fig. F n. 4 depois de prompta estas não tem os inconvenientes chapuzes fig. O n. 15 e 16 desaparecem por completo e bem assim os talões ou surrafinhos pregados ás barras da cabeceira o que se tomam como vulgarmente se usam mais convenientes para a sua arrumação; estas novas tranças possuem nas suas extremidades ganzepes de malhete em seu topos, que são feitos sobre a largura das tranças de uma das juntas até ao centro nos seus comprimentos e a outra parte que fica do centro do comprimento para outra ponta formam um quadro na junta desta parte que fica em quarto tem um pequeno chapuz, O n. 23 collocados ahi com ganzepe ou samblage de malhete com movimento recuando e avançando afim de prestar serviço que compete figs. O tranca ns. 1, 2 pela largura exacta das tranças abrem-se as aberturas nas barras. fig. O ns. 15 e 16 na profundidade que for necessario e dahi para deante tem uma samblagem de malhete do mesmo comprimento de malhete que se acha feito no topo das tranças fig. O ns. 1 e 2 nesta abertura introduz-se a tranca recuando-se um pouco o chapuz depois de introduzida a tranca puxa-se esta para a parte em que fica a samblage de malhete feito isto, deixa-se apparecer uma abertura quadro que uma vez correndo-se para a frente o chapuz faz desaparecer a abertura a firmar o tranco no seu logar; Feita esta pequena de cripção, passo a demonstrar

o modo que se parece mais facil de armarmos ou desarmarmos este movel de descanso, pois que me parece virá a ter a primazia em nosso mercado e não trepido affirmar que mesmo no mercado estrangeiro tudo isto por sua facil condução. O modo pelo qual deve-se armar ou desarmar-se estes moveis que me parecem que devem ser preferiveis e bem assentados os seus congeneres pela mesma forma em que é armado e desarmado o primeiro movel são todos os outros que se segue apenas «Figurados».

Pega-se na barra da cabeceira alta ou baixa fig. O e C ns. 1, 12, colloca-se do cutelo, feito isto pega-se nos pinazios ns. 9, 10, 11, 12, fig. B, que devem ser levados aos seus logares pelos piques de formação ou goiva, cujas marcas em combinação devem ser vistos nas respigas dos pinazios e bem assim nas bordas das arranhuras pela parte interior, onde possa de prompto ser vista a marca em combinação e colloca-se no logar fig. A ns. 9, 10, 11 e 12, e assim successivamente todos os outros, quer na cabeceira alta fig. B quer na cabeceira baixa fig. C, feito isto leva-se aos claros dos pinazios os armamentos feitos para este fim, depois pega-se na tabella inferior e procura-se onde estão os piques em combinação com os pinazios fig. A n. 5, e leva-se a tabella ao seu logar de cima para baixo até ajustar os cortes tanto de cabeceira alta fig. B como de cabeceira baixa fig. C, cada uma de par si feito isto pega-se no pé em que tiver a marca de formação ou goiva em combinação com a marca da cabeceira alta ou baixa, leva-se o pé junta-se ao engradado feito, introduzem-se as cavilhas da barra da cabeceira fig. A n. 1 nos orificios do pé feito para este fim, acerta-se a respiga ou cavilha de tabella inferior fig. A n. 5 na arranhura ou orificio, aperta-se bem até chegar ao seu logar, depois atarrachamos o parafuso até ficar seguro, feito isto deve-se fazer a mesma coisa com o outro pé; uma vez este certo em seu logar, fica depois um espaço da tabella inferior para cima, fig. A ns. 5 e 6, tabella superior, depois pega-se na tabella superior, fig. A n. 6, procura-se a marca em combinação com os pés, eleva-se ella ao seu logar, introduzindo-se de cima para baixo até chegar ao seu logar; feito isto correm-se os feixes pequenos que servem de trava da tabella, fig. A n. 6, feixes ns. 1 e 2, e depois pega-se na galeria e leva-se ao seu logar, acertando-se as cavilhas nos orificios, bate-se um pouco de cima para baixo, até que fique certa na parte superior da tabella, como se vê na fig. B e A; feito isto leva-se a platibanda ao seu logar e acerta-se as cavilhas nos orificios, e aperta-se até ficar justa na parte superior da galeria, fig. A, B, depois pega-se nas maçanetas collocam-se nos seus logares, que são no topo dos pés fig. B, C, ns. 1, 2, 3 e 4, como se faz communmente e como se vê nas fig. B e C, e depois desarmadas as duas cabeceiras fig. B e C. O modo em que penso ser o mais facil para collocar-se as barras em seus logares, todas essas junções são feitas por combinações de marcas piques de formação ou goiva, exemplo: pega-se em dous quartos da barra e procura-se pé que teve a marca em combinação, barras ns. 15 e 16 juntando-se ao pé marca 13 e da barra 13 e do pé 14 do mesmo pé com o 14 da barra 16 fig. D e atarracham-se os parafusos até ficarem seguros: não vê e assim successivamente todas as outras barras a seguirem cada uma por sua vez; depois leva-se a barra no pé da cabeceira a onde tem as marcas combinadas, feito isto acerta-se a outra barra no pé da cabeceira baixa e atarracha-se até ficar segura, feito isto pegam-se nas outras barras depois de passarem pelo mesmo processo da companhia, leva-se ao seu logar e dão-se algumas voltas no parafuso sem o apertar

de todo, feito isto, collocar-se a tranca na abertura da barra fig. D barra n. 15 e 16, trancas ns. 1 e 2, porém solta, usam-se do mesmo processo com a tranca n. 2, feito isto atarracham-se os parafusos depois colloca-se a tranca do meio fig. D n. 3, no seu lugar que é nos pés curtos das barras, depois aperta-se um pouco de cima para baixo até chegar no seu lugar, depois pucham-se á frente as trancas ns. 1 e 2 e correm-se os pequenos chapuzes aos seus logares, por esta forma fica a cama armada e mo se vê na fig. E, depois de ainda uma vez assim, levam-se as taboas aos seus logares, primeiro introduz-se o topo das taboas na ranhura da barra da cabeceira fig. B, barra n. 1, a ranhura n. 2, e pega-se n. outra meia taboa e introduz-se na ranhura da barra da cabeceira baixa fig. C, n. 18, ficando por esta forma juntas as duas extremidades no centro da tranca do meio, fig. D, tranca n. 3, tranca esta que trava os pés curtos das barras. Fig. D. usando-se do mesmo processo com as outras taboas que forem necessarias e assim successivamente em todos os moveis de descanso feitos por este systema ou estylo, e dahi tenlo a cama prompta como se vê na fig. E. Finalmente nesta parte creio ter interpretado a minha idéa.

Segunda parte

Por este movel de descanso, fig. FGH, temos sob as nossas vistas uma cama para solteiro, porém em duplicata, que, além de ser interessante, devido ao seu feitio, tem a especialidade de prestar-se para um casal, o que não deixa de ser de grande vantagem; esta cama dupla pôde ser transformada por diversas formas, primeiro é prestar-se para casal, como acima fica dito, segundo é desligando-se uma das barras dos pés do centro da cabeceira alta e baixa, fig. TG, ns. 1 e 2, quer da direita para a esquerda, quer da esquerda para a direita, passa a servir como cama de solteiro, assim como posso addicinar mais dois pés e uma barra, tudo de accordo com as outras partes; pôde-se, juntando o adicional á outra parte desligada da cama, fazer outra cama de solteiro; por esta pequena descripção se vê que com pouco mais, um adicional apenas, torna-se por esta forma um movel de grande utilidade, fig. FGH, ligada para casal, desligada uma das partes temos uma cama para solteiro, juntando-se o adicional em vez de uma cama para solteiro, são duas; esta cama dupla, conquantu t'na accrescimento de um pé, fig. FGH 1 e 2, arma-se e desarma-se da mesma forma que acima fica descripta fig. ABCDF; temos também o accrescimento de uma barra ao centro fig. H que diverge apenas das outras em as suas extremidades possuir ganzepe ou ganchos de ferro ou de outro qualquer metal, fig. O, ns. 5 e 6 e também dous pequenos feixes de correr iguaes aos que constam fig. B, tabella n. 6, que é para travar a barra, pois que uma vez ella introduzida em seu lugar figs. F e G, de entrar onde está parafuzada a chapa fig. O, n. 5, com os orificios á barra ao ser collocada desce um pouco, procurando o nivel dos outros estão uma vez em um logar corre-se os feixes supra e com isso fica travada a barra que deixará de laquear e também pôde-se fazer uso dos parafusos communs, fig. O, n. 2, todos esses moveis de descanso tem margens para estender-se quer na largura, quer no comprimento, em que se quizer elevar em augmento, fig. H, e o modo de armar e desarmar é sempre o mesmo e assim successivamente esta cama assim como todas deste novo systema também encurtam-se e estreitam-se, exemplo: desligando-se umas das partes dos quartos de barras conjunctamente com os pés curtos quer do lado da cabeceira alta, quer do lado da cabeceira

baixa, fig. F g, juntando-se depois a parte desligada a outra que fica com os outros quartos de barra ali temos uma boa cama para creança, senlo isto feito com a cama fig. E, as duplas prestam-se ainda mais, além de encurtar-se fazendo também uma boa cama de creança tem a utilidade de estreitar como acima ficou demonstrado.

Terceira parte

É outro modelo de cama para solteiro que também não deixa de ser interessante, como se pôde ver na fig. I, cabeceira alta, fig. J, cabeceira baixa, fig. K, barras e trancas; esta cama para solteiro arma-se e desarma-se da mesma forma que a primitiva fig. A, com excepção unica que em vez de armar a parafuso arma-se com ganzepe, fig. O, ns. 5 e 6, podendo-se também fazer uso dos parafusos pois que estes só existem nos pés curtos que ficam ao centro das barras, fig. K. Como ficou dito, estes moveis tem margem para estender-se tanto no seu comprimento como na sua largura.

Quarta parte

Este é outro modelo de cama para casal e solteiro, como se vê nas figs. L, M, N. Cabeceira alta, fig. L, cabeceira baixa, fig. M, barras, fig. N; esta cama é bastante differente das outras e, por isso, torna-se interessante, por causa do seu feitio o que não obsta para que se arme e se desarme como todas as outras. Esta cama em sua cabeceira alta, fig. C de cabeceira baixa, fig. M, tem uma peça que eu a denomino pendular, figs. I, M, n. 5, tanto de uma cabeceira alta como da baixa, este pendular é collocado nas cabeceiras da mesma forma que os pés do centro das cabeceiras das figs. F, G. Cama dupla para solteiro e casal com a differença que os pendurais terminam dous centímetros mais ou menos abaixo das barras das cabeceiras, fig. L, n. 1, sub'ndo 12 centímetros acima das tabellas superiores n. 3 e 3 fica, pr'tanto, apparecendo a abertura dos ganzepe ou samblage de malhete das tabellas superiores ns. 3 e 3, ali nesta abertura é preenchida com uma platibanda que se divide em duas partes iguaes n. 4 e 4 esta platibanda tem em cada parte que fica para o centro onde está o pendurar um ganzepe ou malhete e nas juntas inferiores proximo ás extremidades tem cada metade um cavilha e nas juntas superiores das tabellas ns. 3 e 3 tem os orificios em le deve ser encaixada a platibanda pega-se na metade eleva-se ao seu logar introduzindo de cima para baixo primeiro a parte que tem o ganzepe e n'duzindo a cavilha ao orificio e uma vez ali aperta-se um pouco de cima para baixo até ficar justa em cima da tabella n. 3, faz-se o mesmo processo na outra metade, uma vez as duas partes da platibanda em seus logares, colloca-se no topo de pendurar n. 5 uma macaneta, feito isso fica completa a platibanda como se pôde ver na fig. L, cabeceira alta a cabeceira baixa fig. M, o pendurar é contado em nivel das tabellas superiores tendo no topo também em cada centro uma galeria de balaustre completamente desligada do pendular cujas galerias são encaixadas como todas pelo intermedio de cavilhas como se vê na fig. M, estas duas cabeceiras quer alta quer baixa ainda que um pouco mais complicada não deixa por isso difficuldade para que qual quer pessoa com facilidade possa armar e desarmar a pois que o processo é sempre o mesmo de todas as outras que se acham descriptas abaixo do centro fig. N é dividido em tres partes sob os ns. 1, 2 e 3, as de numero 1 e 3 são eguaes e a de numero 2 que é a que fica ao centro das de numero 1 e 3 esta parte numero 2 é a mais comprida como se vê na figura. Nesta parte em uma das suas faces nas extremidades

tem parafusos que servem para atarrachar nos pés curtos e as duas outras partes ns. 1 e 3 também tem parafusos como a de n. 2 que uma vez certos nos mesmos pés tomam o mesmo comprimento das barras exteriores que tem como as outras um só pé ao centro e esta barra do meio fig. N. tem dois, como fica demonstrado, as suas trancas ns. 4, 5 e 6 são collocadas nos seus logares como todas as outras com uma pequena differença que em cada uma das suas extremidades tem, de um lado a samblage de malhete que encaixa no pé curto de cima para baixo e do outro lado tem o ganzepe ou malhete e o pequeno chapuz recuado e avançando fig. D n. 01 e 02 tolos estes trancas são do mesmo feitio fig. ns. 4, 5 e 6 esta cama também como os outros encurta-se e estreita-se, também presta-se para cama de solteiro; exemplo: desligando-se a barra do meio unica que tem dois pés curtos, retirando-se tanto da cabeceira alta como da baixa fig. L. M. os dois pendurais com uma das partes quer da direita para a esquerda, quer da esquerda para a direita, desligando-se as partes que ficam com os pendurais em que estão atarrachados aos pés exteriores depois juntando-se aos pés exteriores conjunctamente com a barra a outra parte que fica ligada aos outros pés exteriores atarrachando esta na quella parte ali temos; uma bella cama para solteiro, para completa é preciso a l'dicionar mais tres trancas porque depois esta com a de casal ser transformada para solteiro, esta torna o outro aspecto porque como já disse é preciso a l'dicionar mais tres trancas porque as que servem na mesma cama como de casal não servem para esta pois que os dois pés curtos dos carros ficam de frente um do outro como se pôde ver na fig. K, cama para solteiro e as trancas adicional devem ser eguaes ás destas, fig. K, depois para melhor realce da cama de solteiro retira-se a galeria que fica na parte da cabeceira baixa, fig. M, e passa-se para cabeceira alta onde esta encontrará apoio, pois que esta galeria a passa a servir como platibanda em virtude da platibanda que servir na cama de casal ser feita em duas partes e ser obrigado a não servir por causa do desligamento do pendurar cabeceira alta fig. L, n. 5.

Quinta parte

Esta parte que representa a figura P é um canapé, pois que tem um braço de um lado o que também pôde deixar de ter, que como a tabella superior tem um ganzepe ou malhete que entra no topo do pé em samblage de cima para baixo depois de ter sido encaixado na parte superior do pé do centro da barra que fica do mesmo lado, neste tem um ganzepe que entra na parte inferior do braço ganzepe este feito a semelhança dos ganzepe das tabellas, com a differença de ser o ganzepe proporcional á abertura que é feita no braço, pela porta de baixo é igual os que servem nas trancas dos bancos porque levam-se o braço ao seu logar de cima para baixo depois pucha-se um pouco para traz leva-se a outra parte ao topo do pé mais alto que é o da cabeceira, faz-se como as tabellas, encaixa-se de cima para baixo e só o que tem a maior do que a cama de solteiro, no mais este movel como todos os outros arma-se e desarma-se pela mesma forma, é também como as outras, tem margem para estender-se tanto no comprimento como na largura até onde se quizer elevar. Os parafusos e chapas com ganzepe ou ganchos que devem servir para estes moveis pôde-se ver na figura O, sob os numeros 1, 2, 3, 4, 5 e 6 estes parafusos, ns. 1, 2, 3 e 4, assim como podem ser usados das barras para os pés também podem ser usados do exterior dos pés para as barras.

Nota

Nas cabeceiras altas e baixas das camas em suas barras fig. B n. 1 ficam substituídos os taffes ou sarrafinhos que estão em uso pela aranhura fig. B n. 2 barra de cabeceira assim como também desaparecem de uma vez os inconvenientes chapuzes das barras como se pôde ver na fig. D. Como já disse estes moveis podem ser feitos de qualquer qualidade de madeira, sendo preferível as mais fortes e levanias estes moveis podem ser feitos com pés torneados ou não, seja qual for o seu feitiço, se faço a demonstração com pés do est. lo Maria Antonieta e a Ristori, é porque eu vejo que todos os torneados por muito simples que sejam tem elegancia, portanto entendo que devem de ser sempre os preferidos para moveis de luxo ou não deixo de mencionar a altura, largura, espessura dos pés porque estes variam bem assim a largura e o comprimento destes moveis porque todos elles tem margem para estender-se para todos os lados at' onde se quizer elevar.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção. Um novo systema de moveis para descanso aperfeiçoados que denomino «Rio de Janeiro» sendo «Portateis» que podem ser feitos do tamanho que se quizer, quer em largura, quer em comprimento e de qualquer qualidade de madeira para facilitar o seu movimento de um para outro lado pôde se fazer uso dos roldanas nos pés; a originalidade deste novo systema de moveis aperfeiçoados para descanso consiste em camas para casal, camas duplas para solteiro, servindo também para casal, e criança, camas para solteiro, camas para casal servindo também para solteiro e camas-pés, pois que todos estes moveis tem a facilidade de se desarmarem a ponto de poderem ser transportados dentro de malas ou baús de roupa e tudo mais como substancialmente fica descripto neste relatório e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1908. — O inventor, *Hermenegildo Sodré*.

Em tempo declaro mais que os pontos característicos da minha invenção consistem no aperfeiçoamento dos referidos moveis e no modo de armar e desarmar, pois que as suas peças são atarrachadas a parafuzos, e encaixadas por ganzepes e malhetes em madeira e ganzepes e ganchos em chapas de ferro ou de outro qualquer metal, consistindo mais na eliminação completa dos actuaes chapuzes das trancas e também dos actuaes taffes ou sarrafinhos pregados nas barras das cabeceiras altas e baixas, visto não haver em commercio, segue-se que os moveis descriptos augmentam e diminuem o volume e de tamanho e tudo e mais como se acha descripto no relatório e desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1908. — *Hermenegildo Sodré*.

N. 5.493 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um apparelho denominado *Salva-vidas Almirante Alexandrino de Alencar*, destinado a evitar que se possa morrer afogado. Invenção do Major José Affonso de Barros Cobra, morador na villa de Poços de Caldas, Estado de Minas Geraes (Brazil).

O apparelho de minha invenção, cujo desenho acompanha este, vem prestar um relevatissimo e humanitario serviço, preenchendo uma lacuna até hoje existente e notavel no serviço naval do mundo.

O nome que lhe é dado, do illustre almirante que desempenha a ardua tarefa da reconstituição e organização da nossa Ma-

rinha, é uma significativa homenagem prestada a brasileiro tão digno da mais profunda admiração.

O apparelho de minha invenção é o «Salva-vidas Almirante Alexandrino de Alencar» por meio do qual, de hoje em diante, será impossivel morrer afogado. (Fig. 1 e 2).

Sua simplissima estrutura consiste em um cinturão de cortiça, que em menos de um minuto cinge-se solidamente ao corpo (C, e, como se vê na fig. 1) graças a tres cintas (A e B) das quaes duas (B) operam como suspensorios, passando por sobre os hombros, e a terceira (A) sahindo da parte posterior do cinturão, passa entre pernas e se fixa na frente.

Este cinto (fig. 1), cujo peso não alcança a tres kilos, é formado de dez pedaços de cortiça (D), cada um das dimensões seguintes: 25 centimetros de comprimento, oito centimetros de largura e tres centimetros de espessura, os quaes presos a tiras de lona se fixam em roda do corpo.

A estes dez pedaços de cortiça estão unidos outros tantos das mesmas dimensões, que são moveis e se levantam por si, (fig. 3) ficando horizontalmente em cima dagua, em forma de estrella sufficientemente larga para que pela mesma força dagua mantenha o corpo em equilibrio, perfeitamente vertical e sem o menor temor de balançar para qualquer dos lados.

O corpo cingido do «Salva-vidas Almirante Alexandrino de Alencar» permanece na agua o tempo que se quizer em posição vertical (fig. 1) e em caso de agitação das ondas segue-lhes os movimentos sem que a parte superior submerja ou se molhe.

O terço superior fica perfeitamente livre e fóra da agua (fig. 1).

A figura n. 4 indica a fôrma do apparelho fechado e pendurado no camarote do navio. Até hoje, os apparelhos conhecidos, infligiam ao paciente as incommodas sensações do mergulho, que os obrigava a beber agua e tel-a nos ouvidos, sensações essas terrivelmente incommodas para os que não se acham habituados.

Com este novo e humanitario invento todos estes inconvenientes desaparecem, porquanto o terço superior fica perfeitamente livre e fóra d'agua.

As cintas que cingem o cinturão ao corpo não embaraçam de fôrma alguma os movimentos.

Com o «Salva-vidas Almirante Alexandrino de Alencar», que a pessoa se pôde impunemente atirar ao meio do tempestuoso oceano, ainda que desmaie por completo a natação.

As affirmações feitas são o producto de repetidas experiencias realizadas com este apparelho.

Em resumo, reivindico, como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção «Salva-vidas Almirante Alexandrino de Alencar» o uso ou emprego do cinturão de cortiça, formado de dez pedaços de cortiça, duplos e moveis, levantando-se de per si e ficando horizontalmente em cima dagua em forma de estrella e seguro por tres cintas á cintura, para evitar que se possa morrer afogado.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1908. — Por procuração, *Afonso de Barros Cobra*, capitão de corveta.

N. 5.497 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um «Vasilhame denominado — Pipotinho», destinado a acondicionar graxas, banhas, manteigas, lubrificantes e materias semelhantes. Invenção de Nascimento & Comp., negociantes estabelecidos em S. Paulo.

A nossa invenção consiste num pipotinho formado por systema simples, destinado ao

vasilhame de preparados de graxas, lubrificantes e materias semelhantes e de sabão de qualquer qualidade, o que offerece mais economia que as latas e caixinhas empregadas geralmente para acondicionar aquelles productos.

O objecto da invenção é um recipiente a que denominamos — «Pipotinho», formado por diversas tiras de sarrafos de qualquer qualidade, de madeira, unidas umas ás outras, paralelamente, até fechar a circumferencia do cylindro, e seguras por uma bracaadeira pela parte exterior. Esta bracaadeira é solta inteiramente e consta de um arco de ferro, cujas pontas são viradas inversamente uma da outra e encaixam entre si, formando uma cravação natural, isto é, sem auxilio de pregos ou outro qualquer agente de prisão.

O pipotinho tem o respectivo fundo de madeira, o qual poderá ser substituido pelo de metal, é fixo pela parte interna por meio de pregos ou por qualquer outro meio conveniente do prisão e abrange toda a sua circumferencia e seu tampo é metallico, que deverá ser também fixo por meio de pregos sobre o seu tipo, abrangendo toda a circumferencia exterior.

O especimen desse systema de pipotinho se acha representado no desenho em duplicata e mostra também em duplicata annexos a este memorial, sendo que a figura 1 representa-o em planta, isto é, visto pelo fundo, e a figura 2 representa-o em plano, isto é, visto de frente com o respectivo tampo de ferro, em escala natural.

A amostra e respectivo desenho representam um pipotinho com dimensões para capacidade de um kilo e dois kilos, si houver conveniencia. Em conclusão:

Reivindicamos como pontos característicos da nossa invenção:

Um pipotinho ou nome de fôrma que melhor tenha, comtanto que seja respeitado o principio da invenção do objecto destinado ao vasilhame de preparados de graxa, lubrificante e materias semelhantes e de sabão de qualquer qualidade, formado por diversas tiras de sarrafos de qualquer qualidade de madeira, ligados e presos entre si, em toda a circumferencia, sem auxilio de pregos ou outro qualquer agente do prisão, formando um cylindro e sobracadas por um arco de ferro cujas pontas são viradas inversamente uma da outra e encaixadas entre si, formando uma cravação natural, com fundo de madeira, o qual poderá ser também de metal, fixo, pregado a pregos ou por qualquer outro meio de prisão conveniente e tampo metallico também fixo, pregado a pregos, aquelle pela parte de dentro, abrangendo toda a circumferencia interna a este pela parte do fóra, abrangendo toda a circumferencia exterior.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1908. — Como procurador, *Moura & Wilson*.

N. 5.498 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um isqueiro para uso dos fumantes, denominado — Isqueiro expositivo. Invenção de Delfim Fontes de Faria Brito, morador nesta cidade

Consiste o isqueiro em um pequeno cylindro porta-mecha com corrediça, ou não, do feitiço e systema semelhantes aos porta-lapis e como representalo no desenho pela fig. 3; tem esse cylindro a extremidade superior talhada em diagonal.

Neste cylindro encaixa um outro cylindro representado na fig. 2 e que faz o papel de tampa fechando a mecha. Na extremidade superior desta tampa ha cravada uma pedra a, cujo fim é fazer o fogo com seu attrito na ponta b, talhada no cylindro da fig. 3.

Esta pedra artificial é um composto de material adequado.

A fig. 1 representa o isqueiro completo e fechado. Conforme se vê da presente descrição não pôde ser mais simples nem mais commodo o «isqueiro-exposição» ou bate-fogo, cujo uso será de grande utilidade, principalmente para os fumantes.

Reivindicações:

O bate-fogo ou isqueiro—exposição, constituido por um porta-mecha com a extremidade superior talhada em diagonal; uma tampa cylindrica que encaixa no porta-mecha, fechando o systema, tendo essa tampa um pedaço de pedra ou materia adequada para o fim de fazer fogo por meio de attrito na ponta talhada do porta-mecha. Tudo como está descripto no presente relatório e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1908.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Sociedade Geral de Minas de Manganez

GONÇALVES RAMOS & COMP.

São convidados os quinhoeiros da Sociedade Geral de Minas de Manganez, Gonçalves Ramos & Comp., para a reunião de assembléa geral extraordinária que terá lugar no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, do escriptorio desta sociedade á rua de S. Pedro n. 11 (sobrado), de accordo com a deliberação da assembléa geral extraordinária, de 9 do corrente, e para tomar conhecimento de diversas propostas, que serão apresentadas.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908.—
O socio gerente, Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal de Srs. accionistas, convoco os de novo a comparecerem á assembléa geral extraordinária, que terá lugar no dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão do Banco do Brazil, á rua da Alameda n. 9, sobrado, para deliberar relativamente a uma entrada de 10 % das ações não integralizadas.

Sendo esta a 2ª convocação, funcionará regularmente a assembléa, qual quer que seja a somma de capital representado pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1908.—
Arthur Getúlio das Neves, presidente da companhia.

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 22 do corrente mez, ao meio-dia, no escriptorio á rua Primeiro de Março n. 40, sobrado, afim de dar-se conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal referentes ao anno proximo passado, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes.

As ações ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, tres dias antes do reunião.

Rio, de Janeiro, 4 de setembro de 1908.—
A directoria.

Companhia Industrial de Cellulose

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem na sede social, á rua de S. Pedro n. 20, 1º andar, ás 2 horas da tarde, do dia 24 do corrente mez, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1908.—
Os directores: Dr. João Franklin de Alencar Lima—P. B. de Cerqueira Lima.

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

Acha-se á venda neste estabelecimento uma machina de dourar, que pôde ser examinada, diariamente, das 10 ás 3 horas da tarde, na secção de artes, onde serão dadas as informações.

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda:

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado

E mais:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500
Idem idem de 1896.....	4\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000
Idem idem de 1898.....	8\$0000
Idem idem de 1899.....	9\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua exploração, pelo Dr. J. Paulo Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 3º volume.....

6\$000

Boletim de concessões e privilegios.....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..

1\$500

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...

12\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....

1\$500

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....

8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

\$200

Consolidação das Leis das Alfandegas e Meças de Rendas.....

6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

\$500

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

2\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....

4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....

3\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....

2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

3\$000

Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.

1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....

10\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para collecto- rias federaes.....	5\$000	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de fe- vereiro de 1904.....	\$500	Leis de 1820.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1821... ..	2\$000
Decreto n. 3.678—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crêa o logar de contador nas Dele- gacias Fiscaes.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- ptores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1825.....	2\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1826.....	1\$500
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fraga- ta Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100	Leis de 1827.....	2\$000
Escripturação Mer- cantil.....	3\$000	Lei n. 496—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 623—Amplia a acção pe- nal.....	\$300	Leis de 1829.....	3\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Formulario do Pro- cesso Criminal Mili- tar.....	\$600	Lei do Orçamento—1889.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$600
Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1834.....	3\$200
Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hugonismas — Poesias do Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1836.....	3\$600
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$00	Lei do Orçamento—1899.....	1\$000	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$900
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei do Casamento Civile e reci- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1848... ..	1\$800
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1849.....	3\$400
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$800
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1854.....	5\$100
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1855.....	6\$600
		Leis de 1816 a 1817.....	2\$000	Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento..	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Manual de Empregado de Fazenda (Tomo 20°).....	2\$500
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000			Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21°).....	4\$000
Leis de 1869.....	6\$000			Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22°).....	2\$000
Leis de 1870.....	7\$500	Lista de eleitores do 1° districto.....	3\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 23°).....	2\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	Idem idem do 2° districto.....	1\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24°).....	3\$000
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 1°).....	2\$400	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 25°).....	2\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2°).....	3\$000	Mappa topographico do Espirito Santo....	2\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3°).....	2\$500	Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4°).....	2\$500	Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5°).....	3\$000	Organização Judicial, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6°).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7°).....	3\$000	O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8°).....	3\$000	Primeiras Lições de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.	4\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9°).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codig Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10°).....	3\$000	Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11°).....	3\$000	Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12°).....	3\$000	Projecto do Codig Civil Brasileiro (8 volumes).....	20\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13°).....	3\$000	Projecto do Codig Civil Brasileiro, procedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14°).....	3\$000		
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15°).....	3\$000		
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16°).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17°).....	3\$000		
Leis de 1892.....	12\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18°).....	3\$000		
Leis de 1893.....	8\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19°).....	2\$500		
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000				
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$000				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906 2 volumes.....	15\$200				
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Normal e da Faculdade Livre do Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pag.s.,...	10\$000				
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000				